

IPTU 2018

**PAGAMENTO COTA ÚNICA
E 1ª PARCELA PRORROGADOS
ATÉ 16/FEVEREIRO**

Confira no site os locais
e rede autorizada para
pagamento.

Mais informações na última página.



BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

BERTIOGA

Estância Balneária — bertioga.sp.gov.br



BOASNOTÍCIAS
BERTIOGA



DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ANO 16 - NÚMERO 819- BERTIOGA/SP - 3 DE FEVEREIRO DE 2018

CARNAVAL

2018

"Carnaval da Família" tem atrações por toda a cidade

Foi dada a largada para o Carnaval em Bertiooga. Este ano, a Cidade preparou uma extensa programação, com o tradicional desfile dos blocos carnavalescos, as matinês e as bandas. As ações acontecem tanto na região central como nos bairros. O intuito é oferecer atividades para que os pais possam levar os filhos e amigos e curtir a folia com opções diversificadas de lazer e num clima de confraternização voltado às famílias.

A programação do "Carnaval da Família" agradará tanto moradores, quanto turistas e veranistas. Serão cinco dias inesquecíveis de folia, esta sexta-feira (9) até terça-feira (13). Confira toda a programação na sequência.

Os bailes ocorrem na Tenda de Eventos na Praia da Enseada. Em Boracéia, haverá trio elétrico. Já os desfiles de bandas e blocos, programados para percorrer a Avenida da Orla, no Centro, e na Praça principal em São Lourenço, prometem reunir milhares de foliões. E, para a garotada, as matinês serão as atrações nos bairros Centro e Boracéia.

Telefones úteis

PABX Prefeitura | 3319-8000
Ouvidoria | 3319-8123

REPAROS EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA - cipbertioga@bertioga.sp.gov.br
CALL CENTER 0800 774 8000 - 3319.8035

DIVERSOS

- Bertprev (Previdência Municipal) 3319.9292
- Câmara Municipal 3319.9000
- CAMPB 3316.3532
- Cartório Eleitoral 3317.4987
- Conselho Tutelar 3317.2503
- Fundo Social de Solidariedade 3317.1397
- INSS 135
- Mercado Municipal de Pescados 3317.4879
- Sindicato dos Servidores Públicos Municipais 3317.2223

EMERGÊNCIA

- Bombeiros 193
- Defesa Civil 199
- Guarda Ambiental 3317.7073
- Polícia Civil 3317.1411
- Polícia Militar 190
- Salvamar 3317.1516 / 193
- Samu 192

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3317.4000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO e FINANÇAS

- 3319.8004
- Atendimento ao Contribuinte 3319.8032
- Diretoria de Abastecimento 3319.8017

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

- 3319.8290
- Albergue Municipal 3317.2617
- Centro de Convivência do Idoso Zeferino Orlandini 3317.6639
- Posto de Atend.Social Boracéia 3312.5594
- CRAS Indaiá 3313.2240 / 3313.1401
- CRAS Vicente de Carvalho 3316.1272
- CREAS 3319.9100 / 0800 770 6187
- Espaço Cidadão-Boracéia 3312.1453
- Espaço Cidadão-Centro 3319.9700
- Sebrae 3319.9723

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- 3319.8200
- Casa do Educador 3317.2864
- Centro Cultural 3317.6004

- Núcleo de Apoio à Criança Especial (Nace) 3311.9135 / 3311.8875

SECRETARIA DE GOVERNO

- 3319.8047
- Diretoria de Comunicação 3319.8009
- Casa dos Conselhos 3317.5866

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

- 3319.8034
- Diretoria de Operações Ambientais (DOA) 3317.7073
- Viveiro de Plantas 'Seo' Leo 3317.4599

SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO

- 3319.8033
- Aprovação e Licenciamento de Obras 3319.8050
- Diretoria de Habitação 3319.8064

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

3319.8033

SECRETARIA DE SAÚDE

- 3319.9089
- Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) 3313.2026
- Centro de Controle de Zoonoses 3316.4079
- Centro de Especialidades Médicas (CEME) 3317.1222
- Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA) 3317.4296
- Disk Dengue (8 às 14 horas) 3317.6273
- Farmácia Municipal 3316.2909
- Hospital e Pronto Socorro Municipal 3319.9040
- Serviço de Remoção Social 3317.3808
- Unidade Básica de Saúde (UBS) Jardim Vicente de Carvalho 3317.2001
- Unidade Básica de Saúde (UBS) Vista Linda 3311.8701
- Unidade Básica de Saúde (UBS) Indaiá 3313.1971
- Unidade Básica de Saúde (UBS) Boracéia 3312.2641
- Unidade Básica de Saúde (UBS) Central 3317.1291
- Vigilância Sanitária 3317.1249
- Vigilância Epidemiológica 3317.1731

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CIDADANIA

- 3317.4239
- Defesa Civil 3317.6454
- Diretoria de Trânsito e Transporte 3319.9200
- Diretoria de Acessibilidade e Inclusão 3317.4257
- Guarda Civil Municipal 153
- Junta Militar 3316.4379

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

- CataTrecos - Agendamento 3319.8035
- Cemitério 3317.4287
- Diretoria da Regional Norte 3312.0956

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA

- 3317.5173 / 3317.3567 / 3317.4889
- Casa da Cultura 3319.9150
- Forte São João 3317.4128
- Ginásio Municipal de Esportes Alberto Alves 3317.6699 / 3317.2004
- Turismo (autorização ônibus) 3317.4033

Plantão de drogarias

Data	Drogaria	Endereço	Bairro	Telefone
01/fev	Farmácia da Morada	Av. Itapoã, 1.213 - sala 02	Morada da Praia	3312-2978
02/fev	Drogaria do Povão - 4	Rua José Sanches Ferrari, s/nº	Jd. Vicente de Carvalho II	3316-2591
03/fev	Farma Conde - 2	Av. 19 de Maio, 269	Jd. Albatroz	3317-3627
04/fev	Drogaria do Povão - 5	Rua Engº José Sanches Ferrari, s/nº	Jd. Vicente de Carvalho II	3316-2591
05/fev	Farma Santé	Rua Aprovada 329, nº 2717	Riv. São Lourenço	3316-2120
06/fev	Drogaria Indaiá	Av. Anchieta, 11.296	Indaiá	3313-2110
07/fev	Drogaria Bertiooga	Av. Anchieta, nº 8.374	Vista Linda	3311-7109
08/fev	Poupa Farma	Av. Anchieta, nº 1.635	Jd. Paulista	3317-6534
09/fev	Drogalis	Av. da Riviera, nº 1.256 - Lj. E	Riv. São Lourenço	3316-7347
10/fev	Drogaria Dracena	Rua Aprovada 303 Lj. 02	Balneário Mogiano	3312-2559
11/fev	Drogaria Itapanhaú	Rua Claudio Cesar de Aguiar, nº 355	Vila Itapanhaú	3316-2690
12/fev	Drogaria do Povão - 1	Rua Engº José Sanches Ferrari, s/nº	Jd. Vicente de Carvalho II	3316-2591
13/fev	100% Farma	Av. Anchieta, nº 100	Centro	3317-2121
14/fev	Droga Raia	Rua Manoel Gajo, nº 551	Parque Estoril	(13)4010-1755
15/fev	Farma Saúde	Av. Anchieta, nº 3.202	Vila Agaó	3317-5007
16/fev	Drogaria do Povão - 2	Rua Engº José Sanches Ferrari, s/nº	Jd Raphael	3316-2591
17/fev	Riviera Pharma	Av. Aprovada 329, nº 2.869 Lj. 01	Riv. São Lourenço	3316-2001
18/fev	Farma Conde - 1	Av. Anchieta, nº 1.750B	Jd Oswaldo Cruz II	3466-8503
19/fev	Droga 1.000	Av. Anchieta, nº 11.157 - Lj. 03	Jardim Indaiá	3313-2045
20/fev	Drogaria do Povão - 3	Rua Engº José Sanches Ferrari, s/nº	Jd. Vicente de Carvalho II	3316-2591
21/fev	Realfarma	Av. Anchieta, nº 4.971 - Lj. 02	Jd. Rio da Praia	3316-2637
22/fev	Ocean Pharma	Av. Aprovada, nº 623	Boracéia	3312-1848
23/fev	Alecrim	Rua Engº José Sanches Ferrari, 830	VC de Carvalho II	3317-4487
24/fev	Farmácia da Morada	Av. Itapoã, 1.213 - sala 02	Morada da Praia	3312-2978
25/fev	Drogaria do Povão - 4	Rua José Sanches Ferrari, s/nº	Jd. Vicente de Carvalho II	3316-2591
26/fev	Farma Conde - 2	Av. 19 de Maio, 269	Jd. Albatroz	3317-3627
27/fev	Drogaria do Povão - 5	Rua Engº José Sanches Ferrari, s/nº	Jd. Vicente de Carvalho II	3316-2591
28/fev	Farma Santé	Rua Aprovada 329, nº 2717	Riv. São Lourenço	3316-2120

Conselho Tutelar de Bertiooga 3317-2503 Plantão 9.9784.1325

Calendário administrativo 2018

www.bertioga.sp.gov.br/calendarioadministrativo

01/01	2ª feira	Feriado Nacional - confraternização Universal
12/02	2ª feira	Ponto Facultativo - Carnaval "a compensar"
13/02	3ª feira	Ponto Facultativo - Carnaval "a compensar"
14/02	4ª feira	Ponto Facultativo - Cinzas "a compensar meio período"
30/03	6ª feira	Feriado Nacional - Paixão de Cristo
21/04	Sábado	Feriado Nacional - Tiradentes
30/04	2ª feira	Ponto Facultativo - "a compensar"
01/05	3ª feira	Feriado Nacional - Dia do Trabalho
19/05	Sábado	Feriado Municipal - Emancipação Político-Administrativa
31/05	5ª feira	Ponto Facultativo - Corpus Christi
01/06	6ª feira	Ponto Facultativo - "a compensar"
24/06	Domingo	Feriado Municipal - Dia Oficial do Município e do Padroeiro São João Batista
09/07	2ª feira	Feriado Civil Estadual - Revolução Constitucionalista - Data Magna do Estado de SP
07/09	6ª feira	Feriado Nacional - Independência do Brasil
12/10	6ª feira	Feriado Nacional - Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil
02/11	6ª feira	Feriado Nacional - Finados
15/11	5ª feira	Feriado Nacional - Proclamação da República
16/11	6ª feira	Ponto Facultativo - "a compensar"
19/11	2ª feira	Ponto Facultativo - "a compensar"
20/11	3ª feira	Feriado Municipal - Dia da Consciência Negra
24/12	2ª feira	Ponto Facultativo - "a compensar"
25/12	3ª feira	Feriado Nacional - Natal
31/12	2ª feira	Ponto Facultativo - "a compensar"

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Veículo de Imprensa Oficial autorizado pela Lei Municipal n. 128/95

Rua Luiz Pereira de Campos, 901 - Centro - Bertiooga/SP - CEP 11.250-000 - Tel. 13 3319.8009

Tiragem 8.000 exemplares

Editoração: Diretoria de Comunicação

Jornalista Responsável: Marisa Emídio - Mtb 32.133

Textos: Eliana Cirqueira, Vagner Lima, Maria Paula Koukdjian e Gisleyne Cezário

Arte e Diagramação: Willyan Pazin

Impressão e Distribuição: Jornal Costa Norte

As notícias e atos relativos às atividades alheias ao Executivo são de inteira responsabilidade dos órgãos competentes.

UFIB
R\$ 3,3648

**CONSELHO TUTELAR
ESCALA DE PLANTÃO DO MÊS DE FEVEREIRO**

DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
				01 Eneias PL Noêmia AT Michele RL	02 Noêmia PL M ^o Auxiliadora AT Eneias RL	03 Juliana PL
04 Eneias PL	05 M ^o Auxiliadora PL Juliana AT Noêmia RL	06 Juliana PL Michele AT M ^o Auxiliadora RL	07 Michele PL Eneias AT Juliana RL	08 Eneias PL Noêmia AT Michele RL	09 Noêmia PL M ^o Auxiliadora AT Eneias RL	10 Michele PL
11 Noêmia PL	12 M ^o Auxiliadora PL	13 Juliana PL	14 Michele PL	15 Eneias PL Noêmia AT Michele RL	16 Noêmia PL M ^o Auxiliadora AT Eneias RL	17 Juliana PL
18 Eneias PL	19 M ^o Auxiliadora PL Juliana AT Noêmia RL	20 Juliana PL Michele AT M ^o Auxiliadora RL	21 Michele PL Eneias AT Juliana RL	22 Eneias PL Noêmia AT Michele RL	23 Noêmia PL M ^o Auxiliadora AT Eneias RL	24 M ^o Auxiliadora PL
25 Michele PL	26 M ^o Auxiliadora PL Juliana AT Noêmia RL	27 Juliana PL Michele AT M ^o Auxiliadora RL	28 Michele PL Eneias AT Juliana RL			

CELULAR PLANTAO 99784.1325

BERTPREV

BERTPREV - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS CONCEDIDOS
005 Fevereiro/2018 # [na íntegra]

Auxílio-Doença

Registro	Nome	(*)Início	Término	Obs.
108	Rogério Rodrigues de Souza	18/01/2018	02/05/2018	
171	Kaled Ali El Malat	03/11/2017	10/02/2018	
235	Solange de Carvalho	30/12/2016	14/04/2018	
430	Maria José da Silva	10/01/2018	08/03/2018	
502	Ariane Duarte Pinheiro	18/11/2015	03/03/2018	
523	Luciane Rodrigues dos Santos	18/08/2017	17/02/2018	
546	Leny Terezinha Pinto Vicente	18/02/2017	29/01/2018	
552	Natalia Cabrera Namora dos Santos	13/02/2018		Aguardando perícia médica.
558	Dulcinéia do Rosário Langa	03/08/2016	13/02/2018	
630	Roseli dos Santos	26/12/2017	26/02/2018	
686	Fabiana dos Santos	17/05/2017	05/03/2018	
697	Mirian de Alencar Arrais	19/09/2017	11/02/2018	
752	Maria Vaneide dos Santos Ribeiro	01/01/2018	01/02/2018	
824	Sonia Maria de Souza	07/03/2017	14/04/2018	
1086	Anderson Pereira Seidel	30/05/2017	25/04/2018	
1133	Gisele Duarte de Andrade Freitas	26/04/2017	25/02/2018	
1149	Vilma Betarello Silva	16/02/2017	01/03/2018	
1166	Dilma Andreia Nunes	09/03/2016	02/04/2018	
1199	Renata Pereira Martins	28/11/2017	11/03/2018	
1211	Telma Oliveira Godinho da Silva	07/02/2018		Aguardando perícia médica.
1521	Nelo José Fernandes	20/05/2017	07/02/2018	
1700	Claudia Pelicano de Negreiros Szabo	23/11/2016	24/03/2018	Pedido de revisão deferido.
1705	Roberta Karina Fernandes	08/11/2016	30/01/2018	
1742	Roseli Barão	30/01/2018	13/02/2018	
1840	Joana Lucia Cruz Cardoso	27/09/2017	22/02/2018	

1932	Maria Teresa Couceiro de Barros	14/02/2018	28/03/2018	
2078	José Eorondes Felix	31/08/2016	02/02/2018	
2199	Ana Paula Leite Bacelar	19/03/2015	14/02/2018	
2213	Ana Claudia dos Santos Silva	21/04/2015	10/02/2018	
2223	Simone Bispo dos Santos	04/09/2017	02/03/2018	
2239	Marcia dos Santos S. Vasconcelos	07/06/2016	14/02/2018	
2263	Elenice AP. Gimenez Hushi	13/12/2017	13/03/2018	
2411	Laurinda Silveira Cortez de Jesus	24/09/2015	28/02/2018	
2448	Denise Gomes Pereira dos Santos	14/02/2016		Manutenção do benefício até a publicação da portaria de aposentadoria por invalidez, conforme ofício nº 500/17 - Bertprev.
2513	Mariana Del Corso Rodrigues	14/09/2017	11/02/2018	
2647	Maria Antônia Lino do Vale Almeida	25/10/2017	01/03/2018	
2711	Maria de Lourdes Rabiço Araujo	29/07/2016	28/02/2018	
2852	Marcos Vinicius B. Kill	23/11/2016	01/03/2018	
3740	Cidália Wanda de Oliveira	05/08/2017	21/03/2018	
4029	Vanessa Araújo Daniel Santos	18/05/2017	02/03/2018	
4034	Marília Seidel de Almeida Macedo	22/11/2017	06/03/2018	
4140	Paulo Lima Oliveira	11/10/2017	10/03/2018	
4164	Mônica Carrasco dos Santos	24/12/2015	02/02/2018	Aguardando perícia médica.
4169	Silvia Barcellos Gatti	16/08/2016	15/03/2018	
4175	Agata Valladao Barros	23/01/2018	21/03/2018	
4199	Renato Viola	22/03/2017	29/01/2018	
4339	Raul Egeas Rodrigues Jr.	18/08/2017	01/02/2018	
4341	Luciana de Barros Silva	29/08/2017	08/03/2018	
4374	Lucieni Teixeira Nascimento	17/06/2017	28/02/2018	
4509	Emilia Shigueko Coelho	30/05/2017	02/02/2018	
4674	Mario Gonçalves Machado Jr.	22/12/2017	22/02/2018	
5168	Claudia Soares Lima	02/06/2017	16/04/2018	
5201	Lucilane Rodrigues Alves	15/01/2018	02/03/2018	

Licença Maternidade

Reg.	Nome	Bertprev		Patronal (lei complementar nº 60 de 09/09/2009)	
		Início	Término	Início	Término
4035	Micheli Fernandes Berraqueiro	06/11/2017	05/03/2018	06/03/2018	04/05/2018
4063	Elka Pereira Higa	17/01/2018	16/05/2018	17/05/2018	15/07/2018
4139	Milene Ferreira de Melo	17/10/2017	13/02/2018	14/02/2018	14/04/2018
4284	Raquel dos Santos Quaresma Nascimento	11/08/2017	08/12/2017	09/12/2017	06/02/2018
4322	Adriana Reani Rodrigues	13/01/2018	12/05/2018	13/05/2018	11/07/2018
4361.1	Andrea Luciana Vieira Francisco	12/09/2017	09/01/2018	10/01/2018	10/03/2018
4361.3	Andrea Luciana Vieira Francisco	12/09/2017	09/01/2018	10/01/2018	10/03/2018
4381	Fernanda Casqueiro Souza da Silva	25/09/2017	22/01/2018	23/01/2018	23/03/2018
4480	Elizabeth Silva Barreto dos Santos	31/10/2017	27/02/2018	28/02/2018	28/04/2018
4481	Iris Santos Pinto Barbsa	25/09/2017	22/01/2018	23/01/2018	23/03/2018
4965	Roneis Cordeiro de Oliveira Alves	25/08/2017	22/12/2017	23/12/2017	20/02/2018
5154	Daiana Gomes Bento	10/11/2017	09/03/2018	10/03/2018	08/05/2018
5244	Maira Darido da Cunha	14/08/2017	11/12/2017	12/12/2017	09/02/2018
5370	Michelle Santana Florêncio	06/01/2018	05/05/2018	06/05/2018	04/07/2018

Aposentadoria

Registro	Nome	Início	Obs.
4210	Elenice de Souza Fernandes Castro	02/02/2018	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/18 - BERTPREV

ATENÇÃO SEGURADOS!!!!!!

Pelo presente edital, à luz do artigo 63 da LC 95/13, intimamos os segurados deste Regime Próprio, abaixo relacionados, a comparecerem em perícia médica agendada conforme abaixo:

• JEAN SOUYOLTGIS

Dia 27/02/2018 – às 09h00 na Clínica Hans Staden;
Dia 05/03/2018 – às 14h00 na Clínica Hans Staden.

• SOLANGE DE CARVALHO

Dia 19/02/2018 – às 13h00 na Clínica Hans Staden;
Dia 19/02/2018 – às 14h00 na Clínica Hans Staden;

Pedimos que compareçam munidos de exames e relatórios médicos atualizados, no intuito de subsidiar a avaliação.

Bertioga, 01 de fevereiro de 2018.
Rejane Westin da Silveira Guimarães
Coordenadora Jurídico-Previdenciária

PORTARIA Nº 03/18 - BERTPREV

ALEXANDRE HOPE HERRERA, Presidente do BERTPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial os artigos 111, VI da LC 95/13 e **REJANE WESTIN DA SILVEIRA GUIMARÃES, Coordenadora Jurídico-Previdenciária,** considerando o que ficou decidido no processo administrativo nº **274/2017** – BERTPREV, tendo como objeto a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, e todos os atos devidamente cumpridos e observados,

Concedem aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, à sr^a. **MARIA GUILHERME DE ALMEIDA,** portadora da Cédula de Identidade RG e CPF insertos em seu respectivo prontuário funcional, servidora público da Prefeitura do Município de Bertioga, Registro funcional 314, Escriturária, nível 6iVI, fundamentado no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/03 c/c artigo 2º da Emenda Constitucional 47/05 e artigos 147, 151 e 153, I da LC 95/13; com os direitos e vantagens previstos nos artigos 2º, I da LC 79/11; (vencimento padrão); artigos 56, inciso I (adicional de nível superior) e artigo 57 (anuênio), da Lei Municipal 129/95, artigo 1º da LC 90/12 (sexta-parte) e artigo 151 da LC 95/13, utilizados para fins de cálculo de proventos, nos termos do artigo 81 (contribuição previdenciária) da LC 95/13, entrando em vigor a partir da data da publicação.

Bertioga, 29 de janeiro de 2018.
ALEXANDRE HOPE HERRERA
Presidente Interino do BERTPREV

REJANE WESTIN DA SILVEIRA GUIMARÃES
Coordenadora Jurídico-Previdenciária

ATOS DO LEGISLATIVO

“EXTRATO DA ATA DA 36ª SESSÃO ORDINÁRIA”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioga, em cumprimento ao disposto no Artigo 134, §11º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e dezessete, às dezoito horas, nas dependências do Poder Legislativo Bertioguense, localizado à Rua Reverendo Augusto Paes D'Ávila, nº 374, Jardim Rio da Praia, realizou-se a 36ª Sessão Ordinária do 1º Ano Legislativo da 7ª Legislatura, reuniram-se os Vereadores da Câmara Municipal de Bertioga, iniciando a sessão sob a Presidência do Vereador Ney Vaz Pinto Lyra, transcorrendo esta sessão com os seguintes fatos. A) Expediente da Mesa O Sr. Presidente informou

que se encontram à disposição dos vereadores: a súmula das correspondências recebidas e expedidas; as atas da 34ª sessão ordinária, da sessão designada para o dia 14/11/2017, da 35ª sessão ordinária, da 8ª e da 9ª sessão extraordinária; balancete da receita e despesa encaminhado pelo executivo municipal referente ao mês de outubro deste ano – processo administrativo 647/2017. O Sr. Presidente informou que o tribunal de contas do Estado de São Paulo encaminhou a esta Casa, cópia da sentença publicada em 01/09/2017 referente ao apartado das Contas Municipais do exercício de 2006, sobre repasses ao terceiro setor – Convênio com a Associação de Pais e Mestre da Emeif. Vista Linda, estando à disposição dos senhores Vereadores nos autos do processo administrativo 636/2017. O Sr. Presidente colocou em votação o pedido de realização de audiência pública referente aos projetos orçamentários em tramitação nesta Casa: plano plurianual 2018/2021, lei de diretrizes orçamentárias 2018 e lei orçamentária para 2018, e que será realizada no dia 13 de dezembro, às 19:00 horas, nas dependências deste plenário. Solicitando desde já, autorização para confecção de faixas visando divulgação junto à população, sendo o pedido aprovado pelo Plenário. B) Expediente dos Vereadores: 1) Aprovada a Indicação 453/2017 - Autor: Luiz Carlos Pacífico Júnior – Ementa: “INDICO AO EXECUTIVO MELHORIAS NO BAIRRO JARDIM ANA PAULA”. 2) Aprovada a Indicação 454/2017 - Autor: Luiz Carlos Pacífico Júnior – Ementa: “INDICO AO EXECUTIVO A INSTALAÇÃO DE LOMBADA NA RUA NICOLAU MIGUEL OBEID NA ALTURA DO Nº 50”. 3) Aprovada a Indicação 455/2017 - Autor: Antônio Carlos Ticianelli – Ementa: “DISPONIBILIZAÇÃO DE BEBEDOUROS E SANITÁRIOS AOS USUÁRIOS DA AGÊNCIA DO CORREIO DE BERTIOGA”. 4) Aprovada a Indicação 456/2017 - Autor: Arnaldo de Oliveira Junior – Ementa: “SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS”. 5) Aprovada a Indicação 457/2017 - Autor: Arnaldo de Oliveira Junior – Ementa: “READEQUAÇÃO DE LOMBADAS”. 6) Aprovada a Indicação 458/2017 - Autor: Arnaldo de Oliveira Junior – Ementa: “PONTO DE ÔNIBUS BORACÉIA”. 7) Aprovada a Indicação 459/2017 - Autor: Arnaldo de Oliveira Junior – Ementa: “MUDANÇA DE ITINERÁRIO DA LINHA 03”. 8) Aprovada a Indicação 460/2017 - Autor: Arnaldo de Oliveira Junior – “MANUTENÇÃO CRECHE CHÁCARA VISTA LINDA”. 9) Aprovada a Indicação 461/2017 - Autor: Arnaldo de Oliveira Junior – Ementa: “ONIBUS HÍBRIDO”. 10) Aprovada a Indicação 462/2017 - Autor: Arnaldo de Oliveira Junior – Ementa: “CONCURSO PÚBLICO EM BERTIOGA”. 11) Aprovada a Indicação 463/2017 - Autor: Antônio Carlos Ticianelli – Ementa: “REMOÇÃO OU ADEQUAÇÃO DOS TAPUMES NA VIELA DA SAUDADE (CENTRO)”. 12) Aprovada a Indicação 464/2017 - Autor: Matheus Del Corso Rodrigues – Ementa: “MELHORIAS - BAIRRO RIO DA PRAIA (ANTIGO MANGUE SECO)”. 13) Aprovada a Indicação 465/2017 - Autor: Matheus Del Corso Rodrigues – Ementa: “EQUIPAMENTO DE ENDOSCOPIA NA REDE PÚBLICA”. 14) Aprovada a Indicação 466/2017 - Autor: Ney Vaz Pinto Lyra – Ementa: “INFORMATIZAÇÃO NO SISTEMA DE MATRÍCULA NAS ESCOLAS”. 15) Aprovada a Indicação 467/2017 - Autor: Eduardo Pereira de Abreu – Ementa: “DIVULGAÇÃO DE PRAZO DE CADASTRAMENTO PARA MANUTENÇÃO DO BCP/IDOSO, BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA, REALIZANDO PLANTÃO DE ATENDIMENTO IMEDIATO À POPULAÇÃO QUE PROCURAR O CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL”. 16) Aprovada a Indicação 468/2017 - Autor: Eduardo Pereira de Abreu – Ementa: “FORTALECIMENTO DA POLÍTICA PÚBLICA PARA POPULAÇÃO IDOSA”. 17) Aprovada a Indicação 469/2017 - Autor: Eduardo Pereira de Abreu – Ementa: “MANUTENÇÃO VIÁRIA NA RUA SEBASTIÃO E NAS PERPENDICULARES ATÉ A AV. LUCAS DA CRUZ CARVALHO, BEM COMO TROCA DE LÂMPADAS QUEIMADAS, NO BAIRRO INDAIÁ”. 18) Aprovada a Indicação 470/2017 - Autor: Eduardo Pereira de Abreu – Ementa: “CONSTRUÇÃO DE VIA DE ACESSO DE INTERLIGAÇÃO ENTRE A RODOVIA RIO-SANTOS E A AV. MARGINAL, NO TREVO DE FRENTE AO COMPLEXO SOCIOCULTURAL, ESPORTIVO E DE SAÚDE, NO BAIRRO VISTA LINDA”. 19) Aprovada a Indicação 471/2017 - Autor: Eduardo Pereira de Abreu – Ementa: “REVITALIZAÇÃO URBANÍSTICA NA AV. LUCAS DA CRUZ CARVALHO, LOCALIZADA NO BAIRRO INDAIÁ”. 20) Aprovada a Indicação 472/2017 - Autor: Eduardo Pereira de Abreu – Ementa: “OPERAÇÃO TAPA BURACO NA CIDADE

COM A MANUTENÇÃO DA RUA JORGE FERREIRA, CENTRO DE BERTIOGA”. 21) Aprovada a Indicação 473/2017 - Autor: Eduardo Pereira de Abreu – Ementa: “REALIZE MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA NA RUA DR. RENATO OLIVIERI, LOCALIZADA NO BAIRRO VISTA LINDA”. 22) Aprovada a Indicação 474/2017 - Autor: Eduardo Pereira de Abreu – Ementa: “MANUTENÇÃO GERAL NAS RUAS DO BAIRRO CHÁCARA VISTA LINDA”. 23) Aprovada a Indicação 475/2017 - Autor: Magno Roberto Silva Souza – Ementa: “SOLICITAÇÃO DE RECEPCIONISTAS PARA UBS BORACÉIA”. 24) Aprovada a Indicação 476/2017 - Autor: Magno Roberto Silva Souza – Ementa: “SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÕES DOS POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO BAIRRO DE BORACÉIA”. 25) Aprovada a Indicação 477/2017 - Autor: Magno Roberto Silva Souza – Ementa: “SOLICITAÇÃO DE LOMBADAS DA RUA GENERAL OSÓRIO NO BAIRRO JARDIM PAULISTA”. Encerrado o expediente da Mesa e não havendo Ordem do dia, e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a 36ª Sessão Ordinária.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioga
NEY VAZ PINTO LYRA
PRESIDENTE

ANTONIO CARLOS TICIANELLI **MAGNO ROBERTO SILVA SOUZA**
1º SECRETÁRIO **2º SECRETÁRIO**

“EXTRATO DA ATA DA 37ª SESSÃO ORDINÁRIA”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioga, em cumprimento ao disposto no Artigo 134, §11º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete, às dezoito horas, nas dependências do Poder Legislativo Bertioquense, localizado à Rua Reverendo Augusto Paes D’Avila, nº 374, Jardim Rio da Praia, realizou-se a 37ª Sessão Ordinária do 1º Ano Legislativo da 7ª Legislatura, reuniram-se os Vereadores da Câmara Municipal de Bertioga, iniciando a sessão sob a Presidência do Vereador Ney Vaz Pinto Lyra, transcorrendo esta sessão com os seguintes fatos. A) Expediente da Mesa: O Sr. Presidente informou que se encontram à disposição dos Vereadores: a súmula das correspondências recebidas e expedidas; a ata da 36ª sessão ordinária; balancete da receita e das despesas desta Casa referente ao mês de outubro – processo administrativo 158/2017; Comunicados de liberação de recursos financeiros do Ministério da Educação – processo administrativo 269/2012. Aprovada a ata da 33ª sessão ordinária, realizada em 31/10/2017. O Sr. Presidente convidou à todos para a audiência pública sobre os projetos de lei orçamentários em tramitação nesta Casa: PPA 2018-2021, LDO 2018 e LOA 2018, que será realizada neste Plenário, no próximo dia 13, às 19:00 horas. Moção: 1) Aprovada a Moção 88/2017 - Autor: Antônio Carlos Ticianelli – Ementa: “HOMENAGEM AO SR. DANILO LERNE FILHO”. B) Expediente dos Vereadores: 1) Aprovada a Indicação 478/2017 - Autor: Arnaldo de Oliveira Junior – Ementa: “SUBSTITUIÇÃO DE POSTE VILA AGAÓ”. 2) Aprovada a Indicação 479/2017 - Autor: Arnaldo de Oliveira Junior – Ementa: “NIVELAMENTO RUA MANOEL GAJO (PARTE NÃO PAVIMENTADA)”. 3) Aprovada a Indicação 480/2017 - Autor: Arnaldo de Oliveira Junior – Ementa: “ORÇAMENTO MUNICIPAL”. 4) Aprovada a Indicação 481/2017 - Autor: Valéria Bento – Ementa: “INDICAO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GOVERNO, SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS, QUE PROMOVAM COM URGÊNCIA MEDIDAS PALIATIVAS E MITIGADORAS QUE GARANTAM DIGNIDADE AOS MORADORES DO LOTEAMENTO DENOMINADO VILA AGAÓ 2, ASSIM COMO O CUMPRIMENTO DO TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA CELEBRADO E HOMOLOGADO PELA JUSTIÇA ESTADUAL, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2016, ENTRE A MUNICIPALIDADE E O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. 5) Aprovada a Indicação 482/2017 - Autor: Antônio Carlos Ticianelli – Ementa: “ANTIGO PÁTIO DE APREENSÃO DE VEÍCULOS NO KM 223 DA RODOVIA RIO SANTOS”. 6) Aprovada a Indicação 483/2017 - Autor: Antônio Carlos Ticianelli – Ementa:

“SOLICITAÇÃO DE NIVELAMENTO DA RUA DOS JORNALISTAS E REPARO DOS POÇOS DE VISITA (PVS)”. 7) Aprovada a Indicação 484/2017 - Autor: Ney Vaz Pinto Lyra – Ementa: “FACILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA VIVA LEITE”. 8) Aprovada a Indicação 485/2017 - Autor: Magno Roberto Silva Souza – Ementa: “MUTIRÃO DE MANUTENÇÃO NO BAIRRO DE BORACÉIA”. 9) Aprovada a Indicação 486/2017 - Autor: Matheus Del Corso Rodrigues – Ementa: “MANUTENÇÃO - PARQUINHOS E ACADEMIAS AO AR LIVRE DA ORLA”. 10) Aprovada a Indicação 487/2017 - Autor: Matheus Del Corso Rodrigues – Ementa: “MANUTENÇÃO - FLUTUANTE ATRACADOURO MUNICIPAL”. 11) Aprovada a Indicação 488/2017 - Autor: Valéria Bento – Ementa: “INDICAO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, COM FULCRO NA CF/88, ARTIGO 5º., INCISO XXXIII E NA LEI FEDERAL Nº. 12.527/2011 LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DE GOVERNO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE HABITAÇÃO E OBRAS, SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, QUE FORNEÇAM INFORMAÇÕES A RESPEITO DO CONJUNTO HABITACIONAL, PROGRAMADO PARA SER IMPLANTADO NO JARDIM RAPHAEL, CONFORME ALARDEADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 715, DE 30 DE ABRIL DE 2016. 12) Aprovada a Indicação 489/2017 - Autor: Eduardo Pereira de Abreu – Ementa: “REGULARIZAÇÃO DA PARADA DE ÔNIBUS NAAV. 19 DE MAIO COM A CONSTRUÇÃO DE ABRIGO”. 13) Aprovada a Indicação 490/2017 - Autor: Eduardo Pereira de Abreu – Ementa: “REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO GERAL NAS RUAS DO BAIRRO VICENTE DE CARVALHO”. 14) Aprovada a Indicação 491/2017 - Autor: Eduardo Pereira de Abreu – Ementa: “REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO NAS RUAS DA VILA TUPI, NO CENTRO DE BERTIOGA”. 15) Aprovada a Indicação 492/2017 - Autor: Ney Vaz Pinto Lyra – Ementa: “REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO BALNEÁRIO MOGIANO EM BORACÉIA”. C) Ordem do Dia: O Sr. Presidente colocou em discussão o pedido de retirada de tramitação ao PLC 012/17, formulado pelo Vereador Luiz Carlos Pacífico Júnior, sendo o pedido aprovado pelo plenário. 1) PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA 003/2017, QUE: “ALTERA A REDAÇÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA, ESPECIFICAMENTE NO CAPÍTULO REFERENTE AO ORÇAMENTO MUNICIPAL”, DE AUTORIA DOS VEREADORES NEY VAZ PINTO LYRA, MAGNO ROBERTO SILVA SOUZA, EDUARDO PEREIRA DE ABREU, ANTONIO CARLOS TICIANELLI, VALÉRIA BENTO E ARNALDO DE OLIVEIRA JÚNIOR, SENDO O REFERIDO PROJETO DISCUTIDO E APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO E REDAÇÃO FINAL. 2) Pedido de Tramitação em Regime de Urgência Especial solicitado para o Projeto de Lei de Lei 063/17, que: “DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE BARES, ADEGAS, LOJAS DE CONVENIÊNCIA E SIMILARES NO MUNICÍPIO DE BERTIOGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de autoria do Sr. Prefeito, discutido e aprovado pelo Plenário, sendo o referido projeto discutido e aprovado em 1ª Discussão. 3) Pedido de Tramitação em Regime de Urgência Especial solicitado para o Projeto de Lei de Lei Complementar 015/17, que: “ALTERA O § 4º, DO ARTIGO 64 DA LEI MUNICIPAL Nº 129, DE 29 DE AGOSTO DE 1995 QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BERTIOGA”, de autoria do Sr. Prefeito, discutido e Rejeitado pelo Plenário, o pedido de Tramitação em Regime de Urgência Especial, sendo o referido projeto retirado de pauta para normal tramitação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioga
Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioga
NEY VAZ PINTO LYRA
PRESIDENTE

ANTONIO CARLOS TICIANELLI **MAGNO ROBERTO SILVA SOUZA**
1º SECRETÁRIO **2º SECRETÁRIO**

“EXTRATO DA ATA DA 38ª SESSÃO ORDINÁRIA”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioga, em cumprimento ao disposto no Artigo 134, §11º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que aos doze dias do

mês de dezembro de dois mil e dezessete, às dezoito horas, nas dependências do Poder Legislativo Bertioguense, localizado à Rua Reverendo Augusto Paes D'Ávila, nº 374, Jardim Rio da Praia, realizou-se a 38ª Sessão Ordinária do 1º Ano Legislativo da 7ª Legislatura, reuniram-se os Vereadores da Câmara Municipal de Bertiooga, iniciando a sessão sob a Presidência do Vereador Ney Vaz Pinto Lyra, transcorrendo esta sessão com os seguintes fatos. A) Expediente da Mesa O Sr. Presidente informou que se encontram à disposição dos Vereadores: a súmula das correspondências recebidas e expedidas; a ata da 37ª sessão ordinária; e, comunicados de liberação de crédito de recursos financeiros do orçamento geral da União - processo administrativo 638/2012. Aprovadas as atas: ata da 34ª sessão ordinária, realizada em 07/11/2017. Ata da sessão designada para 14/11/2017. Ata da 35ª sessão ordinária, realizada em 21/11/2017. Ata da 8ª sessão extraordinária, realizada em 22/11/2017. Ata da 9ª sessão extraordinária, realizada em 22/11/2017. O Sr. Presidente convida a todos para a audiência pública sobre os projetos de lei orçamentários em tramitação nesta Casa: PPA 2018-2021, LDO 2018 e LOA 2018, que será realizada no dia 13/12/2017, às 19:00 horas, neste plenário. Moção: 1) Aprovada a Moção 89/2017 - Autor: Antônio Carlos Ticianelli – Ementa: “HOMENAGEM AO SR. ROGERIO DE SOUZA E A SRA. LILIANE SANTOS MOURA DE SOUZA”. 2) Aprovada a Moção 90/2017 - Autor: Antônio Carlos Ticianelli – Ementa: “HOMENAGEM AO SR. CÍCERO LEANDRO ALVES”. 3) Aprovada a Moção 91/2017 - Autor: Antônio Carlos Ticianelli – Ementa: “HOMENAGEM AO SR. JOSE MOREIRA GOMES”. 4) Aprovada a Moção 92/2017 - Autor: Eduardo Pereira de Abreu – Ementa: “MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO ALUSIVA A PASSAGEM DO “DIA DO ENGENHEIRO”. 5) Aprovada a Moção 93/2017 - Autor: Eduardo Pereira de Abreu – Ementa: “MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO A IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO SUL-FLUMINENSE SEDE REGIONAL NO BAIRRO ANA PAULA NA PESSOA DO PASTOR ROGÉRIO TEIXEIRA, PELA 13ª FESTIVIDADE DO CONJUNTO DE MOCIDADE - LUZ E VIDA E ADORA JOVEM QUE SE REALIZOU ENTRE OS DIAS 30 DE NOVEMBRO A 3 DE DEZEMBRO DO DECORRENTE ANO”. 6) Aprovada a Moção 94/2017 - Autor: Luiz Carlos Pacifico Júnior – Ementa: “MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO AO CENTRO DE TREINAMENTO EUROBAIL PELO EXCELENTE PROJETO REALIZADO EM NOSSA CIDADE”. 7) Aprovada a Moção 95/2017 - Autor: Ney Vaz Pinto Lyra – Ementa: “MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO PARA A EQUIPE BURIQUIOCA VA'A, 4º LUGAR NO SULAMERICANO, EM LIMA”. 8) Aprovada a Moção 96/2017 - Autor: Matheus Del Corso Rodrigues – Ementa: “MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO AO EMPRESÁRIO FERNANDO ROSOLEN BIZON”. B) Expediente dos Vereadores: 1) Aprovada a Indicação 493/2017 - Autor: Valéria Bento – Ementa: “INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, COM FULCRO NA CF/88, ARTIGO 5º, INCISO XXXIII E NA LEI FEDERAL Nº. 12.527/2011 - LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GOVERNO, QUE FORNEÇA INFORMAÇÕES A RESPEITO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS ABERTOS EM FUNÇÃO DAS INDICAÇÕES APRESENTADAS NO ANO DE 2017”. 2) Aprovada a Indicação 494/2017 - Autor: Arnaldo de Oliveira Junior – Ementa: “ESTUDO PARA ADEQUAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO”. 3) Aprovada a Indicação 495/2017 - Autor: Arnaldo de Oliveira Junior – Ementa: “IMPACTO NO ORÇAMENTO EM DECORRÊNCIA DA APOSENTADORIA DOS FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO E SAÚDE”. 4) Aprovada a Indicação 496/2017 - Autor: Arnaldo de Oliveira Junior – Ementa: “OBRAS PÚBLICAS MULTIFUNCAIONAIS”. 5) Aprovada a Indicação 497/2017 - Autor: Arnaldo de Oliveira Junior – Ementa: “ESTACIONAMENTO PÚBLICO NA AVENIDA 19 DE MAIO”. 6) Aprovada a Indicação 498/2017 - Autor: Arnaldo de Oliveira Junior – Ementa: “VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO COMERCIO DE BORACEIA”. 7) Aprovada a Indicação 499/2017 - Autor: Arnaldo de Oliveira Junior – Ementa: “ESCLARECIMENTO SOBRE TRANSFERÊNCIA DE PROFESSORES DAS MUNICIPALIDADES”. 8) Aprovada a Indicação 500/2017 - Autor: Arnaldo de Oliveira Junior – Ementa: “PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CAMPB”. 9) Aprovada a Indicação 501/2017 - Autor: Arnaldo de Oliveira Junior – Ementa: “EFICIÊNCIA NA SAÚDE”. 10) Aprovada a Indicação 502/2017 - Autor: Magno Roberto Silva Souza – Ementa: “EXTENSÃO DA REDE DE AGUA POTÁVEL DO BAIRRO DE BORACEIA”. 11) Aprovada a Indicação 503/2017 - Autor: Magno Roberto

Silva Souza – Ementa: “SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE POSTE DE ILUMINAÇÃO EM GUARATUBA”. C) Ordem do Dia: 1) Pedido de Tramitação em Regime de Urgência Especial – Projeto de Lei 066/2017, que: “AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O ESTADO DE SP PARA UTILIZAÇÃO DE POLICIAIS MILITARES, FARDADOS E MUNIDOS DO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EM ESCALA ESPECIAL, CRIA A GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, A SER PAGA AOS POLICIAIS MILITARES QUE EXERCEM ATIVIDADE MUNICIPAL DELEGADA AO ESTADO DE SP POR MEIO DE CONVÊNIO CELEBRADO COM O MUNICÍPIO DE BERTIOGA, E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES”, de Aatoria do Sr. Prefeito. O Sr. Presidente formulou pedido de adiamento de votação para o presente processo, sendo o pedido acatado pelo plenário e o presente projeto retirado de votação. 2) Pedido de Tramitação em Regime de Urgência Especial – Projeto de Lei Complementar 018/2017, que: “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS Nº 95, DE 03 DE JULHO DE 2013, E Nº 102, DE 25 DE JULHO DE 2014”, de aatoria do Sr. Prefeito, sendo discutido e negado o Pedido de Tramitação em Regime de Urgência Especial, devendo presente o Projeto obedecer o rito de tramitação normal. 3) Pedido de Tramitação em Regime de Urgência Especial - Projeto de Resolução 004/2017 que “ALTERA PARTE QUE ESPECIFICA DA RESOLUÇÃO Nº 081/07, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de Aatoria do Vereador Ney Vaz Pinto Lyra, discutido e aprovado pelo plenário, sendo o referido projeto discutido e aprovado em Discussão Única. 4) Pedido de Tramitação em Regime de Urgência Especial – Projeto de Lei Complementar 016/2017 que “DISCIPLINA O BENEFÍCIO INTITULADO PLANO DE SAÚDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de aatoria do Sr. Prefeito, discutido e aprovado pelo plenário, sendo o referido projeto discutido e aprovado em 1ª Discussão. 5) Projeto de Lei 063/17, que: “DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE BARES, ADEGAS, LOJAS DE CONVENIÊNCIA E SIMILARES NO MUNICÍPIO DE BERTIOGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de aatoria do Sr. Prefeito. O Sr. Presidente formulou pedido de adiamento de votação para o presente processo, sendo o referido pedido acatado pelo plenário e o presente projeto retirado de votação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertiooga

NEY VAZ PINTO LYRA PRESIDENTE

ANTONIO CARLOS TICIANELLI 1º SECRETÁRIO	MAGNO ROBERTO SILVA SOUZA 2º SECRETÁRIO
---	---

Vereador Ney Vaz Pinto Lyra, Presidente da Câmara Municipal de Bertiooga, considerando que o Plenário aprovou a presente em 2ª Discussão e Redação Final na 7ª Sessão Extraordinária realizada em 27 de setembro de 2017; considerando que o veto apresentado foi rejeitado na 13ª Sessão Extraordinária realizada em 29 de dezembro de 2017; considerando o decurso do prazo legal para promulgação e publicação pelo Poder Executivo Municipal; e, considerando que o número sequencial de lei complementar informado pelo Executivo Municipal através do ofício nº 22/2018-SG protocolado junto à Câmara Municipal de Bertiooga em 29 de janeiro de 2018; em cumprimento aos dispositivos legais vigentes, promulgo a:

LEI COMPLEMENTAR 137, DE 30 DE JANEIRO DE 2018 “Dispõe sobre o transporte coletivo de passageiros na modalidade taxi lotação e dá outras providências”

Autoria: Vereadora Valéria Bento e Vereadores Matheus Del Corso Rodrigues, Luis Henrique Capellini e Luiz Carlos Pacifico Junior

Capítulo I - DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Fica criado o serviço de transporte coletivo de passageiros

na modalidade Taxi-Lotação - STL, no município de Bertiooga.

Art. 2º. Caracteriza o STL:

- I - transporte de até 6 pessoas por vez, fora o condutor;
- II - transporte dentro dos limites geográficos do Município de Bertiooga;
- III - inexistência de taxímetro, sendo o valor da tarifa preço único definido por Decreto Municipal;
- IV - existência de uma região definida, com ponto inicial e final; e,
- V - ingresso e saída de passageiros em qualquer parte da rota definida.

Art. 3º. Os veículos utilizados para realizar o STL deverão observar o disposto nesta Lei Complementar.

Art. 4º. A Prefeitura expedirá Certificado de Registro Municipal - CRM, sempre a título precário, um para cada veículo, que será o documento necessário para a realização do STL.

Parágrafo Único. Constará do CRM:

- I - número do CRM;
- II - nome e endereço do Permissionário, bem como de demais pessoas autorizadas a conduzir o veículo;
- III - características do veículo com número da placa, chassi e RENAVAL;
- IV - chancela do órgão expedidor e assinatura do funcionário expedidor;
- V - Número da apólice de seguro em grupo;
- VI - prazo de validade do CRM; e,
- V - Rota cadastrada para o veículo.

Art. 5º. O CRM será expedido sempre a uma pessoa física doravante denominada de Permissionária, mediante o devido processo administrativo de seleção que observará as normas próprias vigentes e ainda os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, eficiência, moralidade e publicidade.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá conceder CRM de acordo com as necessidades do Município, ficando limitado ao número máximo de 1 CRM para cada 1.000 habitantes, sendo esse número apurado anualmente com base nos dados do IBGE.

Art. 7º. O Permissionário deverá apresentar anualmente à Prefeitura, no mesmo período previsto do artigo 10, cópia dos comprovantes de recolhimento da contribuição previdenciária de seus motoristas, referentes ao exercício anterior, sob pena de não o fazendo, ser suspensa a autorização.

Parágrafo Único. Após seis meses de suspensão, não sendo regularizada situação será cancelado o CRM.

Art. 8º. O Permissionário somente poderá usar o veículo cadastrado na rota definida no CRM.

Art. 9º. A Prefeitura providenciará a expedição de documento de identificação do condutor, que sempre deverá estar em local visível como um crachá contendo, obrigatoriamente:

- I - nome e endereço completo;
- II - data de nascimento;
- III - número da cédula de identidade;
- IV - número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;
- V - número e data de validade da Carteira Nacional de Habilitação, no caso do motorista;
- VI - linha do serviço de transporte coletivo por lotação a que está vinculado, e
- VII - foto recente.

Capítulo II - CERTIFICADO DE REGISTRO MUNICIPAL

Art. 10. O CRM terá validade de 1 (um) ano e deverá ser renovado anualmente por igual período, mediante a apresentação dos documentos exigidos pela legislação, acrescidos de documento que informe da existência ou não de multas para o veículo.

§ 1º. A renovação do CRM será anual, observando as mesmas datas que regem o licenciamento anual dos veículos.

§ 2º. Não será expedido ou renovado o CRM se para o Permissionário constar débitos de tributos ou multas municipais relativos à atividade ou ao veículo utilizado.

Art. 11. O CRM será suspenso automaticamente quando o veículo possuir, no intervalo de 12 (doze) meses, no mínimo 12 (doze) multas.

Parágrafo Único. Ao CRM vencido serão aplicadas as mesmas sanções daquele veículo que estiver praticando o STL sem a devida autorização.

Art. 12. A transferência do CRM será autorizada pela Prefeitura Municipal mediante o pagamento de taxa de transferência e vistoria no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), e a observância das seguintes condições:

I - O veículo deve estar com todos os tributos incidentes sobre si e sobre o STL devidamente quitados, inclusive multas e similares; e,
II - O novo Permissionário deverá cumprir todas as normas e condições previstas nesta legislação.

Parágrafo Único. Fica isento do pagamento de quaisquer taxas municipais o requerimento de transferência da autorização efetuada, comprovadamente, para ascendente ou descendente de primeiro grau e para cônjuge do autoritário, mediante a apresentação da respectiva certidão de casamento, desde que entre as transferências exista um intervalo mínimo de 12 (doze) meses.

Art. 13. O CRM será expedido, exclusivamente, para exploração de serviços de transporte dentro do perímetro do Município de Bertioga.

Parágrafo Único. Somente veículos licenciados em Bertioga serão autorizados a operar o STL.

Capítulo III - DOS PERMISSIONÁRIOS

Art. 14. Os veículos somente serão conduzidos pelos Permissionários ou motoristas credenciados na Prefeitura constates do CRM.

Parágrafo Único. Os condutores deverão utilizar uniformes, de acordo com os padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal.

Art. 15. A expedição de CRM será feita mediante critérios estabelecidos pela Prefeitura Municipal, em edital específico para a outorga das permissões, observados os princípios e normas previstas nesta lei complementar e nas demais normas próprias a matéria, principalmente as de direito público.

Art. 16. A pessoa que pretender obter junto à Prefeitura Municipal um CRM, deverá observar, dentre outras condições estabelecidas em lei, as seguintes:

- I - ser maior de 21 (vinte e um) anos;
- II - ser domiciliado no Município;
- III - ser eleitor;
- IV - apresentar atestado de antecedente criminal;
- V - ser proprietário, locador ou comodatário de veículo que será utilizado no STL, observando as características necessárias do veículo;
- VI - estar inscrito como prestador de serviço para fins de ISS junto ao Município;
- V - ser portador de CNH válida na categoria "B", junto ao Departamento Nacional de Trânsito;
- VIII - ter concluído o curso de direção defensiva;
- IX - não possuir débito tributário com o Município;
- X - não possuir débito tributário do veículo cadastrado para utilização no STL.

XI - possuir curso de relações humanas, direção defensiva, primeiros socorros, mecânica e elétrica básica de veículos, promovido por entidade reconhecida pelo respectivo pela Prefeitura Municipal;

XII - possuir certificado específico para exercer a profissão, emitida pelo órgão competente da classe da localidade da prestação do serviço ou por Associação de Profissionais que atue na área, reconhecida pela Prefeitura Municipal; e, XIII - possuir inscrição como segurado do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, ainda que exerça a profissão na condição de taxista autônomo, taxista auxiliar de condutor autônomo ou taxista locatário.

Art. 17. O motorista contratado para trabalhar no STL através de um CRM existente deverá comprovar, além das normas previstas no artigo anterior, sua regular contratação mediante CTPS.

Art. 18. Somente será concedida uma permissão para cada

pessoa física.

Parágrafo Único. Fica expressamente proibido ao Permissionário o arrendamento, aluguel, cessão de direitos ou qualquer negociação do CRM, exceto a transferência prevista no art. 12 desta Lei Complementar.

Capítulo IV - DOS VEÍCULOS

Art. 19. O CRM somente será expedido após a assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso, onde constará que os veículos destinados ao STL deverão obedecer, além das normas expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, pelo Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN e pela Prefeitura Municipal, nos limites de suas atribuições.

Art. 20. Os veículos em uso no STL atenderão todas às exigências seguintes:

- I - ter menos de 5 (cinco) anos de fabricação;
- II - ter identificação adequada, atendidos os requisitos estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro e adesivo conforme determinação da Prefeitura;
- III - transportar apenas pessoas sentadas, sem ultrapassar a capacidade licenciada;
- IV - exibir em local visível, externamente, a linha à qual pertence e o itinerário, em cores diferenciadas por linha, conforme determinação da Prefeitura Municipal;
- V - não ser utilizado em transporte de carga;
- VI - ter o interior permanentemente limpo e higienizado;
- VII - possuir seguro obrigatório em grupo e também o DPVAT;
- VIII - estar equipado com os artigos de segurança exigidos em lei;
- IX - transitar somente com as portas fechadas;
- X - ser de cor Preta; e,
- XI - exibir em local visível, interna e externamente, adesivos cujas características serão definidas pela Prefeitura Municipal, inclusive adesivos provisórios com campanhas de informação definidas pela Prefeitura Municipal.

§ 1º. Fica proibida a afixação de qualquer espécie de propaganda político-partidária nas partes internas e externas dos veículos.

§ 2º. Fica proibida a utilização de qualquer tipo de película refletiva ou não, ou qualquer objeto que impeça a visibilidade interna e externa nas áreas envidraçadas dos veículos.

§ 3º. Para resguardar a segurança dos usuários serão realizadas vistorias periódicas em cada veículo, a qualquer momento, a critério da Prefeitura Municipal.

§ 5º. Os veículos que estiverem trafegando em desacordo com o estabelecido nesta Lei Complementar ou outra pertinente serão apreendidos e recolhidos ao pátio, sendo liberados somente com o pagamento das multas, despesas com estadia e guincho.

§ 6º. Não será concedido ou renovado o CRM para exploração do STL se o veículo não atender às exigências contidas neste artigo.

Capítulo V - DA OPERAÇÃO DO SERVIÇO

Art. 21. A Prefeitura Municipal definirá a Rota por onde cada CRM irá trafegar, definindo ponto de saída e de chegada, horário em que estará autorizado a circular.

Art. 22. As linhas, itinerários e números de veículos em operação por linha serão estabelecidos pelo Poder Executivo, de acordo com a necessidade do Município.

§ 1º. Novas linhas poderão ser criadas, a critério do Poder Executivo.

§ 2º. Fica proibida a utilização de qualquer recurso sonoro, inclusive de voz, reproduzida mecanicamente ou não, para anunciar, divulgar ou informar itinerário ou tarifa do serviço.

Art. 23. O Permissionário ou motorista que for autuado transportando passageiro em local não compreendido pelo itinerário estabelecido pela Prefeitura, serão punidos de acordo com esta Lei Complementar.

Art. 24. São deveres dos profissionais taxistas:

- I - atender ao cliente com presteza e polidez;
- II - trajar-se adequadamente para a função;
- III - manter o veículo em boas condições de funcionamento e higiene;
- IV - manter em dia a documentação do veículo exigida pelas autoridades competentes;

V - obedecer à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro bem como à legislação da localidade da prestação do serviço.

Art. 25. O motorista empregado no STL terá direito ao piso remuneratório da categoria, bem como os demais benefícios previstos em lei e convenção coletiva da categoria.

Capítulo VI - DAS TARIFAS

Art. 26. A Prefeitura Municipal por Decreto definirá o valor único da tarifa que será cobrada no STL.

Art. 27. Será devido o ISS sobre o STL, bem como demais taxas e valores exigidos em decorrência dos serviços realizados.

Art. 28. As reclamações quanto a abusos na cobrança do valor da tarifa serão encaminhadas à Prefeitura.

Art. 29. O permissionário transportará, por viagem e gratuitamente, desde que devidamente identificados:

- I - no máximo 1 (um) portador de deficiência e seus acompanhantes, desde que comprovadamente indispensáveis à sua locomoção; e,
- II - no máximo 2 (dois) idosos com mais de 60 (sessenta) anos de idade e seus acompanhantes, desde que comprovadamente indispensáveis à sua locomoção;

§ 1º. A Prefeitura providenciará o cadastramento dos beneficiários da gratuidade a que se refere o parágrafo anterior e expedirá documento específico para apresentação quando da utilização do serviço.

§ 2º. O condutor deverá parar o veículo nos pontos e, quando solicitado, comprovar o transporte dos beneficiários da gratuidade, elencados nesta Lei Complementar.

Capítulo VII - DA FISCALIZAÇÃO

Art. 30. A fiscalização dos serviços de que trata esta Lei será exercida pela Prefeitura através dos seus órgãos internos.

Art. 31. A função de fiscal será exercida, exclusivamente, por servidores municipais habilitados.

Parágrafo Único. Incumbe aos fiscais:

- I - efetuar vistorias;
- II - lavrar autos de infração de multas;
- III - fiscalizar o cumprimento das normas relativas aos serviços.

Capítulo VIII - DAS INFRAÇÕES, DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS

Art. 32. A inobservância dos deveres expressos nesta Lei Complementar e sua Regulamentação sujeitará o infrator às seguintes penalidades, a serem aplicadas separada ou cumulativamente, sem prejuízo da aplicação das disposições previstas na Legislação Estadual e Federal pertinente:

- I - advertência por escrito;
- II - multa sem retenção do Certificado de Registro Municipal;
- III - suspensão do Certificado;
- IV - cassação do Certificado.

Parágrafo Único. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido o direito de defesa e do contraditório, estabelecido em Decreto regulamentar.

Art. 33. Será aplicada a pena de suspensão do CRM ao Permissionário que não atender, no prazo de até 30 (trinta) dias, às providências determinadas pela Prefeitura.

Parágrafo Único. O prazo será arbitrado conforme a complexidade da providência.

Art. 34. Será cassado o CRM para exploração dos serviços de transporte coletivo por lotação:

I - quando o Permissionário for suspenso por 3 (três) vezes, no prazo de 1 (um) ano;

- II - sempre que houver paralisação do serviço por mais de 10 (dez) dias, salvo por motivo de acidente, roubo ou furto, falecimento do autoritário ou doença devidamente comprovada por laudo médico;
- III - em caso de arrendamento ou aluguel da CRM;
- IV - nos casos previstos nos artigos anteriores.

Parágrafo Único. Ao permissionário punido com a pena de cassação do Certificado não será concedido novo Certificado, no prazo de 1 (um) ano.

Capítulo IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 35. A execução do STL observará o disposto nesta Lei, no disposto no Código Brasileiro de Trânsito e no previsto nos demais atos normativos pertinentes.

§ 1º. O STL realizado sem autorização ou vencida essa, implicará em multa prevista no Código de Trânsito Brasileiro, sem prejuízo da apreensão e remoção do veículo ao pátio.

§ 2º. O veículo apreendido somente será liberado após o pagamento das multas e das despesas com estadia e guincho.

§ 3º. Verificada a irregularidade, o fiscal municipal lavrará Auto de Infração circunstanciado, que conterà todos os dados indispensáveis à identificação do infrator e do veículo.

§ 4º. Para cumprimento das disposições contidas nos parágrafos anteriores, o fiscal, quando necessário, requisitará reforço policial à autoridade competente.

Art. 36. É vedada ao Permissionário do serviço a paralisação das atividades.

Parágrafo Único. Na hipótese de se constatar o abandono da prestação de serviço o Certificado (CRM) será automaticamente cassado, ficando a pessoa física impedida de retomar ao sistema de transporte coletivo por lotação.

Art. 37. O Poder Executivo lançará edital para emissão de CRM em até 90 dias após o início de vigência desta Lei Complementar.

Art. 38. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei Complementar no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 39. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 40. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 30 de janeiro de 2018.
CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA
Ver. Ney Vaz Pinto Lyra
Presidente

Vereador Ney Vaz Pinto Lyra, Presidente da Câmara Municipal de Bertioga, considerando que o Plenário aprovou a presente em 2ª Discussão e Redação Final na 27ª Sessão Ordinária realizada em 12 de setembro de 2017; considerando que o veto apresentado foi rejeitado na 13ª Sessão Extraordinária realizada em 29 de dezembro de 2017; considerando o decurso do prazo legal para promulgação e publicação pelo Poder Executivo Municipal; e, considerando o número sequencial de lei complementar informado pelo Executivo Municipal através do ofício nº 27/2018-SG protocolado junto à Câmara Municipal de Bertioga em 29 de janeiro de 2018; em cumprimento aos dispositivos legais vigentes, promulgo a:

LEI COMPLEMENTAR 138, DE 30 DE JANEIRO DE 2018
“Concede remissão tributária para as organizações religiosas da forma como específica, e dá outras providências”

Autor: Vereador Eduardo Pereira de Abreu

Art. 1º. Esta lei complementar concede remissão tributária às organizações religiosas estabelecidas no Município.

Art. 2º. Entidade Religiosa é pessoa jurídica de direito privado, nos termos do inciso IV do artigo 44 do Código Civil, sem fins lucrativos, que esteja devidamente constituída no registro cartorial, com inscrição no CNPJ da Receita Federal, e tenha no seu estatuto finalidades e atividades próprias à divulgação de sua fé e doutrina, realizadas através de cultos, liturgias, catequese e ensinamentos doutrinários e ações benemerentes ou de cunho assistencial.

Parágrafo Único. A organização religiosa não poderá, para fazer jus aos benefícios desta lei complementar, distribuir quaisquer recursos financeiros a título de salário e ou similares aos seus diretores e ou associados.

Art. 3º. Fica concedida remissão das dívidas de Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana e Taxas de qualquer natureza às organizações religiosas.

§1º. A remissão abrangerá o período em que a entidade religiosa comprovadamente demonstrar ser proprietária,

locadora, cessionária ou que detenha o imóvel como se dona fosse a qualquer título e dele se utilize para realização de suas atividades.

§ 2º. O pedido de remissão deverá ser instruído com certidão atual de dívida existente sob a inscrição cadastral e lançamento do imóvel, bem como todos os documentos constantes do artigo 4º.

Art. 4º. A concessão do benefício previsto nesta Lei Complementar dependerá de requerimento subscrito pela organização religiosa interessada, mediante a apresentação dos seguintes documentos em cópias autenticadas ou originais obtidos pela internet:

- Estatuto Social;
- CNPJ;
- Ata de eleição do responsável, estando no exercício do cargo no momento do pleito;
- Escritura pública ou contrato que demonstre a propriedade ou o domínio da organização religiosa sobre o imóvel;
- Contrato de Locação, de cessão de uso ou de comodato, assinado pelo proprietário do imóvel, nos termos dos cadastros municipais;
- documentos pessoais do Representante Legal;
- Comprovante de endereço do imóvel a que se destina a isenção;
- Declaração a organização religiosa que o imóvel se destina à celebração de cultos, divulgação e aprendizado da doutrina religiosa, locação ou qualquer outra forma de captação de recursos para custeio de suas finalidades estatutárias.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 30 de janeiro de 2018.
CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA
Ver. Ney Vaz Pinto Lyra
Presidente

Vereador Ney Vaz Pinto Lyra, Presidente da Câmara Municipal de Bertioga, considerando que o Plenário aprovou a presente em 2ª Discussão e Redação Final na 27ª Sessão Ordinária realizada em 12 de setembro de 2017; considerando que o veto apresentado foi rejeitado na 13ª Sessão Extraordinária realizada em 29 de dezembro de 2017; considerando o decurso do prazo legal para promulgação e publicação pelo Poder Executivo Municipal; e, considerando o número sequencial de lei complementar informado pelo Executivo Municipal através do ofício nº 28/2018-SG protocolado junto à Câmara Municipal de Bertioga em 29 de janeiro de 2018; em cumprimento aos dispositivos legais vigentes, promulgo a:

LEI COMPLEMENTAR 139, DE 30 DE JANEIRO DE 2018
“Dispõe sobre a isenção de tributos municipais para as organizações religiosas da forma como específica, e dá outras providências”

Autor: Vereador Eduardo Pereira de Abreu

Art. 1º. Esta lei complementar concede isenção dos tributos que especifica às organizações religiosas estabelecidas no Município.

Art. 2º. Entidade Religiosa é pessoa jurídica de direito privado, nos termos do inciso IV do artigo 44 do Código Civil, que esteja devidamente constituída no registro cartorial, com inscrição no CNPJ da Receita Federal, e tenha no seu estatuto finalidades e atividades próprias à divulgação de sua fé e doutrina, sem fins lucrativos, realizadas através de cultos, liturgias, catequese e ensinamentos doutrinários e ações benemerentes ou de cunho assistencial.

Parágrafo Único. A organização religiosa não poderá, para

os benefícios desta lei complementar, distribuir quaisquer recursos financeiros a título de salários aos seus diretores e ou associados.

Art. 3º. Todo imóvel de propriedade de organização religiosa fica isento do pagamento de Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana.

Parágrafo Único. Não se concederá isenção ao imóvel de organização religiosa, que comprovadamente, seja alugado a terceiros e a destinação dos recursos não seja aplicada nas suas atividades religiosas.

Art. 4º. Todo imóvel adquirido por organização religiosa fica isento do pagamento de Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por ato entre pessoas vivas.

Parágrafo Único. A isenção do ITBI não ocorrerá quando de eventual alienação de imóvel por parte de Organização Religiosa.

Art. 5º. Todo imóvel de propriedade de organização religiosa fica isento do pagamento de qualquer taxa ou contribuição de melhoria municipal, nos mesmos termos do disposto no artigo 3º.

Art. 6º. Fica concedida isenção de Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana aos imóveis locados por organizações religiosas para realização de suas atividades precípuas.

Parágrafo Único. A isenção também será concedida em casos de comodato ou cessão de uso do imóvel para organização religiosa.

Art. 7º. A concessão do benefício previsto nesta Lei Complementar dependerá de requerimento subscrito pela organização religiosa interessada, que deverá ser feito anualmente até o mês de setembro, mediante a apresentação dos seguintes documentos em cópias autenticadas ou originais obtidos pela internet:

- Estatuto Social;
- CNPJ;
- Ata de eleição do responsável, estando no exercício do cargo no momento do pleito;
- Escritura pública ou contrato que demonstre a propriedade ou o domínio da organização religiosa sobre o imóvel;
- Contrato de Locação, de cessão de uso ou de comodato, assinado pelo proprietário do imóvel, nos termos dos cadastros municipais;
- Documentos pessoais do Representante Legal;
- Comprovante de endereço do imóvel a que se destina a isenção;
- Declaração a organização religiosa que o imóvel se destina à celebração de cultos, divulgação e aprendizado da doutrina religiosa, locação ou qualquer outra forma de captação de recursos para custeio de suas finalidades estatutárias.

Parágrafo Único. A isenção após seu deferimento será renovada de ofício pela Municipalidade.

Art. 8º. Caberá a organização religiosa que efetuar a locação de um imóvel ou celebrar qualquer tipo de ajuste para o uso de imóvel de outrem, informar, no prazo de 10 dias, acerca do término da locação ou cessão, para que o IPTU volte a ser cobrado, de forma proporcional aos meses restantes para o final do ano, no primeiro mês seguinte ao final do ajuste.

Parágrafo Único. A Organização Religiosa também informará no prazo de dez dias, quando der destinação diversa das suas finalidades estatutárias, aos imóveis de sua propriedade, domínio ou uso.

Art. 9º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 30 de janeiro de 2018.
CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA
Ver. Ney Vaz Pinto Lyra
Presidente

Vereador Ney Vaz Pinto Lyra, Presidente da Câmara Municipal de Bertioga, considerando que o Plenário aprovou a presente em 2ª Discussão e Redação Final na 7ª Sessão Extraordinária realizada em 27 de setembro de 2017; considerando que o veto apresentado foi rejeitado na 13ª Sessão Extraordinária realizada em 29 de dezembro de 2.017; considerando o decurso do prazo legal para promulgação e publicação pelo Poder Executivo Municipal; e, considerando o número sequencial de lei complementar informado pelo Executivo Municipal através do ofício nº 23/2018-SG protocolado junto à Câmara Municipal de Bertioga em 29 de janeiro de 2018; em cumprimento aos dispositivos legais vigentes, promulgo a:

LEI 1.284, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

“Institui no Calendário Municipal e Oficial de Eventos do Município de Bertioga o FESTIVAL DE INVERNO GOSPEL e dá outras providências”

Autor: Vereador Matheus Del Corso Rodrigues

Art. 1º. Esta Lei institui no calendário oficial de eventos do município o “FESTIVAL DE INVERNO GOSPEL”, a ser comemorado entre os dias: sexta feira, sábado, domingo e segunda feira, do 2º (segundo) final de semana do mês de julho de cada ano.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 30 de janeiro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

**Ver. Ney Vaz Pinto Lyra
Presidente**

Vereador Ney Vaz Pinto Lyra, Presidente da Câmara Municipal de Bertioga, considerando que o Plenário aprovou a presente em 2ª Discussão e Redação Final na 32ª Sessão Ordinária realizada em 24 de outubro de 2017; considerando que o veto apresentado foi rejeitado na 13ª Sessão Extraordinária realizada em 29 de dezembro de 2.017; considerando o decurso do prazo legal para promulgação e publicação pelo Poder Executivo Municipal; e, considerando o número sequencial de lei complementar informado pelo Executivo Municipal através do ofício nº 24/2018-SG protocolado junto à Câmara Municipal de Bertioga em 29 de janeiro de 2018; em cumprimento aos dispositivos legais vigentes, promulgo a:

LEI 1.285, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

“Inclui o ‘Abril Marrom – Mês de prevenção e combate às diversas espécies de cegueira’, a ser celebrado anualmente no mês de abril e dá outras providências”

Autor: Vereador Luiz Carlos Pacífico Junior

Art. 1º. Fica instituído no Município de Bertioga o Abril Marrom, alusivo ao combate às diversas espécies de

cegueira.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 30 de janeiro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

**Ver. Ney Vaz Pinto Lyra
Presidente**

Vereador Ney Vaz Pinto Lyra, Presidente da Câmara Municipal de Bertioga, considerando que o Plenário aprovou a presente em 2ª Discussão e Redação Final na 7ª Sessão Extraordinária realizada em 27 de setembro de 2017; considerando que o veto apresentado foi rejeitado na 13ª Sessão Extraordinária realizada em 29 de dezembro de 2.017; considerando o decurso do prazo legal para promulgação e publicação pelo Poder Executivo Municipal; e, considerando o número sequencial de lei complementar informado pelo Executivo Municipal através do ofício nº 25/2018-SG protocolado junto à Câmara Municipal de Bertioga em 29 de janeiro de 2018; em cumprimento aos dispositivos legais vigentes, promulgo a:

LEI 1.286, DE 30 DE JANEIRO DE 2018
“Insera o 3º parágrafo ao artigo 1º da Lei nº 555 de 03 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a ‘Isenção do pagamento de tarifa do Transporte Coletivo Urbano do Município de Bertioga o portador de deficiência física, mental ou sensorial e o seu acompanhante”

Autor: Vereador Carlos Ticianelli

Art. 1º. O Art. 1º da Lei Municipal nº 555, de 03 de dezembro de 2003, passa a vigorar acrescido do parágrafo § 3º com a seguinte descrição:

“§ 3º. O acompanhante gozará da gratuidade sem qualquer restrição de dia e horário, independente da presença da pessoa com deficiência”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 30 de janeiro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

**Ver. Ney Vaz Pinto Lyra
Presidente**

Vereador Ney Vaz Pinto Lyra, Presidente da Câmara Municipal de Bertioga, considerando que o Plenário aprovou a presente em 2ª Discussão e Redação Final na 32ª Sessão Ordinária realizada em 24 de outubro de 2017; considerando que o veto apresentado foi rejeitado na 13ª Sessão Extraordinária realizada em 29 de dezembro de 2.017; considerando o decurso do prazo legal para promulgação e publicação pelo Poder Executivo Municipal; e, considerando o número sequencial de lei complementar informado pelo Executivo Municipal através do ofício nº 26/2018-SG protocolado junto à Câmara Municipal de Bertioga em 29 de janeiro de 2018; em cumprimento aos dispositivos legais vigentes, promulgo a:

LEI 1.287, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação, via internet, dos estoques de medicamentos distribuídos gratuitamente pelas unidades que especifica e dá outras providências”

Autor: Vereador Eduardo Pereira de Abreu

Art. 1º. As unidades da rede municipal de Saúde que distribuem medicamentos gratuitamente, a farmácia municipal e farmácias conveniadas, ficam obrigadas a divulgar na Internet informações a respeito dos estoques dos fármacos disponíveis, incluindo a nomeação do princípio ativo, nome fantasia, categoria, classe e prazo de validade.

Parágrafo Único. A relação dos medicamentos na Internet deverá ser disponibilizada no site oficial da Prefeitura em local de fácil acesso.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor 15 dias após a data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Bertioga, 30 de janeiro de 2018.
CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA
**Ver. Ney Vaz Pinto Lyra
Presidente**

Vereador Ney Vaz Pinto Lyra, Presidente da Câmara Municipal de Bertioga, considerando que o Plenário aprovou a presente em 2ª Discussão e Redação Final na 14ª Sessão Extraordinária realizada em 29 de dezembro de 2017; considerando que o decurso do prazo para sanção e publicação, bem como de apresentação de veto, expirou sem manifestação por parte do Executivo Municipal; considerando o número sequencial de lei informado pelo Executivo Municipal; em cumprimento aos dispositivos legais vigentes, promulgo a:

LEI 1.288, DE 30 DE JANEIRO DE 2018
“Altera o inciso IX e cria dois parágrafos que serão o quarto e o quinto, junto ao artigo 8º da Lei Municipal 135, de 30 de junho de 1.995, e dá outras providências”
Autor: Vereador Ney Vaz Pinto Lyra

Art. 1º. O inciso IX, do artigo 8º da Lei Municipal nº 135/95, passa a vigorar com a redação seguinte:

“Art. 8º.

.....
IX - utilizar mesas e cadeiras fixas nos logradouros públicos;”

Art. 2º. Ficam criados dois parágrafos, que serão o quarto e quinto, junto ao artigo 8º, que terão a redação seguinte:

“Art. 8º.....

.....
§ 4º. Fica autorizada a utilização de conjunto composto de 01 mesa e 04 cadeiras móveis, junto ao comércio ambulante localizado na orla da praia, no seguinte número:

I - junto aos trailers: 12 conjuntos; e,

II - junto aos carrinhos de mão: 12 conjuntos.

§ 5º. O bairro da Riviera de São Lourenço terá limitação de jogos de mesas e cadeiras da forma seguinte:

I – junto aos trailers – 10 conjuntos; e

II – junto aos carrinhos de mão – 05 conjuntos

..”

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 30 de janeiro de 2018.
CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA
**Ver. Ney Vaz Pinto Lyra
Presidente**

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

ATOS CONCESSÓRIOS DE BENEFÍCIOS

REFERÊNCIA: JANEIRO/2018

Atendimento às Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bertiooga - BERTPREV

SERVIDOR	REGISTRO	CARGO	NÍVEL CARREIRA ATUAL	ANUÊNIOS			SEXTA-PARTE			ATO DE ENQUADRAMENTO NA CARREIRA		
				concessões anteriores	concessões no mês	total atual concedido	concessões anteriores	concessões no mês	total atual concedido	nível carreira anterior	evolução no mês	nível carreira atual
MARCELO DOS SANTOS PEREIRA	1	PROCURADOR LEGISLATIVO	V	25	1	26	1	0	1	4	0	V
ARILSON LISBOA SABINO	2	ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO	V	24	0	24	1	0	1	4	0	V
AUDE MUQUER DE OLIVEIRA	3	ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO	V	26	1	27	1	0	1	4	0	V
ANA PAULA COELHO DO AMARAL INÁCIO	5	TÉCNICO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO	V	23	1	24	1	0	1	4	0	V
ELZA BRANDLE SIEGL	7	TÉCNICO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO	V	23	1	24	1	0	1	4	0	V
JEAN CARLO MUNIZ	8	TÉCNICO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO	V	24	0	24	1	0	1	4	0	V
KÉSIA SEIDEL DE ALMEIDA	9	TÉCNICO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO	V	29	1	30	1	0	1	4	0	V
WESLEY SEIDEL DE ALMEIDA	12	TÉCNICO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO	V	24	0	24	1	0	1	4	0	V
DENISE PEREIRA	14	TÉCNICO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO	V	29	0	29	1	0	1	4	0	V
VANDERLEI BIZON	15	TÉCNICO CONDUTOR	V	23	1	24	1	0	1	4	0	V
JORGE RAIMUNDO DOS SANTOS	33	TÉCNICO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO	V	24	0	24	1	0	1	4	0	V
DÉBORA MARIA MARAGNI PEREIRA DE ABREU	34	TÉCNICO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO	V	24	0	24	1	0	1	4	0	V
IVANILDES DOS SANTOS	35	TÉCNICO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO	V	24	0	24	1	0	1	4	0	V
ELAINE AMORIM JUSTO NEHME	36	TÉCNICO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO	V	24	0	24	1	0	1	4	0	V
AMARILDO BICHIR DE OLIVEIRA	62	TÉCNICO CONDUTOR	V	23	0	23	1	0	1	4	0	V
SONIA MARIA SILVA SOUZA	122	ANALISTA DE SISTEMAS	IV	22	0	22	1	0	1	3	0	IV
ELISABETE DOS SANTOS CRUZ	123	TÉCNICO EM RECEPÇÃO E TELEFONIA	IV	18	0	18	0	0	0	3	0	IV
FÁBIO RICARDO GALANTE	128	VIGILANTE	IV	18	0	18	0	0	0	3	0	IV
EDUARDO XAVIER SOARES DE ANDRADE	129	VIGILANTE	IV	18	0	18	0	0	0	3	0	IV
LUIZ ANTONIO GUIMARÃES SILVA	132	VIGILANTE	IV	18	0	18	0	0	0	3	0	IV
ÉDISON FRANÇA RIBEIRO	171	VIGILANTE	IV	16	0	16	0	0	0	3	0	IV

Atos Legais:

Anuênios - Lei Municipal nº 129/1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bertiooga - art.51, inc.III - arts.57 e 58)

Sexta-Parte - Lei Orgânica Municipal (art.99, letra b) - Lei Complementar 90/2012 (Regulamenta a Concessão do Adicional de Sexta-Parte)

Promoções - Decreto Legislativo nº 079/2016 (Estrutura Administrativa e Quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Bertiooga)

MUNICÍPIO DE BERTIOGA - PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

3º QUADRIMESTRE DE 2017

I - COMPARATIVOS:

Valores expressos em R\$

	Exercício Anterior		1º Quadrimestre		2º Quadrimestre		3º Quadrimestre	
	RS	%	RS	%	RS	%	RS	%
Receita Corrente Líquida	381.115.443,47		382.674.121,26		322.102.349,56		336.514.963,03	
Despesas Totais com Pessoal	7.700.217,67	2,02	8.085.845,02	2,11	8.271.779,86	2,57	8.552.824,07	2,54
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22)			21.812.424,91	5,70	18.359.833,92	5,70	19.181.352,89	5,70
Limite Legal (art. 20)	22.866.926,61	6,00	22.960.447,28	6,00	19.326.140,97	6,00	20.190.897,78	6,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

III - DEMONSTRATIVOS:

Disponibilidades financ.em 31/12/17	RS
Caixa	0,00
Bancos - C/Movimento	4.443.134,85
Bancos - C/Vinculadas	0,00
Aplicações Financeiras	0,00
Subtotal	4.443.134,85
(-) Deduções:	
Valores compromissados a pagar até 31/12	12.170,72
Total das Disponibilidades:	4.430.964,13

Inscrição de Restos a Pagar:	RS
Processados	3.646.493,09
Não Processados	784.471,04
Total da Inscrição:	4.430.964,13

II - INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):

--

Ney Vaz Pinto Lyra
Presidente da Câmara Municipal

Aude Muquer de Oliveira
Diretor de Finanças
Contabilista-CRC Nº 139.101-SP
Administrador-CRA Nº 66.372-SP

Bertiooga, 31 de dezembro de 2017.

Sonia Maria Silva Souza
Controle Interno
Presidente

Elaine Amorim Justo Nehme
Controle Interno
Membro

Wesley Seidel de Almeida
Controle Interno
Membro

CONSELHOS MUNICIPAIS

Convocação

O Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Bertiooga CONVOCA os conselheiros titulares ou suplentes e comunidade interessada em geral para Reunião Ordinária nesta segunda-feira, dia 05 de fevereiro de 2018, às 09 horas, na Casa dos Conselhos Dr. Walter José de Santana, que fica na Rua Luiz Pereira de Campos, 1.117 – Centro.

Pauta:

Assuntos Informativos
Atualização sobre o Programa São Paulo Amigo do Idoso
Atuação da Secretaria Municipal de Saúde nas questões de prevenção e combate à febre amarela
Organização do JORI (Jogos Regionais dos Idosos)
Assuntos Deliberativos
Formalização da Comissão de Fiscalização e Vistoria do FMDI (Fundo Municipal dos Direitos do Idoso), previsto na Minuta do Projeto de Lei que cria o referido fundo, aprovada em na reunião de 6 de novembro de 2017.
Assuntos Gerais

Walter Olencar Alves

Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Bertiooga

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Lei nº 904 de 27 de maio de 2010

**Município de Bertiooga
Estância Balneária do Estado de São Paulo**

CONVOCAÇÃO

O presidente do Conselho de Alimentação Escolar, no uso de suas atribuições, convoca seus respectivos membros e convida cidadãos para a Reunião Ordinária, conforme calendário aprovado, a ser realizada no dia 5 de fevereiro de 2018, às 15h30 horas, na Casa dos Conselhos Municipais, situada na Rua Luiz Pereira de Campos, 1.117 - Centro.

Pauta:

- 1 – Leitura e aprovação de atas.
- 2 – Análise dos relatórios “Termo de Visita” emitidos pelo Conselheiro Quirino;
- 3 – Aprovação proposta “Procedimentos para realização de visitas técnicas de inspeção” e do “Termo de Visita”;
- 4 – Confirmação implantação procedimentos para identificação dos Conselheiros nas unidades de preparação da merenda escolar aprovado na Reunião Ordinária de 8.1.2018;
- 5 – Plano de Ação CAE 2018 tendo como base “Prestação de Contas 2016”;
- 6 – Assuntos Gerais.

**Udo Stellfeld
Presidente**

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Junta de Recursos Fiscais, no uso de suas atribuições, CONVOCA para a reunião Ordinária a ser realizada quarta-feira no dia 07 de fevereiro de 2018, às 14 horas, na Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Rua Luiz de Campos, 1.117 – Vila Itapanhaú, todos os membros que compõem a Junta de Recursos Fiscais de Bertiooga.

PAUTA:

Abertura;
Assuntos Gerais.

**Amaury Fernando Tavares
Presidente da Junta de Recursos Fiscais de Bertiooga**

CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Bertiooga (CMAS) CONVOCA os conselheiros titulares ou suplentes e comunidade interessada em geral para Reunião Extraordinária nesta terça-feira, dia 06 de fevereiro de 2018, às 09h00, na Casa dos Conselhos, sita à Rua Luis Pereira de Campos, 1.117 – Centro.

PAUTA

Apresentação dos relatórios circunstanciados;
Leitura e Aprovação da Ata Anterior;
Assuntos Gerais.

**Keila Seidel de Almeida Hartung Vallongo
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**

EDITAL DE DEFERIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS

A Comissão Permanente de Cadastramento e Eleição de Conselhos Municipais, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 184, de fevereiro de 2017 e portaria nº 474 de setembro de 2017, vem pelo presente tornar público a conclusão do pleito do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em conformidade com a legislação vigente e de acordo com a eleição ocorrida entre as entidades deferidas e convocadas na publicação do BOM – Boletim Oficial do Município de nº818. Eleição ocorrida no dia 01 de fevereiro de 2018, na Casa dos Conselhos Municipais às 9h00.

Entidades Deferidas, de acordo com a Eleição ocorrida:

Item II - 02 (dois) representantes dos prestadores de serviços dos seguintes segmentos: a) entidade de atendimento à infância e adolescência; b) escolas especializadas; c) albergues ou asilos; d) instituições de atendimento a crianças ou adolescentes.

- Centro Comunitário de Guaratuba;
- Fundação 10 de Agosto

**Bertiooga, 01 de fevereiro de 2018.
Comissão Permanente de Cadastramento e Eleição
de Conselhos Municipais**

EDITAL DE DEFERIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

A Comissão Permanente de Cadastramento e Eleição de Conselhos Municipais, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 184, de fevereiro de 2017 e portaria nº 474 de setembro de 2017, vem pelo presente tornar público a conclusão do pleito do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA em conformidade com a legislação vigente e de acordo com a eleição ocorrida entre as entidades deferidas e convocadas na publicação do BOM – Boletim Oficial do Município de nº 818. Eleição ocorrida no dia 01 de fevereiro de 2018, na Casa dos Conselhos Municipais às 10h00.

Entidades Deferidas, de acordo com a eleição ocorrida:

I -05 (cinco) representantes da sociedade civil:

- Boraceia Viva;
- Centro Comunitário de Guaratuba;
- Fundação 10 de Agosto;
- Lions Clube de Bertiooga;
- Ordem dos Advogados do Brasil – 243ª Subseção Bertiooga.

**Bertiooga, 01 de fevereiro de 2018.
Comissão Permanente de Cadastramento e Eleição
de Conselhos Municipais**

EDITAL DE INSCRIÇÕES PARA OS INTERESSADOS NA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

A Comissão Permanente de Cadastramento e Eleição de Conselhos Municipais, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 184, de fevereiro de 2017 e portaria nº 474 de setembro de 2017, considerando o disposto nas Leis Municipais nºs.: 842/2008 ;Lei 987/2011, Lei nº 1217/2016 e ainda em consonância com o Estatuto da Juventude, lei Nacional 12852/2013 vem tornar pública a abertura de inscrições para que as entidades civis representativas manifestem interesse em participar do CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE - CONJUV.

As entidades da sociedade civil deverão existir há mais de 02 (dois) anos, serem devidamente registradas e terem sede no Município, não podendo as mesmas ter fins lucrativos.

I - DA FINALIDADE:

O presente edital tem por finalidade estabelecer os critérios para eleição de 07 (sete) representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes, sendo:

- a) 03(três) representantes de instituições/organizações com reconhecida atuação local com juventude;
- b) 04(quatro) jovens cidadãos independentes de vinculação com quaisquer organizações e/ou instituições.

Parágrafo único. Para todos os efeitos compreenderemos jovens como todos aqueles com idade entre 15 e 29 anos em conformidade com o recomendado pela ONU- Organização das Nações Unidas, ratificado no Brasil pela Lei Federal nº 12.852, de 05 de agosto de 2013 (Estatuto da Juventude)

II - DAS INSCRIÇÕES:

Fica estabelecido que as inscrições deverão ser feitas de 06 de fevereiro a 26 de fevereiro de 2018 de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00, na Casa dos Conselhos Municipais, que fica na Rua Luiz Pereira de Campos, 1.117 – Centro.

O período de inscrições apenas será prorrogado na hipótese de não seu alcançar o número mínimo de inscritos, sendo este fato devidamente comunicado por meio de publicação no Boletim Oficial do Município.

A ficha de inscrição deverá ser preenchida pela entidade ou associação, e protocolada na Casa dos Conselhos Municipais, acompanhada de cópia dos seguintes documentos:

- 1) Estatuto Social;
- 2) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 3) Ata de Eleição da Atual Diretoria;
- 4) Comprovante de endereço atualizado da entidade;
- 5) RG, CPF e comprovante de endereço dos titulares e suplentes;
- 6) Ofício da entidade indicando os membros participantes, assinado pelo presidente.

III - DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES: Todas as inscrições serão analisadas pela Comissão Permanente de Cadastramento e Eleição dos Conselhos Municipais, a fim de verificar se foram atendidos os requisitos estabelecidos neste edital. Após análise dos documentos e das fichas, o resultado das entidades deferidas e indeferidas será publicado no Boletim Oficial do Município.

Aqueles que tiverem suas inscrições indeferidas poderão interpor recurso dirigido à Comissão de Cadastramento e Eleição,

em até 02 (dois) dias da publicação do resultado, devendo ser protocolado, sem pagamento de taxas, na Casa dos Conselhos Municipais.

As decisões do recurso interposto e das impugnações serão divulgadas no Boletim Oficial subsequente a data do protocolo.

IV- DA ELEIÇÃO: A eleição para escolha dos membros do Conselho, caso haja mais entidades inscritas do que o número de vagas, será devidamente divulgada no Boletim Oficial do Município. O direito ao voto será exercido apenas por um candidato titular, na sua ausência do seu suplente da entidade ou associação. O resultado será divulgado no mesmo dia da eleição.

V - DA NOMEAÇÃO E DA POSSE: Os candidatos eleitos serão nomeados por Decreto do Prefeito. No mesmo ato normativo serão os conselheiros indicados pelo Poder Público. Os Conselheiros nomeados tomarão posse em reunião extraordinária do conselho.

Bertiooga, 29 de janeiro de 2018.

Comissão Permanente de Cadastramento e Eleição dos Conselhos Municipais

AETUB

ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES TÉCNICOS E UNIVERSITÁRIOS DE BERTIOGA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.632.835/0001-52, com Sede na Rua Luiz Pereira de Campos, 1047, Vila Itapanhaú, Bertiooga-SP, tel.: (13) 3316-2554, neste ato representado por sua Presidente, Bruna Fernanda Cordioli, publica:

CLASSIFICAÇÃO GERAL DA PRIMEIRA LISTA DE ESPERA DO 1º SEMESTRE / 2018

MOGI DAS CRUZES

POSICÃO	NOME	FACULDADE
1	EVELYN TAMIRES DA MOTA	UBC
2	LUCELIA NUNES DE SOUSA	UBC
3	RAFAELA FERREIRA	UBC
4	NATALY CRISTINE ROCHA SOUZA	UBC
5	ALINE CRISTINE DA ROCHA	UBC
6	ERIKA CAROLINA SILVA	UBC
7	NAYARA GONÇALVES ESTEVES	UBC
8	GEOVANNA DE SOUZA DE JESUS	UBC
9	MITIELE BATISTA DE JESUS	CLUBE NÁUTICO
10	LUCELIO DOS SANTOS	UBC
11	NICOLAS LAURENTINO RIBEIRO SILVA	UMC
12	JESSICA MACHADO CHAMELETE	UBC
13	FELIPE JONATAN MARQUES DA SILVA	UBC
14	EDMARÍ SAPUCAIA FERREIRA	UBC
15	JONATAN SANTANA COSTA	UBC
16	GABRIEL AMANCIO FERNANDES	UBC
17	EVERTON CAYQUE RODRIGUES GUEDES	UBC
18	MANOELA DESPEZZI PASTORI	UMC
19	GUILHERME DOS ANJOS BISPO AMARAL SILVA	UBC
20	LUIZ FELIPE DA SILVA TEIXEIRA	UMCTEC
21	PAULO HEREDIA PADIN JUNIOR	UBC
22	THAINÁ FONSECA GOYA	UBC
23	DAYANE CAROLINE DA SILVA COSTA	UBC
24	ROMARIO NASCIMENTO DOS SANTOS	UBC

SANTOS / MANHÃ

POSICÃO	NOME	FACULDADE
1	SARA HANNA DE JESUS FERREIRA	UNIMONTE
2	VERONICA CRISTINA MANCEBO CARDOSO	UNIP
3	SAMYLLA DAYANE SANTOS DA SILVA	UNIP
4	MARCELA DO AMPARO SILVA SANTOS	UNISANTA
5	AMANDA KELLY DE SOUZA SANTOS	UNISANTA
6	GLEICIANE RIBEIRO DA SILVA	UNIP
7	LAURA LOPES DE CARVALHO	ESAMC
8	VALERIA DOS SANTOS MELO	UNIP
9	ANA PAULA CARDOSO LUCAS	UNIP
10	TAINARA VIRGINIA SILVA DE JESUS	UNIP
11	PAMELLA VIEIRA LEITE	UNIMONTE
12	CARLA GERMANO SALVADOR	UNIP
13	ANA LUIZA RODRIGUES SILVA	UNISANTA
14	DIORANTE LEMOS PEREIRA	UNISANTA
15	MIGUEL FERREIRA SANTANA	UNISANTA
16	WESVILLEN SANTOS CORREIA	UNISANTA
17	GABRIELLE LIMA COSTAL	UNISANTA
18	NATHALIA ESTEVES FERREIRA	UNISANTOS
19	NIKOLI DA SILVA CRUZ	UNIP
20	GRAZIELLY CORSI BATISTA DE SOUTO	UNISANTOS
21	JOÃO VICTOR DOS SANTOS FERREIRO	UNIP
22	ARTHUR CASTILHO COSTA	UNILUS
23	AMANDA SANTANA DOS SANTOS	UNIP
24	MATEUS VENDEIRO DE SOUSA	UNISANTA
25	DENNER DE OLIVEIRA MOTA	UNISANTA
26	ISADORA DE OLIVEIRA SANTOS	UNILUS
27	LAELSON BISPO DE SANTANA JUNIOR	UNIMONTE
28	ANNA GIULIA SANTANA SANTOS	UNIMONTE
29	VALTER SILVA DE SOUZA FILHO	UNISANTA
30	LEONARDO SOARES SCARSELLI TITATO	UNISANTA
31	RICARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	UNIP
32	DANIELLA DUARTE DA SILVA	UNIP
33	OLIVIA DA CUNHA PATRICIO	UNISANTA

SANTOS / NOITE

POSICÃO	NOME	FACULDADE
1	ANDRESSA MACÊDO GOMES	UNISANTA
2	KOREY DIAS MIRANDA	UNIP
3	RUTHE SILVA DE SANTANA LIMA	SENAC
4	MILLENA GARCEZ FRANCA	UNIMONTE
5	ANA CAROLINA SCHECHELEK	ESAMC
6	GUILHERME CAVALCANTE FREIRE	UNIP
7	LIZANDRO MAGUIM MORAIS	UNIP
8	RAPHAEL JORGE MACHADO	UNIP
9	BEATRIZ LEITE DA SILVA SANTOS	UNISANTA
10	JOSILENE DE JESUS SANTOS	UNIP
11	AMANDA SHIZUKA DE ARAUJO	UNIP
12	CÍCERA SUÉLY DA SILVA BATISTA	UNIP
13	LARISSA ALVES PEREIRA	UNIP
14	SAELLY ESDRA PRAXEDES	UNIP
15	GIULIANA DANTAS DA SILVA	UNIMONTE
16	MAURICIO DUARTE PINTO	UNISANTA
17	JONAS LOPES RUTHES	UNISANTA
18	ELISAMA DOS SANTOS FERREIRA	UNIP
19	MARIANA BEATRIZ LOPES LEITE	UNISANTA
20	BEATRIZ DE SOUSA TENREIRO	UNIP
21	PAULO RICARDO PEREIRA DO ROSARIO	UNISANTOS
22	ANGÉLICA RODRIGUES DA SILVA LERNE	UNIMONTE
23	CAMILA CHADDAD BARREIRO DA CUNHA	UNISANTA
24	EVA CAROLYNA FIGUEIREDO NUNES	UNISANTA
25	THAINÁ AMORIM JUSTO GONÇALVES	UNISANTOS
26	MONIQUE APOLINÁRIO LOPES MORAES	UNISANTA
27	IVAINELA BASTOS DOS SANTOS	UNIP
28	JANGRYDY ALEXANDRE DA SILVA SALUSTRIANO	UNIP
29	BIANCA RIBEIRO FELESBINO	UNIP
30	VICTOR GABRIEL DE SOUZA CALADO	UNISANTOS
31	VICTOR TEIXEIRA NOGUEIRA	EACON
32	LARISSA SANTANA DOS SANTOS	UNISANTA

33	LETICIA HELLEM DOS SANTOS SILVA	UNISANTA
34	CAROLINE GOMES DE LIMA RIBEIRO	UNIP
35	PAMELLA OLIVEIRA DA SILVA	UNIMONTE
36	EMILY DO AMPARO SILVA	UNIP
37	BRUNO PEDROSO DE OLIVEIRA	UNISANTOS
38	MATHEUS PEREIRA DOS SANTOS	UNIP
39	WILLIAM CARLOS SOARES PEREIRA	FATEC
40	MONIQUE BITTENCOURT TRINDADE	UNIP
41	MANOELA COSTA FONSECA	UNISANTA
42	AGATHA CORREA GIRAUD	UNISANTA
43	LEONARDO OSORIO DE OLIVEIRA	UNIMES
44	VINICIUS DA CRUZ RIESCO	UNIP
45	DANIEL PINHEIRO DA SILVA NETO	UNIP
46	KARINA SILVESTRE LOBO	UNISANTOS
47	VYTORIA CLARA SILVA SIQUEIRA	UNISANTA
48	CAROLINE DOS ANJOS BARBOSA	UNISANTA
49	PAULO VICTOR SANTANA DE SÁ	ESAMC
50	VICTOR ANTONIO AMARAL FRAGA	UNISANTA
51	MILENA COLA GIRAUD	UNISANTOS
52	ELOISA LARA FERNANDES	UNISANTA
53	JULIANO DOS SANTOS BRAZ BITTENCOURT	UNISANTA
54	VINICIUS SANTOS SOUZA	UNIP
55	ESTER MAIA ALVES	UNIMONTE
56	GUILHERME RODRIGUES FURTADO DE MELLO	UNISANTOS
57	VITOR FERREIRA SILVA DE MENDONÇA	UNIP
58	HELENA AMARAL INACIO	UNIP
59	MURILO AMARAL INACIO	UNIP

ATENÇÃO PARA A PRIMEIRA CHAMADA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS 1ºSEM/2017

CONVOCADOS - MOGI DAS CRUZES

NOME
EVELYN TAMIRES DA MOTA
LUCELIA NUNES DE SOUSA
RAFAELA FERREIRA
NATALY CRISTINE ROCHA SOUZA
ALINE CRISTINE DA ROCHA
ERIKA CAROLINA SILVA
NAYARA GONÇALVES ESTEVES
GEOVANNA DE SOUZA DE JESUS
MITIELE BATISTA DE JESUS
LUCELIO DOS SANTOS
NICOLAS LAURENTINO RIBEIRO SILVA
JESSICA MACHADO CHAMELETE
FELIPE JONATAN MARQUES DA SILVA
EDMARÍ SAPUCAIA FERREIRA
JONATAN SANTANA COSTA
GABRIEL AMANCIO FERNANDES
EVERTON CAYQUE RODRIGUES GUEDES
MANOELA DESPEZZI PASTORI
GUILHERME DOS ANJOS BISPO AMARAL SILVA
LUIZ FELIPE DA SILVA TEIXEIRA
PAULO HEREDIA PADIN JUNIOR
THAINÁ FONSECA GOYA

CONVOCADOS - SANTOS / MANHÃ

NOME
SARA HANNA DE JESUS FERREIRA
VERONICA CRISTINA MANCEBO CARDOSO
SAMYLLA DAYANE SANTOS DA SILVA
MARCELA DO AMPARO SILVA SANTOS

AMANDA KELLY DE SOUZA SANTOS
GLEICIANE RIBEIRO DA SILVA
LAURA LOPES DE CARVALHO
VALERIA DOS SANTOS MELO
ANA PAULA CARDOSO LUCAS
TAINARA VIRGINIA SILVA DE JESUS
PAMELLA VIEIRA LEITE
CARLA GERMANO SALVADOR
ANA LUIZA RODRIGUES SILVA
DIORANTE LEMOS PEREIRA
MIGUEL FERREIRA SANTANA
WESVLLEN SANTOS CORREIA
GABRIELLE LIMA COSTAL
NATHALIA ESTEVES FERREIRA
NIKOLI DA SILVA CRUZ
GRAZIELLY CORSI BATISTA DE SOUTO
JOÃO VICTOR DOS SANTOS FERREIRO

CONVOCADOS – SANTOS / NOITE

NOME
ANDRESSA MACÊDO GOMES
KOREY DIAS MIRANDA
RUTHE SILVA DE SANTANA LIMA
MILLENA GARCEZ FRANCA
ANA CAROLINA SCHECHELEK
GUILHERME CAVALCANTE FREIRE
LIZANDRO MAGUIM MORAIS
RAPHAEL JORGE MACHADO
BEATRIZ LEITE DA SILVA SANTOS
JOSILENE DE JESUS SANTOS
AMANDA SHIZUKA DE ARAUJO
CÍCERA SUÉLY DA SILVA BATISTA
LARISSA ALVES PEREIRA
SAELLY ESDRA PRAXEDES
GIULIANA DANTAS DA SILVA
MAURICIO DUARTE PINTO
JONAS LOPES RUTHES
ELISAMA DOS SANTOS FERREIRA
MARIANA BEATRIZ LOPES LEITE
BEATRIZ DE SOUSA TENREIRO
PAULO RICARDO PEREIRA DO ROSARIO
ANGÉLICA RODRIGUES DA SILVA LERNE
CAMILA CHADDAD BARREIRO DA CUNHA
EVA CAROLYNA FIGUEIREDO NUNES
THAINÁ AMORIM JUSTO GONÇALVES
MONIQUE APOLINÁRIO LOPES MORAES
IVAINELA BASTOS DOS SANTOS
JANGRYDY ALEXANDRE DA SILVA SALUSTRIANO
BIANCA RIBEIRO FELESBINO
VICTOR GABRIEL DE SOUZA CALADO
VICTOR TEIXEIRA NOGUEIRA
LARISSA SANTANA DOS SANTOS
LETICIA HELLEM DOS SANTOS SILVA
CAROLINE GOMES DE LIMA RIBEIRO
PAMELLA OLIVEIRA DA SILVA
EMILY DO AMPARO SILVA
BRUNO PEDROSO DE OLIVEIRA
MATHEUS PEREIRA DOS SANTOS
WILLIAM CARLOS SOARES PEREIRA
MONIQUE BITTENCOURT TRINDADE
MANOELA COSTA FONSECA
AGATHA CORREA GIRAUD
LEONARDO OSORIO DE OLIVEIRA
VINICIUS DA CRUZ RIESCO
DANIEL PINHEIRO DA SILVA NETO
KARINA SILVESTRE LOBO
VYTORIA CLARA SILVA SIQUEIRA
CAROLINE DOS ANJOS BARBOSA
PAULO VICTOR SANTANA DE SÁ
VICTOR ANTONIO AMARAL FRAGA
MILENA COLA GIRAUD
ELOISA LARA FERNANDES
JULIANO DOS SANTOS BRAZ BITTENCOURT
VINICIUS SANTOS SOUZA
ESTER MAIA ALVES
GUILHERME RODRIGUES FURTADO DE MELLO
VITOR FERREIRA SILVA DE MENDONÇA
HELENA AMARAL INACIO
MURILO AMARAL INACIO

ATENÇÃO CONVOCADOS

O prazo para os candidatas CONVOCADOS comparecerem à Sede da AETUB, localizada na Rua Luiz Pereira de Campos, 1047, sl 04, Vila Itapanhaú, Bertioga-SP, tel.: (13) 3316-2554 é de 05/02/2018 à 07/02/2018. OS CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECEM NESTAS DATAS SERÃO AUTOMATICAMENTE EXCLUIDOS DA LISTA.

OS CONVOCADOS DEVERÃO COMPARECER A SEDE PARA A CONFIRMAÇÃO DOS DOCUMENTOS ABAIXO, PARA QUE SEJA EMITIDO O BOLETO DA TAXA ASSOCIATIVA 1ºSEM/2018 NO VALOR DE R\$ 290,00 (DUZENTOS E NOVENTA REAIS). APÓS A COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DO BOLETO, O CANDIDATO PODERÁ REALIZAR O CADASTRO DE SÓCIO ATIVO.

APRESENTAR CÓPIAS AUTÊNTICADAS EM CÂRTÓRIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

Documentação que deve ser apresentada pelo CANDIDATO e MEMBROS do grupo familiar:

- RG.
- CPF.
- Comprovante de residência no nome do candidato ou responsável.
- Comprovante de rendimentos do estudante e dos integrantes da residência de seu grupo familiar.
- No caso de renda como AUTÔNOMO, trazer declaração de renda e cópia da CARTEIRA DE TRABALHO. (Páginas: foto, identificação, último registro e a próxima página em branco).
- No caso de renda como ASSALARIADO, trazer último holerite (Dezembro ou Janeiro).
- Comprovante de matrícula 1º Semestre 2018.
- Título de Eleitor (MAIORES DE 18 ANOS, CASO NÃO TENHA O TÍTULO DE ELEITOR É NECESSÁRIO EMITIR E TRAZER A CÓPIA DO PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DO TÍTULO AUTÊNTICADA EM CARTÓRIO).
- Comprovante da última eleição. (Na ausência dos comprovantes poderá emitir a CERTIDÃO de QUITAÇÃO ELEITORAL no site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>).
- 2x FOTOS RECENTES 3X4.

OBS: Na ausência de quaisquer documentos citados acima não será possível realizar o cadastro.

Horário de Atendimento será das 08h até às 15h30. (Não fecharemos para almoço nos dias 05,06 e 07 de fevereiro).

Bruna Fernanda Cordioli
PRESIDENTE – AETUB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

ATOS DO CHEFE DA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
EXPEDIENTE PUBLICADO EM
26/01/2018 À 01/02/2018

7070/17 CAB. 40435/92 VALTER FIGUEIREDO FREDERICO, 5041/17 CAB. 1315/13 FABIO EDUARDO PINHEIRO DEKSNYS, 2470/17 CAB. 50878/91 NELSON CRESPO LUIZ, Expeça-se a Carta de Habitação Complementar, quitado os emolumentos e ISS em 30 dias.

10816/15 CAB.2669/95 LOURIVAL DE FRANÇA MONARIO, 8447/16 CAB.50978/89 JORGE ROBERTO DA SILVA, 9579/15 CAB. 54269/91 LUIZ CARLOS LOURENÇO, 2164/17 CAB.4187/99 ROGÉRIO VEDOVATO FRASSON, 11220/15 CAB.50239/83 JOSÉ CELESTINO DE ARAÚJO JUNIOR, Face o tempo decorrido, considere a Carta de Habitação expedida EX-OFFÍCIO, pagos os emolumentos e ISS em Dívida Ativa.

4980/15 MAKOTO YAMASHITA, Expeça-se a Carta de Habitação, quitado os emolumentos e ISS em 30 dias. 51450/86 JOSE EDVALDO RODRIGUES, 3702/08 MARCOS ROGERIO DALMAS, 50650/83LUCIENE CORREA S. MACHADO, 5375/99 JOSE PAULO HEINKE, 7870/99 MARIA DE FATIMA B. OLIVEIRA, Informação de correspondências ref.

a taxas e/ou intimações, 7203/16 CAB. 2991/11 MARIANGELA FERNANDES, Sim como requer quanto ao solicitado em petição, conceda-se o prazo de 30 dias para cumprir.

7915/13 CAB. 2579/06 MARIA RERESAAUGUSTO, Compareça o requerente para esclarecimentos em 30 dias.

RENATO LOSADA MARTINS
Diretor de Obras

OBRAS IRREGULARES EMBARGADAS / OU INTERDITADAS

DIAE 26303 LUIZ ANTONIO, Local da Ocorrência: Rua João Ramalho, 2080, unidade 02 Bougainville VII.

DIAE 26088 A QUEM DE DIREITO, Local da Ocorrência: Rua Miguel Seiad Bichir, 366, Qd. 07, Lt. 24, Vila Agaó.

RENATO LOSADA MARTINS
Diretor de Obras

ATOS DO SECRETARIO DE PLANEJAMENTO URBANO
EXPEDIENTE PUBLICADO EM
01/02/2018

1575/17 SOCIEDADE BRASILEIRA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, 9212/14 PEDRO LUIZ DO VAL, 9213/14 PEDRO LUIZ DO VAL, Compareça o Requerente.

LUIZ ALCINO P. DE CARVALHO
Secretário e Planejamento Urbano

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

ATOS DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO
(Processo administrativo n. 4052/2017-1)

COMUNICADO

Informamos que a primeira reunião ordinária da Comissão de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo de Bertioga agendada para o dia 29 (vinte e nove) de janeiro de 2018, foi adiada para o dia 07 (sete) de fevereiro de 2018, às 19h00, no Espaço Cidadão do Centro, endereço: Avenida Anchieta, 392 – Centro – Bertioga – SP, devido à intempérie ocorrida no dia 29 (vinte e nove).

LUIZ ALCINO CARVALHO
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

A Secretaria de Meio Ambiente, em razão da desistência da Srta. Fernanda C. Jerônimo convoca o próximo colocado a srta. MARIANA V. S. SANTOS, a comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos, a partir do dia 05 de fevereiro a 16 de fevereiro do corrente ano, com cópias simples acompanhadas dos originais dos seguintes documentos:

DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

1. CÉDULA DE IDENTIDADE,
2. C.P.F.
3. TÍTULO DE ELEITOR
4. CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
5. CERTIFICADO DE RESERVISTA (ATÉ 45 ANOS DE IDADE)

6. CERTIDÃO DE NASCIMENTO (SOLTEIROS) OU CASAMENTO
7. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL
8. 01 FOTO RECENTE (3X4, COLORIDA)
9. CONTA CORRENTE NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
10. DECLARAÇÃO DA FACULDADE DO ANO ESTÁ CURSANDO, DATA DO PREVISTO PARA TÉRMINO DO CURSO
11. NOME DO RESPONSÁVEL DA ASSINATURA DO CONTRATO NA FACULDADE.
12. ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.

Caso o candidato não efetue as comprovações referidas no item anterior, a seleção será declarada insubsistente, com a consequente nulidade de todos os atos praticados, prosseguindo com a chamada dos demais candidatos habilitados.

Marco Antonio de Godoi
Secretário de Meio Ambiente Interino

SECRETARIA DE SAÚDE

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NA ÁREA DA
SAÚDE Nº 01/2017**

CONVOCAÇÃO

Considerando o prazo estabelecido na convocação do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NA ÁREA DA SAÚDE Nº 01/2017**, em razão da não apresentação dos interessados, a Prefeitura do Município de Bertioga **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados conforme sua posição classificatória a comparecerem na Coordenadoria de Folha de Pagamento – Recursos Humanos, situada no Paço Municipal, na Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, Vila Itapanhau, Bertioga/SP, conforme data e horário a seguir, com os originais e xerox da documentação abaixo relacionada (em via original e cópia legível). O candidato que não comparecer no prazo designado perderá a respectiva vaga, convocando-se o subsequente da ordem de classificação, quando houver:

Dia 05/02/2018 – 8:00 as 13:00 horas

POSICÃO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	PONTOS	SITUAÇÃO
49	1222	ELIANE PEDROSO SOBRAL SILVA	RECEPCIONISTA	2	HABILITADO
50	1223	MAYARA CRISTINA SANTOS DA PAIXÃO	RECEPCIONISTA	2	HABILITADO
51	1252	LUCELIA BONGIOLO BITTENCOURT	RECEPCIONISTA	2	HABILITADO
145	1008	DENISE DOS SANTOS SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	4	HABILITADO
3	567	RODRIGO NOGUEIRA FERRARI	FARMACÊUTICO	25	HABILITADO

- CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
- CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF);
- TÍTULO DE ELEITOR;
- QUITAÇÃO ELEITORAL;
- CERTIFICADO DE RESERVISTA (ATÉ 45 ANOS DE IDADE);
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE

- IDADE;
- CPF DOS FILHOS E DEPENDENTE;
- CARTEIRA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS, MENORES DE CINCO ANOS;
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE, EM CONFORMIDADE COM O CONSTANTE NO ITEM 2.2 DO EDITAL;
- CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CERTIDÃO COM AVERBAÇÃO;
- PIS/PASEP;
- 01 FOTO RECENTE (3X4, COLORIDA);
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL EM SEU NOME (CONTA DE ÁGUA OU LUZ);
- CÓPIA DA CERTEIRA DE TRABALHO, Nº, SÉRIE E QUALIFICAÇÃO;
- COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA;
- CARTEIRA DE TRABALHO;
- DECLARAÇÕES DE BENS;
- DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO;
- CÓPIA DA CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE;
- CURSO ESPECÍFICO EXIGIDO PELA FUNÇÃO;
- ANTECEDENTE CRIMINAL.

Caso não tenha interesse em assumir o cargo, ou esteja impossibilitado de fazê-lo, o candidato deverá comparecer à COFP – Coordenadoria da Folha de Pagamento, para desistência do cargo.

Bertioga, 02 de fevereiro de 2018.

Engº Caio Matheus
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Atos do Diretor de Abastecimento
19/01/18 A 31/01/18

Processo	Petição	Requerente	Despacho
9203/15	6651/17	Luiz Pedro de Farias	Deferido
7998/16	*****	Ademilson de Castro Lima	Deferido
2328/15	6179/17	Maria do Carmo Pereira	Deferido
9570/01	6819/17	Idalia Maria da Silva	Deferido
5076/12	4547/17	Gilvan Pinheiro da Silva	Deferido
696/08	1001/17	Paulo Bezerra de Lima	Indeferido
3251/15	3251/15	Thiago Alves da Silva	Deferido
1238/16	281/18	Denis Gomes da Silva	Deferido
8455/15	42/18	Edenilse Santos de Almeida	Deferido
4452/17	6893/17	Francisco A de Souza Santos	Deferido
3760/02	132	Francisco Valdenir P dos Santos	Deferido

Jackson Pierre Santos
Diretor de Abastecimento

DIRETORIA DE ABASTECIMENTO

ALERTA AOS PERMISSIONÁRIOS AMBULANTES – RETIRADA DA CARTEIRINHA

Esta Diretoria de Abastecimento reitera aos permissionários ambulantes com esta publicação que o **prazo** para a retirada de sua **Carteirinha** para o exercício 2018 **encerrar-se-á** no próximo **dia 06 de Abril de 2018**, lembrando que este documento é de **PORTE OBRIGATÓRIO** e todos os Permissionários que

porventura estiverem trabalhando sem o mesmo, estão sujeitos às penalidades da Lei Municipal 135/95 em seu Artigo 4º.

Jackson Pierre Santos
Diretor de Abastecimento

Secretaria de Administração e Finanças

HOMOLOGAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

A Prefeitura do Município de Bertioga vem através do presente tornar pública a homologação do Estágio Probatório do servidor abaixo relacionado, conforme decisão do Secretário de Administração e Finanças, no respectivo processo administrativo.

NOME	REG.	PROCESSO
MAGALI APARECIDA DA S.BABICHAK	4678	2349/16
PRISCILLA SOARES SIQUEIRA LOPES	5061	8613/17
ANDREI COLICHINI	506	8615/17
SIMONE MARIA VESSOVA DOS SANTOS	4978	9263/16
ROSEMEIRE ARAÚJO DIAS	4980	9264/16
VIVIANE COSTA SILVEIRA	5045	9269/16
FERNANDO SILVA BARBOSA	5046	9270/16

Bertioga, 22 de janeiro de 2018.

ROBERTO CASSIANO GUEDES
Secretário de Administração e Finanças

Secretaria de Administração e Finanças Coordenadoria de Saúde Ocupacional-COSO

Intimação/Notificação nº 002/18

Vimos por meio deste boletim intimar/notificar os servidores abaixo relacionados, com os respectivos processos administrativos e as respectivas datas, a comparecer à Coordenadoria de Saúde Ocupacional (Médico do Trabalho) para entrevista, para fins de instrução e andamento dos mesmos, atendendo a regulamentação de readaptação prevista pelo Decreto nº 2.612/16:

Marcos Roberto Machado, Motorista, reg. 187, proc. adm. 3799/2017, entrevista dia 07/02/2018 às 9h.

Beatriz Maria Ribeiro da Silva, PPI, reg. 4248, proc. adm. 10096/2013, entrevista dia 07/02/2018, às 9h.

Simone Bispo dos Santos, Recepcionista, reg. 2223, proc. adm. 2476/2014, entrevista dia 08/02/2018, às 9h.

Juliana Veiga dos Santos, Auxiliar de escritório, reg. 2326, proc. adm. 248/2018, entrevista dia 15/02/2018, às 9h.

O não comparecimento nas datas estipuladas e a ausência de justificativa no prazo de 3(três) dias a contar da referida data, seguirá cumprimento conforme art. 8º do decreto referido, o qual descreve que o servidor em questão terá seu pagamento suspenso nos termos do artigo 107, § 3º, da Lei 129/95, fixando este serviço uma nova data de realização de exame.

Dr. Osmar Alves de Moura
Coordenador da COSO
CRM – 418

ATOS DA COORDENADORA DE RECEITA
EXPEDIENTE DESPACHADO DE 02 /01 / 2018 À 31/ 01 / 2018

SIM, COMO REQUER.

10230/17 E 10231/17 – ANA PAULA DE ARAÚJO RAMOS. 175/18 – CARLOS NUNES DE OLIVEIRA. 10530/17 – SANDRO FABRICIO DE AZAMBUJA LIBERTI. 9233/17, CAB. 4467/16 – RODRIGO CAVALCANTI. 9984/2017 – FABIAN DA SILVA AMORIM. 10257/17 – CARMELO MARIO BARONE. 2095/00, Petição nº 97/18 – SESC – SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – BERTIOGA. 8433/17 – GILDINEI SANTOS DE OLIVEIRA. 370/18 – VERA LÚCIA VICENTE ROLAND. 276/2018 – JOSE GODINHO JARDIM. 10456/2017 – EDNA JUSTINA BIGLIA. 6254/17 – CONS. E INCORP. CRISTAL DA PRAIA LTDA ME. 10088/2017 – DAVID KIRKLEWSKI. 147/2018 – PEDRO ROBSON DOS REIS BORGES. 275/18 – JOSÉ GODINHO JARDIM. 431/2018 – GRACIELA DOS SANTOS CARDOSO.

CERTIFIQUE-SE.

9905/17 - CARLOS WILLIANS DE MORAIS. 464/18 – JOEL FERRONATO.

COMPAREÇA O REQUERENTE EM 10 DIAS PARA APRESENTAR ESPECIFICAÇÃO CONDOMINIAL. 51450/8, Petição nº 6354/17 – JOSÉ EDVALDO RODRIGUES.

MARA LUCIA LARA FERNANDES
COORDENADORA DA RECEITA

Atendendo ao que dispõe a Constituição Federal, em seu artigo 39, § 6º,
RETIFICAMOS o quadro de salários da Prefeitura do Município de Bertioga até a data de 31/12/2017, publicado em 27 de janeiro de 2018, através do BOM nº 818, pelo motivo de não ser publicado em sua íntegra.

Função	Nível Salarial	Salário Base
ABASTECEDOR	2GVII	R\$ 2.839,73
ADMINISTRADOR	10HVI	R\$ 7.249,67
ADMINISTRADOR	10HVII	R\$ 7.612,16
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BORACEIA	12AG	R\$ 1.014,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CHÁCARA	12AG	R\$ 1.014,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - GUARATUBA	12AG	R\$ 1.014,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - INDAIÁ	12AG	R\$ 1.014,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VIC CARVALHO	12AG	R\$ 1.014,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VISTA LINDA	12AG	R\$ 1.014,00
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	12AG	R\$ 1.014,00
AGENTE DE TURISMO	10DIII	R\$ 5.152,22
AGENTE DE TURISMO	10EIV	R\$ 5.680,32
AGRIMENSOR	10A	R\$ 3.689,14
AJUDANTE GERAL	1AI	R\$ 1.181,20
AJUDANTE GERAL	1CI	R\$ 1.491,53
AJUDANTE GERAL	1CII	R\$ 1.566,12
AJUDANTE GERAL	1CIII	R\$ 1.644,41
AJUDANTE GERAL	1CIV	R\$ 1.726,63
AJUDANTE GERAL	1DI	R\$ 1.566,12
AJUDANTE GERAL	1DII	R\$ 1.644,41
AJUDANTE GERAL	1DIII	R\$ 1.726,63
AJUDANTE GERAL	1DIV	R\$ 1.812,97
AJUDANTE GERAL	1DV	R\$ 1.903,61
AJUDANTE GERAL	1FIII	R\$ 1.903,61
AJUDANTE GERAL	1FIV	R\$ 1.998,79
AJUDANTE GERAL	1GIII	R\$ 1.998,79
AJUDANTE GERAL	1GIV	R\$ 2.098,74
AJUDANTE GERAL	1GV	R\$ 2.203,69

AJUDANTE GERAL	1HV	R\$ 2.313,87
AJUDANTE GERAL	1HVI	R\$ 2.429,59
AJUDANTE GERAL	1HVII	R\$ 2.551,03
AJUDANTE GERAL	1VII	R\$ 2.678,59
AJUDANTE SANITÁRIO	3D	R\$ 1.886,09
AJUDANTE SANITÁRIO	3EII	R\$ 2.183,38
AJUDANTE SANITÁRIO	3FII	R\$ 2.292,54
AJUDANTE SANITÁRIO	3GIV	R\$ 2.653,92
AJUDANTE SANITÁRIO	3GV	R\$ 2.786,59
AJUDANTE SANITÁRIO	3GVI	R\$ 2.925,95
AJUDANTE SANITÁRIO	3VII	R\$ 3.387,14
ALMOXARIFE	6GVII	R\$ 4.637,10
ALMOXARIFE	6HIV	R\$ 4.205,99
ALMOXARIFE	6VIII	R\$ 5.368,04
ANALISTAS DE RECURSOS HUMANOS	10A	R\$ 3.689,14
ANALISTA DE SISTEMAS	10VII	R\$ 7.992,79
APONTADOR	6VII	R\$ 5.112,39
APONTADOR	6VIII	R\$ 5.368,04
ARQUITETO	10DIV	R\$ 5.409,83
ARQUITETO	10IV	R\$ 7.249,67
ARQUITETO	10VI	R\$ 7.612,16
ASS.DESENV.INFANTIL	3CI	R\$ 1.886,09
ASS.DESENV.INFANTIL	3CII	R\$ 1.980,37
ASS.DESENV.INFANTIL	3CIII	R\$ 2.079,41
ASS.DESENV.INFANTIL	3CIV	R\$ 2.183,38
ASS.DESENV.INFANTIL	3CV	R\$ 2.292,54
ASS.DESENV.INFANTIL	3DV	R\$ 2.407,16
ASSESSOR DE ASSUNTOS JURÍDICOS	CCC	R\$ 8.965,79
ASSESSOR DE COMISSÕES E CONSELHOS	CCC1	R\$ 7.343,98
ASSESSOR DE GESTÃO PÚBLICA	CCC1	R\$ 7.343,98
ASSESSOR DE POLÍTICAS INSTITUCIONAIS	CCG	R\$ 4.020,00
ASSESSOR DE RELAÇÕES LEGISLATIVAS	CCC1	R\$ 7.343,98
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE	CCF	R\$ 6.213,04
ASSISTENTE DE DIREÇÃO DE ESCOLA	10A	R\$ 3.689,14
ASSISTENTE DE DIREÇÃO DE ESCOLA	10CIII	R\$ 4.726,79
ASSISTENTE DE DIREÇÃO DE ESCOLA	10CIV	R\$ 4.963,14
ASSISTENTE SOCIAL	10A	R\$ 3.689,14
ASSISTENTE SOCIAL	10CI	R\$ 4.287,34
ASSISTENTE SOCIAL	10CIII	R\$ 4.726,79
ASSISTENTE SOCIAL	10DIV	R\$ 5.409,83
ASSISTENTE SOCIAL	10DV	R\$ 5.680,32
ASSISTENTE SOCIAL	10HV	R\$ 6.904,48
ASSISTENTE SOCIAL	10HVI	R\$ 7.249,67
ASSISTENTE SOCIAL	10VII	R\$ 7.992,79
AUX. DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	4A	R\$ 1.709,59
AUX. DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	4DIII	R\$ 2.367,19
AUX. DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	4VIII	R\$ 3.855,91
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	5BII	R\$ 2.320,98
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	5BIII	R\$ 2.437,04
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	5CII	R\$ 2.536,12
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	5CIII	R\$ 2.662,90
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	5DII	R\$ 2.662,90
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	5DIII	R\$ 2.796,05
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	5DIV	R\$ 2.935,87
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	5EV	R\$ 3.236,80
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	5FV	R\$ 3.398,64
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	5FVI	R\$ 3.568,59
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	5FVII	R\$ 3.747,01
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	5GV	R\$ 3.568,59
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	5GVI	R\$ 3.747,01
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	5HV	R\$ 3.747,01
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	5HVI	R\$ 3.934,34
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	5HVII	R\$ 4.131,05
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	5VI	R\$ 4.131,05

AUXILIAR DE ENFERMAGEM	5VII	R\$ 4.337,64
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	6A	R\$ 1.949,57
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	6BII	R\$ 2.534,81
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	6CII	R\$ 2.989,12
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	6CIII	R\$ 3.138,55
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	6D	R\$ 2.846,78
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	6DII	R\$ 3.138,55
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	6DIII	R\$ 3.295,49
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	6DIV	R\$ 3.460,25
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	6DV	R\$ 3.633,28
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	6EIV	R\$ 3.633,28
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	6FIV	R\$ 3.814,93
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	6FV	R\$ 4.005,68
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	6GI	R\$ 3.460,25
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	6GV	R\$ 4.205,99
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	6GVI	R\$ 4.416,30
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	6HIV	R\$ 4.205,99
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	6HVI	R\$ 4.637,10
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	6VI	R\$ 4.868,96
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	6VII	R\$ 5.112,39
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	6VIII	R\$ 5.368,04
AUXILIAR DE PATOLOGIA	5BIII	R\$ 2.437,04
AUXILIAR DE PATOLOGIA	5DII	R\$ 2.662,90
AUXILIAR DE PATOLOGIA	5DIV	R\$ 2.935,87
AUXILIAR DE PATOLOGIA	5EV	R\$ 3.236,80
AUXILIAR DE PATOLOGIA	5GVI	R\$ 3.747,01
AUXILIAR DE PATOLOGIA	5VII	R\$ 4.337,64
AUXILIAR MECÂNICO	2DII	R\$ 1.922,04
AUXILIAR MECÂNICO	2HVII	R\$ 2.981,72
BIBLIOTECÁRIO	10VIII	R\$ 8.392,43
BIÓLOGO	10A	R\$ 3.689,14
BIOMÉDICO	10GV	R\$ 6.575,68
BORRACHEIRO	2A	R\$ 1.279,46
CARPINTEIRO	3DV	R\$ 2.407,16
CONTADOR	10A	R\$ 3.689,14
CONTADOR	10VI	R\$ 7.612,16
CONTROLADOR	CCD	R\$ 8.809,36
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	CCF	R\$ 6.213,04
COORDENADOR DA CORREGEDORIA	CCF	R\$ 6.213,04
COORDENADOR DE ADM E PLANEJAMENTO	CCF	R\$ 6.213,04
COORDENADOR DE ADM GERENC PROJ CONVÊNIO	CCF	R\$ 6.213,04
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E PRODUÇÃO	CCF	R\$ 6.213,04
COORDENADOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO	CCF	R\$ 6.213,04
COORDENADOR DE ALTA COMPLEXIDADE	CCF	R\$ 6.213,04
COORDENADOR DE ANÁLISE E CONTROLE	CCF	R\$ 6.213,04
COORDENADOR DE APROVAÇÃO E LICENCIAMENTO	CCF	R\$ 6.213,04
COORDENADOR DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	CCF	R\$ 6.213,04
COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA	CCF	R\$ 6.213,04
COORDENADOR DE ATENÇÃO HOSPITALAR	CCF	R\$ 6.213,04
COORDENADOR DE CAPTAÇÃO GESTÃO CONVÊNIO	CCF	R\$ 6.213,04
COORDENADOR DE CONSULT. JURÍDICO - ADM	CCF	R\$ 6.213,04
COORDENADOR DE CONTABILIDADE	CCF	R\$ 6.213,04
COORDENADOR DE CONTROLE DE OCUPAÇÕES	CCF	R\$ 6.213,04
COORDENADOR DE DESENV E PROJETOS	CCF	R\$ 6.213,04
COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO	CCF	R\$ 6.213,04
COORDENADOR DE ECOTURISMO	CCF	R\$ 6.213,04
COORDENADOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	CCF	R\$ 6.213,04
COORDENADOR DE ENCARGOS ADMINISTRATIVOS	CCF	R\$ 6.213,04
COORDENADOR DE ENSINO	CCF	R\$ 6.213,04
COORDENADOR DE ESPECIALIDADES	CCF	R\$ 6.213,04

COORDENADOR DE ESPORTES	CCF	R\$ 6.213,04
COORDENADOR DE ESPORTES NÁUTICOS	CCF	R\$ 6.213,04
COORDENADOR DE EVENTOS	CCF	R\$ 6.213,04
COORDENADOR DE FATURAMENTO	CCF	R\$ 6.213,04
COORDENADOR DE FAUNA E FLORA	CCF	R\$ 6.213,04
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO	CCF	R\$ 6.213,04
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	CCF	R\$ 6.213,04
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DE AMBULANTE	CCF	R\$ 6.213,04
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	CCF	R\$ 6.213,04
COORDENADOR DE FOLHA DE PAGAMENTO	CCF	R\$ 6.213,04
COORDENADOR DE GABINETE	CCF	R\$ 6.213,04
COORDENADOR DE GARAGEM	CCF	R\$ 6.213,04
COORDENADOR DE GERENCIAMENTO	CCF	R\$ 6.213,04
COORDENADOR DE GERENCIAMENTO DO CRAS	CCF	R\$ 6.213,04
COORDENADOR DE GESTÃO AV. ORÇAMENTÁRIA	CCF	R\$ 6.213,04
COORDENADOR DE GESTÃO CULTURAL	CCF	R\$ 6.213,04
COORDENADOR DE HABITAÇÃO	CCF	R\$ 6.213,04
COORDENADOR DE IMPRENSA	CCF	R\$ 6.213,04
COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA	CCF	R\$ 6.213,04
COORDENADOR DE LIC OBRAS SERV ENGENHARIA	CCF	R\$ 6.213,04
COORDENADOR DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	CCF	R\$ 6.213,04
COORDENADOR DE LICITAÇÕES COMUNS	CCF	R\$ 6.213,04
COORDENADOR DE MAGISTÉRIO	CCF	R\$ 6.213,04
COORDENADOR DE MANUT PRÓPRIOS MUNICIPAIS	CCF	R\$ 6.213,04
COORDENADOR DE MEDIA COMPLEXIDADE	CCF	R\$ 6.213,04
COORDENADOR DE NÚCLEOS	CCF	R\$ 6.213,04
COORDENADOR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	CCF	R\$ 6.213,04
COORDENADOR DE PLANEJ ANÁLISE INFORMAÇÃO	CCF	R\$ 6.213,04
COORDENADOR DE PLANEJAMENTO	CCF	R\$ 6.213,04
COORDENADOR DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL	CCF	R\$ 6.213,04
COORDENADOR DE PROC ADM DISCIPLINARES	CCF	R\$ 6.213,04
COORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS	CCF	R\$ 6.213,04
COORDENADOR DE PROJ E INFRAEST TURÍSTICA	CCF	R\$ 6.213,04
COORDENADOR DE PROJETOS E ORÇAMENTOS	CCF	R\$ 6.213,04
COORDENADOR DE PUBLICIDADE	CCF	R\$ 6.213,04
COORDENADOR DE REABILITAÇÃO ESPECIALIZAD	CCF	R\$ 6.213,04
COORDENADOR DE RECEITA	CCF	R\$ 6.213,04
COORDENADOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	CCF	R\$ 6.213,04
COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL	CCF	R\$ 6.213,04
COORDENADOR DE SAÚDE OCUP SEG TRABALHO	CCF	R\$ 6.213,04
COORDENADOR DE SUPORTE REDES COMUNICAÇÃO	CCF	R\$ 6.213,04
COORDENADOR DE TÉCNICA LEGISLATIVA	CCF	R\$ 6.213,04
COORDENADOR DE TESOUREARIA	CCF	R\$ 6.213,04
COORDENADOR DE URBANISMO	CCF	R\$ 6.213,04
COORDENADOR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	CCF	R\$ 6.213,04
COORDENADOR DE VEÍCULOS E FRETAMENTO	CCF	R\$ 6.213,04
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	CCF	R\$ 6.213,04
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	CCF	R\$ 6.213,04
COORDENADOR DE CONTENCIOSO EM GERAL	CCF	R\$ 6.213,04
COORDENADOR DO ESPAÇO CIDADÃO	CCF	R\$ 6.213,04
COORDENADOR EM DEFESA DO CONSUMIDOR	CCF	R\$ 6.213,04
COORDENADOR MODERN NORMAS PROCEDIMENTOS	CCF	R\$ 6.213,04
COORDENADOR PEDAGÓGICO	10A	R\$ 3.689,14
COORDENADOR PEDAGÓGICO	10CII	R\$ 4.501,71
COORDENADOR PEDAGÓGICO	10CIII	R\$ 4.726,79
COORDENADOR PEDAGÓGICO	10CIV	R\$ 4.963,14
COORDENADOR TÉCNICO CONTABILIDADE	CCF	R\$ 6.213,04

COSTUREIRA	2GV	R\$ 2.575,70
COVEIRO	3GVI	R\$ 2.925,95
COZINHEIRO	2FII	R\$ 2.119,04
COZINHEIRO	2GIV	R\$ 2.453,06
COZINHEIRO	2HIII	R\$ 2.453,06
CRECHEIRA/PAGEM - FEMININO	3GIII	R\$ 2.527,54
CRECHEIRA/PAGEM - FEMININO	3HIV	R\$ 2.786,59
CRECHEIRA/PAGEM - FEMININO	3HV	R\$ 2.925,95
CRECHEIRA/PAGEM - FEMININO	3HVIII	R\$ 3.387,14
CRECHEIRA/PAGEM - FEMININO	3iIV	R\$ 2.925,95
CRECHEIRA/PAGEM - FEMININO	3iVI	R\$ 3.225,85
CRECHEIRA/PAGEM - FEMININO	3iVII	R\$ 3.387,14
CUIDADOR	3A	R\$ 1.410,16
DESENHISTA	5HIII	R\$ 3.398,64
DESENHISTA	5HVI	R\$ 3.934,34
DESENHISTA	5HVII	R\$ 4.131,05
DESENHISTA PROJETISTA	8GVI	R\$ 5.239,84
DESENHISTA PROJETISTA	8HIV	R\$ 4.990,33
DIRETOR DA DEFESA CIVIL	CCD	R\$ 8.809,36
DIRETOR DA GUARDA CIVIL	CCD	R\$ 8.809,36
DIRETOR DA REGIÃO NORTE	CCD	R\$ 8.809,36
DIRETOR DE ABASTECIMENTO	CCD	R\$ 8.809,36
DIRETOR DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO	CCD	R\$ 8.809,36
DIRETOR DE ADM. E PLANEJ. ESTRATÉGICO	CCD	R\$ 8.809,36
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO	CCD	R\$ 8.809,36
DIRETOR DE APOIO A LICITAÇÕES	CCD	R\$ 8.809,36
DIRETOR DE ASSUNTOS JURÍDICOS INTERNOS	CCD	R\$ 8.809,36
DIRETOR DE COMUNICAÇÃO	CCD	R\$ 8.809,36
DIRETOR DE CULTURA	CCD	R\$ 8.809,36
DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	CCD	R\$ 8.809,36
DIRETOR DE ENFERMAGEM	CCD	R\$ 8.809,36
DIRETOR DE ESCOLA	10A	R\$ 3.689,14
DIRETOR DE ESCOLA	10CI	R\$ 4.287,34
DIRETOR DE ESCOLA	10CII	R\$ 4.501,71
DIRETOR DE ESCOLA	10CIII	R\$ 4.726,79
DIRETOR DE ESCOLA	10CIV	R\$ 4.963,14
DIRETOR DE ESCOLA - ÍNDIO	10A	R\$ 3.689,14
DIRETOR DE ESPORTES	CCD	R\$ 8.809,36
DIRETOR DE FINANÇAS	CCD	R\$ 8.809,36
DIRETOR DE GESTÃO ADM. E ORÇAMENTARIA	CCD	R\$ 8.809,36
DIRETOR DE GESTÃO CONV OBRAS E SERV.	CCD	R\$ 8.809,36
DIRETOR DE GESTÃO ENERGÉTICA	CCD	R\$ 8.809,36
DIRETOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA	CCD	R\$ 8.809,36
DIRETOR DE HABITAÇÃO	CCD	R\$ 8.809,36
DIRETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS	CCD	R\$ 8.809,36
DIRETOR DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	CCD	R\$ 8.809,36
DIRETOR DE OBRAS PARTICULARES	CCD	R\$ 8.809,36
DIRETOR DE OBRAS PUBLICAS	CCD	R\$ 8.809,36
DIRETOR DE OPERAÇÕES AMBIENTAIS	CCD	R\$ 8.809,36
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	CCD	R\$ 8.809,36
DIRETOR DE PLANEJAMENTO URBANO	CCD	R\$ 8.809,36
DIRETOR DE PROTEÇÃO BÁSICA	CCD	R\$ 8.809,36
DIRETOR DE PROTEÇÃO ESPECIAL	CCD	R\$ 8.809,36
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS	CCD	R\$ 8.809,36
DIRETOR DE SAÚDE	CCD	R\$ 8.809,36
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	CCD	R\$ 8.809,36
DIRETOR DE TRABALHO E RENDA	CCD	R\$ 8.809,36
DIRETOR DE TRANSITO E TRANSPORTES	CCD	R\$ 8.809,36
DIRETOR DE TURISMO	CCD	R\$ 8.809,36
DIRETOR DE VIGILÂNCIA A SAÚDE	CCD	R\$ 8.809,36
DIRETOR EXECUTIVO	CCD	R\$ 8.809,36
EDUCADOR	10B	R\$ 3.881,35
EDUCADOR	10BI	R\$ 4.075,43
ELETRICISTA	3CII	R\$ 1.980,37
ELETRICISTA	3DIII	R\$ 2.183,38

ELETRICISTA	3GV	R\$ 2.786,59
ENCANADOR	3DII	R\$ 2.079,41
ENCARREGADO	8GV	R\$ 4.990,33
ENDODONTISTA	10BII	R\$ 4.279,18
ENDODONTISTA	10DIII	R\$ 5.152,22
ENDODONTISTA	10DIV	R\$ 5.409,83
ENFERMEIRO	10A	R\$ 3.689,14
ENFERMEIRO	10DIV	R\$ 5.409,83
ENFERMEIRO	10DV	R\$ 5.680,32
ENFERMEIRO	10HV	R\$ 6.904,48
ENFERMEIRO	10HVI	R\$ 7.249,67
ENFERMEIRO	10HVIII	R\$ 7.992,79
ENFERMEIRO	10IVI	R\$ 7.612,16
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	10GV	R\$ 6.575,68
ENGENHEIRO CIVIL	10DV	R\$ 5.680,32
ENGENHEIRO CIVIL	10GIV	R\$ 6.262,56
ENGENHEIRO CIVIL	10GV	R\$ 6.575,68
ENGENHEIRO CIVIL	10GVII	R\$ 7.249,67
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	10A	R\$ 3.689,14
ENGENHEIRO ELETRICISTA	10HVI	R\$ 7.249,67
ENGENHEIRO FLORESTAL	10B	R\$ 3.881,35
ENGENHEIRO MECÂNICO	10A	R\$ 3.689,14
ESCRITURÁRIO	6FI	R\$ 3.295,49
ESCRITURÁRIO	6FIII	R\$ 3.633,28
ESCRITURÁRIO	6GIII	R\$ 3.814,93
ESCRITURÁRIO	6GIV	R\$ 4.005,68
ESCRITURÁRIO	6GV	R\$ 4.205,99
ESCRITURÁRIO	6HIII	R\$ 4.005,68
ESCRITURÁRIO	6HVI	R\$ 4.637,10
ESCRITURÁRIO	6HVIII	R\$ 5.112,39
ESCRITURÁRIO	6iIV	R\$ 4.416,30
ESCRITURÁRIO	6iV	R\$ 4.637,10
ESCRITURÁRIO	6iVI	R\$ 4.868,96
ESCRITURÁRIO	6iVII	R\$ 5.112,39
ESCRITURÁRIO	6iVIII	R\$ 5.368,04
FARMACÊUTICO	10CII	R\$ 4.501,71
FARMACÊUTICO	10CIII	R\$ 4.726,79
FARMACÊUTICO	10DIV	R\$ 5.409,83
FARMACÊUTICO	10FVI	R\$ 6.575,68
FISCAL	9BII	R\$ 3.315,33
FISCAL	9CII	R\$ 3.866,47
FISCAL	9DIII	R\$ 4.262,81
FISCAL	9DIV	R\$ 4.475,93
FISCAL	9DV	R\$ 4.699,72
FISCAL	9GV	R\$ 5.440,54
FISCAL	9HVI	R\$ 5.998,19
FISCAL	9HVII	R\$ 6.298,13
FISCAL	9IV	R\$ 5.998,19
FISCAL	9iVI	R\$ 6.298,13
FISCAL	9iVII	R\$ 6.613,00
FISCAL	9iVIII	R\$ 6.943,67
FISIOTERAPEUTA	10BI	R\$ 4.075,43
FISIOTERAPEUTA	10CIII	R\$ 4.726,79
FISIOTERAPEUTA	10CV	R\$ 5.211,30
FONOAUDIÓLOGO	10CII	R\$ 4.501,71
FONOAUDIÓLOGO	10DIII	R\$ 5.152,22
FONOAUDIÓLOGO	10DIV	R\$ 5.409,83
FOTOGRAFO	7HVI	R\$ 5.055,09
GUARDA CIVIL	6A	R\$ 1.949,57
GUARDA CIVIL	6A 1CL	R\$ 2.959,51
GUARDA CIVIL	6A 2CL	R\$ 2.466,24
GUARDA CIVIL	6A 3CL	R\$ 2.144,57
GUARDA CIVIL	6C CD	R\$ 6.533,45
GUARDA CIVIL	6C CE	R\$ 5.025,73
GUARDA CIVIL	6D 1CL	R\$ 4.204,05

GUARDA CIVIL	6D CD	R\$ 6.831,59
GUARDA CIVIL	6D CE	R\$ 5.255,07
HISTORIADOR	10A	R\$ 3.689,14
INSPECTOR DE ALUNOS	4A	R\$ 1.709,59
INSPECTOR DE ALUNOS	4B	R\$ 1.864,48
INSPECTOR DE ALUNOS	4BI	R\$ 1.957,71
INSPECTOR DE ALUNOS	4DIV	R\$ 2.485,55
INSPECTOR DE ALUNOS	4DV	R\$ 2.609,80
INSPECTOR DE ALUNOS	4EIV	R\$ 2.609,80
INSPECTOR DE ALUNOS	4FVIII	R\$ 3.330,86
INSPECTOR DE ALUNOS	4GVI	R\$ 3.172,26
INSPECTOR DE ALUNOS	4GVII	R\$ 3.330,86
INSPECTOR DE ALUNOS	4HIV	R\$ 3.021,19
INSPECTOR DE ALUNOS	4HVI	R\$ 3.330,86
INSPECTOR DE ALUNOS	4HVII	R\$ 3.497,42
INSTRUTOR	4GV	R\$ 3.021,19
INSTRUTOR	4VI	R\$ 3.497,42
INSTRUTOR	4VIII	R\$ 3.855,91
MECÂNICO	3CIV	R\$ 2.183,38
MEDICO ANESTESIOLOGISTA	10CI	R\$ 4.287,34
MEDICO ANESTESIOLOGISTA	10CIII	R\$ 4.726,79
MEDICO ANESTESIOLOGISTA	10DIV	R\$ 5.409,83
MEDICO ANESTESIOLOGISTA	10EI	R\$ 4.906,87
MEDICO ANESTESIOLOGISTA	10FIII	R\$ 5.680,32
MEDICO ANESTESIOLOGISTA	10GV	R\$ 6.575,68
MEDICO ANESTESIOLOGISTA	10GVI	R\$ 6.904,48
MEDICO ANESTESIOLOGISTA	10HV	R\$ 6.904,48
MEDICO ANESTESIOLOGISTA	10HVI	R\$ 7.249,67
MEDICO ANESTESIOLOGISTA	10HVII	R\$ 7.612,16
MEDICO CARDIOLOGISTA	10CIV	R\$ 4.963,14
MEDICO CIRURGIÃO GERAL	10CIV	R\$ 4.963,14
MEDICO CIRURGIÃO GERAL	10HIII	R\$ 6.262,56
MEDICO CLINICO GERAL	10BI	R\$ 4.075,43
MEDICO CLINICO GERAL	10CI	R\$ 4.287,34
MEDICO CLINICO GERAL	10CII	R\$ 4.501,71
MEDICO CLINICO GERAL	10CIV	R\$ 4.963,14
MEDICO CLINICO GERAL	10DII	R\$ 4.906,87
MEDICO CLINICO GERAL	10DV	R\$ 5.680,32
MEDICO CLINICO GERAL	10E	R\$ 4.673,21
MEDICO CLINICO GERAL	10EI	R\$ 4.906,87
MEDICO CLINICO GERAL	10FIII	R\$ 5.680,32
MEDICO CLINICO GERAL	10FIV	R\$ 5.964,32
MEDICO CLINICO GERAL	10FV	R\$ 6.262,56
MEDICO CLINICO GERAL	10GV	R\$ 6.575,68
MEDICO DERMATOLOGISTA	10CII	R\$ 4.501,71
MEDICO DO TRABALHO	10A	R\$ 3.689,14
MEDICO ENDOCRINOLOGISTA	10A	R\$ 3.689,14
MEDICO GASTROENTEROLOGISTA	10A	R\$ 3.689,14
MEDICO GERIATRA	10A	R\$ 3.689,14
MEDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA	10A	R\$ 3.689,14
MEDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA	10B	R\$ 3.881,35
MEDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA	10CI	R\$ 4.287,34
MEDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA	10CII	R\$ 4.501,71
MEDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA	10DI	R\$ 4.673,21
MEDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA	10DIV	R\$ 5.409,83
MEDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA	10DV	R\$ 5.680,32
MEDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA	10EIV	R\$ 5.680,32
MEDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA	10FIII	R\$ 5.680,32
MEDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA	10FIV	R\$ 5.964,32
MEDICO HEMATOLOGISTA	10A	R\$ 3.689,14
MEDICO INFECTOLOGISTA	10A	R\$ 3.689,14
MEDICO NEONATOLOGISTA	10A	R\$ 3.689,14
MEDICO NEUROLOGISTA	10CIII	R\$ 4.726,79
MEDICO NEUROPEDIATRA	10A	R\$ 3.689,14
MEDICO OFTALMOLOGISTA	10A	R\$ 3.689,14

MEDICO ORTOPEDISTA	10CII	R\$ 4.501,71
MEDICO ORTOPEDISTA	10DIV	R\$ 5.409,83
MEDICO ORTOPEDISTA	10EII	R\$ 5.152,22
MEDICO ORTOPEDISTA	10FV	R\$ 6.262,56
MEDICO ORTOPEDISTA	10GII	R\$ 5.680,32
MEDICO ORTOPEDISTA	10GIV	R\$ 6.262,56
MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	10A	R\$ 3.689,14
MEDICO PEDIATRA	10AI	R\$ 3.873,60
MEDICO PEDIATRA	10DIII	R\$ 5.152,22
MEDICO PEDIATRA	10EII	R\$ 5.152,22
MEDICO PEDIATRA	10FIII	R\$ 5.680,32
MEDICO PEDIATRA	10FIV	R\$ 5.964,32
MEDICO PEDIATRA	10FV	R\$ 6.262,56
MEDICO PEDIATRA	10GII	R\$ 5.680,32
MEDICO PEDIATRA	10GV	R\$ 6.575,68
MEDICO PEDIATRA	10HVI	R\$ 7.249,67
MEDICO PNEUMOLOGISTA	10A	R\$ 3.689,14
MEDICO PSIQUIATRA	10EIV	R\$ 5.680,32
MEDICO SANITARISTA	10FI	R\$ 5.152,22
MEDICO UROLOGISTA	10CII	R\$ 4.501,71
MEDICO VETERINÁRIO	10VIII	R\$ 8.392,43
MERENDEIRA	2CIII	R\$ 1.922,04
MERENDEIRA	2D	R\$ 1.743,33
MERENDEIRA	2DV	R\$ 2.224,99
MERENDEIRA	2FIII	R\$ 2.224,99
MERENDEIRA	2GIV	R\$ 2.453,06
MERENDEIRA	2GV	R\$ 2.575,70
MERENDEIRA	2GVI	R\$ 2.704,50
MERENDEIRA	2GVII	R\$ 2.839,73
MERENDEIRA	2HIII	R\$ 2.453,06
MERENDEIRA	2HIV	R\$ 2.575,70
MERENDEIRA	2HVI	R\$ 2.839,73
MERENDEIRA	2VII	R\$ 3.130,80
MONITOR DE ATIV. ESPORTIVAS	7GIV	R\$ 4.366,80
MONITOR DE ATIV. ESPORTIVAS	7HV	R\$ 4.814,37
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	4A	R\$ 1.709,59
MOTORISTA	3A	R\$ 1.410,16
MOTORISTA	3CII	R\$ 1.980,37
MOTORISTA	3CIII	R\$ 2.079,41
MOTORISTA	3DIV	R\$ 2.292,54
MOTORISTA	3DV	R\$ 2.407,16
MOTORISTA	3EIV	R\$ 2.407,16
MOTORISTA	3FIV	R\$ 2.527,54
MOTORISTA	3GIII	R\$ 2.527,54
MOTORISTA	3GIV	R\$ 2.653,92
MOTORISTA	3GV	R\$ 2.786,59
MOTORISTA	3GVI	R\$ 2.925,95
MOTORISTA	3HV	R\$ 2.925,95
MOTORISTA	3HVI	R\$ 3.072,24
MOTORISTA	3HVII	R\$ 3.225,85
MOTORISTA	3HVIII	R\$ 3.387,14
MOTORISTA	3IV	R\$ 3.072,24
MOTORISTA	3VI	R\$ 3.225,85
MOTORISTA	3VII	R\$ 3.387,14
NUTRICIONISTA	10CIII	R\$ 4.726,79
NUTRICIONISTA	10HVI	R\$ 7.249,67
ODONTÓLOGO	10CII	R\$ 4.501,71
ODONTÓLOGO	10CIII	R\$ 4.726,79
ODONTÓLOGO	10DI	R\$ 4.673,21
ODONTÓLOGO	10DII	R\$ 4.906,87
ODONTÓLOGO	10DIII	R\$ 5.152,22
ODONTÓLOGO	10DV	R\$ 5.680,32
ODONTÓLOGO	10GIV	R\$ 6.262,56

ODONTÓLOGO	10HIV	R\$ 6.575,68
ODONTÓLOGO	10HV	R\$ 6.904,48
ODONTÓLOGO	10VI	R\$ 7.612,16
OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO	7GIII	R\$ 4.158,84
OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO	7GIV	R\$ 4.366,80
OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO	7HIII	R\$ 4.366,80
OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO	7HIV	R\$ 4.585,12
OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO	7HV	R\$ 4.814,37
OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO	7IV	R\$ 4.814,37
OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO	7IV	R\$ 5.055,09
OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO	7VI	R\$ 5.307,85
OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO	7VII	R\$ 5.573,25
OPERADOR DE MAQUINAS	4BIII	R\$ 2.158,40
OPERADOR DE MAQUINAS	4C	R\$ 1.947,48
OPERADOR DE MAQUINAS	4CI	R\$ 2.044,86
OPERADOR DE MAQUINAS	4CII	R\$ 2.147,10
OPERADOR DE MAQUINAS	4DI	R\$ 2.147,10
OPERADOR DE MAQUINAS	4DII	R\$ 2.254,47
OPERADOR DE MAQUINAS	4DIV	R\$ 2.485,55
OPERADOR DE MAQUINAS	4DV	R\$ 2.609,80
OPERADOR DE MAQUINAS	4GIII	R\$ 2.740,31
OPERADOR DE MAQUINAS	4HVI	R\$ 3.330,86
OPERADOR DE MAQUINAS	4VII	R\$ 3.672,30
OPERADOR DE SISTEMAS	6GV	R\$ 4.205,99
OPERADOR DE SISTEMAS	6GVI	R\$ 4.416,30
OPERADOR DE SISTEMAS	6HVI	R\$ 4.637,10
OPERADOR DE SISTEMAS	6VI	R\$ 4.868,96
OPERADOR DE SISTEMAS	6VII	R\$ 5.112,39
OPERADOR DE SISTEMAS	6VIII	R\$ 5.368,04
OUVIDOR	CCC1	R\$ 7.343,98
PEDREIRO	3FV	R\$ 2.653,92
PEDREIRO	3HVII	R\$ 3.225,85
PEDREIRO	3VI	R\$ 3.225,85
PINTOR	3BI	R\$ 1.638,21
PINTOR	3CIII	R\$ 2.079,41
PINTOR	3GIV	R\$ 2.653,92
PINTOR	3GV	R\$ 2.786,59
PREFEITO	P	R\$ 21.028,70
PROCURADOR	10A	R\$ 3.689,14
PROCURADOR	10DIII	R\$ 5.152,22
PROCURADOR	10GV	R\$ 6.575,68
PROCURADOR	10GVI	R\$ 6.904,48
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	CCD	R\$ 8.809,36
PROF. EDUC. BÁSICA II ESPECIAL INCLUSIVA	10A	R\$ 3.689,14
PROF. EDUC. BÁSICA II ESPECIAL INCLUSIVA	10BI	R\$ 4.075,43
PROF. EDUCAÇÃO BÁSICA II - ED FÍSICA	10A	R\$ 3.689,14
PROF. EDUCAÇÃO BÁSICA II - ED FÍSICA	10B	R\$ 3.881,35
PROF. EDUCAÇÃO BÁSICA II - ED FÍSICA	10BI	R\$ 4.075,43
PROFESSOR DE ED BÁSICA II ESPECIAL	10B	R\$ 3.881,35
PROFESSOR DE ED BÁSICA II ESPECIAL	10BI	R\$ 4.075,43
PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA	7A	R\$ 1.992,37
PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA	7B	R\$ 2.716,79
PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA	7BI	R\$ 2.852,63
PROFESSOR ED BÁSICA II - ARTES	10A	R\$ 3.689,14
PROFESSOR ED BÁSICA II - ARTES	10B	R\$ 3.881,35
PROFESSOR ED BÁSICA II - ARTES	10BI	R\$ 4.075,43
PROFESSOR ED. BÁSICA I	9HV	R\$ 5.712,56
PROFESSOR ED. BÁSICA I	9HVI	R\$ 5.998,19
PROFESSOR ED. BÁSICA I	9VII	R\$ 6.613,00
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I	9A	R\$ 2.467,65
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I	9AI	R\$ 2.591,03

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I	9B	R\$ 3.007,09
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I	9BI	R\$ 3.157,46
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I	9BII	R\$ 3.315,33
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I	9BIII	R\$ 3.481,09
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I	9C	R\$ 3.507,00
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I	9CI	R\$ 3.682,38
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I	9CII	R\$ 3.866,47
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I	9CIII	R\$ 4.059,79
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I	9CIV	R\$ 4.262,81
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I	9DII	R\$ 4.059,79
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I	9DIII	R\$ 4.262,81
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I	9DIV	R\$ 4.475,93
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I	9DV	R\$ 4.699,72
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I	9EII	R\$ 4.262,81
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I	9EIV	R\$ 4.699,72
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I	9EV	R\$ 4.934,72
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I	9FI	R\$ 4.262,81
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I	9FV	R\$ 5.181,47
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I	9GII	R\$ 4.699,72
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I	9GIV	R\$ 5.181,47
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I	9GV	R\$ 5.440,54
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I	9HIV	R\$ 5.440,54
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I	9HV	R\$ 5.712,56
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I	9HVI	R\$ 5.998,19
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I	9IV	R\$ 5.998,19
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I	9VI	R\$ 6.298,13
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I	9VII	R\$ 6.613,00
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I	9VIII	R\$ 6.943,67
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II	10FIII	R\$ 5.680,32
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II	10HIV	R\$ 6.575,68
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II	10HV	R\$ 6.904,48
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II	10HVI	R\$ 7.249,67
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II	10IV	R\$ 6.904,48
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II	10VIII	R\$ 8.392,43
PROFESSOR ÍNDIO	10A	R\$ 3.689,14
PSICOLOGO	10A	R\$ 3.689,14
PSICOLOGO	10CII	R\$ 4.501,71
PSICOLOGO	10DIV	R\$ 5.409,83
PSICOLOGO	10DV	R\$ 5.680,32
PSICOLOGO	10HVII	R\$ 7.612,16
PSICOLOGO	10VI	R\$ 7.612,16
RECEPCIONISTA	2BI	R\$ 1.553,83
RECEPCIONISTA	2BII	R\$ 1.631,51
RECEPCIONISTA	2C	R\$ 1.660,32
RECEPCIONISTA	2CI	R\$ 1.743,33
RECEPCIONISTA	2CII	R\$ 1.830,51
RECEPCIONISTA	2CIII	R\$ 1.922,04
RECEPCIONISTA	2CIV	R\$ 2.018,13
RECEPCIONISTA	2DI	R\$ 1.830,51
RECEPCIONISTA	2DII	R\$ 1.922,04
RECEPCIONISTA	2DIII	R\$ 2.018,13
RECEPCIONISTA	2DIV	R\$ 2.119,04
RECEPCIONISTA	2DV	R\$ 2.224,99
RECEPCIONISTA	2EIV	R\$ 2.224,99
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	CCB	R\$ 14.538,36
SECRETARIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	CCB	R\$ 14.538,36
SECRETARIO DE DESENV SOCIAL TRAB E RENDA	CCB	R\$ 14.538,36
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO	CCB	R\$ 14.538,36
SECRETARIO DE ESCOLA	7A	R\$ 1.992,37
SECRETARIO DE ESCOLA	7B	R\$ 2.716,79
SECRETARIO DE ESCOLA	7BI	R\$ 2.852,63

SECRETARIO DE GOVERNO E GESTÃO	CCB	R\$ 14.538,36
SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	CCB	R\$ 14.538,36
SECRETARIO DE OBRAS E HABITAÇÃO	CCB	R\$ 14.538,36
SECRETARIO DE PLANEJAMENTO URBANO	CCB	R\$ 14.538,36
SECRETARIO DE SAÚDE	CCB	R\$ 14.538,36
SECRETARIO DE SEGURANÇA E CIDADANIA	CCB	R\$ 14.538,36
SECRETARIO DE SERVIÇOS URBANOS	CCB	R\$ 14.538,36
SECRETARIO DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA	CCB	R\$ 14.538,36
SUBPROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	CCF	R\$ 6.213,04
SUPERVISOR DE ENSINO	10A	R\$ 3.689,14
SUPERVISOR DE ENSINO	10CII	R\$ 4.501,71
SUPERVISOR DE ENSINO	10CIII	R\$ 4.726,79
TEC LABORATÓRIO	8CIII	R\$ 3.723,86
TEC LABORATÓRIO	8DII	R\$ 3.723,86
TEC LABORATÓRIO	8DIII	R\$ 3.910,04
TEC LABORATÓRIO	8DIV	R\$ 4.105,53
TÉCNICO ASSISTENTE	9GV	R\$ 5.440,54
TÉCNICO ASSISTENTE	9HIV	R\$ 5.440,54
TÉCNICO ASSISTENTE	9HV	R\$ 5.712,56
TÉCNICO ASSISTENTE	9HVI	R\$ 5.998,19
TÉCNICO ASSISTENTE	9HVII	R\$ 6.298,13
TÉCNICO ASSISTENTE	9VI	R\$ 6.298,13
TÉCNICO ASSISTENTE	9VIII	R\$ 6.943,67
TÉCNICO AUXILIAR	7FIV	R\$ 4.158,84
TÉCNICO AUXILIAR	7GIV	R\$ 4.366,80
TÉCNICO AUXILIAR	7GV	R\$ 4.585,12
TÉCNICO AUXILIAR	7HIII	R\$ 4.366,80
TÉCNICO AUXILIAR	7HIV	R\$ 4.585,12
TÉCNICO AUXILIAR	7HVI	R\$ 5.055,09
TÉCNICO AUXILIAR	7HVIII	R\$ 5.573,25
TÉCNICO AUXILIAR	7II	R\$ 4.366,80
TÉCNICO AUXILIAR	7III	R\$ 4.585,12
TÉCNICO AUXILIAR	7IV	R\$ 4.814,37
TÉCNICO AUXILIAR	7IV	R\$ 5.055,09
TÉCNICO AUXILIAR	7VI	R\$ 5.307,85
TÉCNICO AUXILIAR	7VII	R\$ 5.573,25
TÉCNICO DE MANUT EM COMPUT E TELECOMU	8A	R\$ 2.372,59
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	8A	R\$ 2.372,59
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	8CIII	R\$ 3.723,86
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	8DIV	R\$ 4.105,53
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	8IV	R\$ 5.501,83
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	8VI	R\$ 5.776,93
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6A	R\$ 1.949,57
TÉCNICO EM HIG. BUCAL	8VII	R\$ 6.065,76
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	8CIII	R\$ 3.723,86
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	8FIII	R\$ 4.310,83
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	8FIV	R\$ 4.526,37
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	8GIII	R\$ 4.526,37
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	8GV	R\$ 4.990,33
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	8HVI	R\$ 5.501,83
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	8VII	R\$ 6.065,76
TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	8DV	R\$ 4.310,83
TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	8HVII	R\$ 5.776,93
TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	8VI	R\$ 5.776,93
TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DADOS	8HV	R\$ 5.239,84
TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DADOS	8VII	R\$ 6.065,76
TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DADOS	8VIII	R\$ 6.369,08
TÉCNICO EM RAO X	8A	R\$ 2.372,59
TÉCNICO EM RAO X	8CII	R\$ 3.546,52
TÉCNICO EM RAO X	8CIII	R\$ 3.723,86
TÉCNICO EM RAO X	8CIV	R\$ 3.910,04

TÉCNICO EM RAO X	8DIII	R\$ 3.910,04
TÉCNICO EM RAO X	8DIV	R\$ 4.105,53
TÉCNICO EM RAO X	8GIII	R\$ 4.526,37
TÉCNICO EM RAO X	8GIV	R\$ 4.752,67
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	8A	R\$ 2.372,59
TÉCNICO EM TOPOGRAFIA	8A	R\$ 2.372,59
TÉCNICO EM TURISMO	8A	R\$ 2.372,59
TELEFONISTA	3GV	R\$ 2.786,59
TELEFONISTA	3HVIII	R\$ 3.387,14
TELEFONISTA	3IV	R\$ 2.925,95
TELEFONISTA	3VI	R\$ 3.225,85
TERAPEUTA OCUPACIONAL	10DIV	R\$ 5.409,83
VICE PREFEITO	V	R\$ 10.514,35

QUADRO DE SALÁRIOS - CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE

Função	Nível Salarial	Salário Base
ALMOXARIFE	111	R\$ 1.550,00
ASSISTENTE SOCIAL	122	R\$ 2.700,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	108	R\$ 1.405,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO SAMU	108	R\$ 1.405,00
AUXILIAR ALMOXARIFADO	107	R\$ 1.225,00
AUXILIAR DE COZINHA (COPEIRA)	102	R\$ 1.025,00
AUXILIAR DE FARMÁCIA	107	R\$ 1.225,00
AUXILIAR DE FATURAMENTO	108	R\$ 1.405,00
AUXILIAR DE LAVANDERIA	104	R\$ 1.100,00
AUXILIAR DE LIMPEZA	101	R\$ 1.000,00
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	116	R\$ 1.800,00
AUXILIAR DE OUVIDORIA	106	R\$ 1.200,00
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	115	R\$ 1.725,00
AUXILIAR DE TI	112	R\$ 1.600,00
AUXILIAR FINANCEIRO	108	R\$ 1.405,00
BIOMÉDICO - AG. TRANSFUSIONAL	126	R\$ 3.000,00
COMPRADOR	126	R\$ 3.000,00
CONTADOR	130	R\$ 4.500,00
COORDENADOR DE ENFERMAGEM	129	R\$ 4.000,00
COORDENADOR DE FATURAMENTO	121	R\$ 2.500,00
COORDENADOR DE FROTA	118	R\$ 2.000,00
COORDENADOR DE HOTELARIA E	129	R\$ 4.000,00
COORDENADOR DE RH	126	R\$ 3.000,00
COORDENADOR DE TI	121	R\$ 2.500,00
COORDENADOR SERV. APOIO ADM	123	R\$ 2.800,00
COZINHEIRO	110	R\$ 1.535,00
DIRETOR TÉCNICO MEDICO	133	R\$ 7.500,00
ELETRICISTA	135	R\$ 1.950,00
ENCARREGADO DE ATENDIMENTO	118	R\$ 2.000,00
ENCARREGADO DE HIGIENE E LIMPEZA	109	R\$ 1.450,00
ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO	119	R\$ 2.100,00
ENFERMEIRO	125	R\$ 2.930,00
ENFERMEIRO EDUCAÇÃO CONTINUADA	127	R\$ 3.200,00
ENFERMEIRO OBSTETRA	125	R\$ 2.930,00
ENFERMEIRO SAMU	125	R\$ 2.930,00
ENFERMEIRO SCIH	125	R\$ 2.930,00
FARMACÊUTICO	127	R\$ 3.200,00
FATURISTA	120	R\$ 2.200,00
GERENTE DE ENFERMAGEM	131	R\$ 5.500,00
GESTOR ADMINISTRATIVO	132	R\$ 7.000,00
MEDICO PLANTONISTA	134	R\$ 1.250,00
MOTORISTA	113	R\$ 1.605,00
MOTORISTA SAMU	113	R\$ 1.605,00
NUTRICIONISTA	128	R\$ 3.500,00
PINTOR	136	R\$ 1.850,00
PORTEIRO	103	R\$ 1.078,00

RECEPCIONISTA	105	R\$ 1.150,00
SALVA-VIDAS	4A	R\$ 1.709,59
TÉCNICO DE CONTABILIDADE	118	R\$ 2.000,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	117	R\$ 1.917,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU	117	R\$ 1.917,00
TÉCNICO DE FARMÁCIA	115	R\$ 1.725,00
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	114	R\$ 1.710,00
TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS	121	R\$ 2.500,00
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	124	R\$ 2.900,00
TELEFONISTA	105	R\$ 1.150,00

Cleide Alves da Silva
 Coordenadora de Folha de Pagamento

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 8336/2017- CONTRATO 95/2017 – Contratante: Prefeitura do Município de Bertioga - Contratada: SETEE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIDADES EIRELI - EPP- CNPJ/MF sob nº 23.306.485/0001-41 - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de elaboração de projeto básico de urbanismo, com especificações técnicas para a elaboração do convênio DADE 2017, para requalificação da Avenida Anchieta x Avenida 19 de maio - Data: 07/12/2017 - Valor Global: R\$14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) – Prazo: 03 (três) meses.

Processo: 8558/2017- CONTRATO 113/2017 – Contratante: Prefeitura do Município de Bertioga - Contratada: G I N O M A SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA, CNPJ/MF nº 05.056.181/0001-91- OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos na especialidade de Ginecologia e Obstetrícia, em caráter emergencial, para atendimento no Hospital Municipal de Bertioga, Unidade de Pronto Atendimento-UPA, atendimento de Urgências e emergências médicas, no âmbito do Sistema único de Saúde-SUS, garantindo funcionamento dos mesmos durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptamente - Data: 28/12/2017 - Valor Global R\$ 457.020,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e vinte reais) – Prazo: 03 (três) meses.

Processo: 1360/2017- CONTRATO 07/2018 – Contratante: Prefeitura do Município de Bertioga - Contratada: ELEVAR – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ELEVADORES LTDA, CNPJ nº 08.987.507/0001-92 – OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva, corretiva do elevador, instalado no Hospital Municipal de Bertioga – Data: 15/01/18 - Valor Global:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9285/2017

DETENTORA :

Denominação: Onix Flexo Comércio de Metais Eireli – Me.
 Endereço: Avenida Francisco Tranchesí, 775, Casa 01, Jd. Nossa Senhora do Carmo, CEP 08270-460, São Paulo – SP.
 CNPJ: 00.782.257/0001-42

Representante Legal: Vilma Mendes Nunes.

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de materiais básicos de construção civil, conforme solicitação da Secretaria de Serviços Urbanos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT. R\$
1	ENXADA; LARGA; COM OLHO DE 38 MM; COM CABO DE MADEIRA DE 130 CM.	UN	10	PANDOLFO	14,00
2	PÁ; EM AÇO ESPECIAL; COM CABO DE MADEIRA 120 CM; QUADRADA.	UN	5	PANDOLFO	13,00
3	PÁ EM FERRO; COM PONTA DE BICO; COM CABO EM MADEIRA 120 CM.	UN	5	PANDOLFO	12,50

4	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL; ENTRADA DE 1", 1 1/4" E 1 1/2"; SAÍDA DE 40 E 50 MM; FECHADO 32,0 CM; ESTENDIDO 68,0 CM; ACABAMENTO BRANCO.	UN	30	BLUKIT	2,50
5	ENGATE FLEXÍVEL CURTO DE PVC 40 CM.	UN	30	LUCONI	1,10
6	TORNEIRA EM PVC, DE MESA, 3/4"	UN	30	VIQUA	1,00
7	BACIA SANITÁRIA; DE LOUÇA, CONFORME NBR 15097; COM CAIXA ACOPLADA; NO FORMATO RETANGULAR COM TODOS OS CANTOS ARREDONDADOS; NA COR BRANCA.	UN	5	ICASA	75,00
8	LAVATÓRIO BRANCO DE MLOUÇA COM COLUNA 0,39 X 0,29.	UN	5	LOGASA	37,00
9	TUBO DE PVC PARA ESGOTO 100MM (4").	BA	25	LUPERPLÁS	18,00
10	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 1/2".	BA	5	PLASTIK	4,00
11	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 3/4" (25MM).	BA	15	PLASTIK	5,00
12	MANGUEIRA DE POLIETILENO; PRETA PARA ÁGUA, 3/4", ROLO COM 50 MT	RL	2	POLITEM	2,00
13	COLHER DE PEDREIRO; 8" COM HASTE CURVA E CABO DE MADEIRA.	UN	5	PACETA	2,50
14	MARRETA; EM AÇO FORJADO E TEMPERADO; FORMATO OITAVADO; ACABAMENTO PINTADO; FACE POLIDA; PESANDO 2 KG; COM CABO DE MADEIRA.	UN	2	TEKFUND	4,00
15	MARTELO; TIPO UNHA; CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL; ACABAMENTO JATEADO E CABEÇA ENVERNIZADA; CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA FIXADO COM EPÓXI; TAMANHO: 34 MM.	UN	2	MARTEX	5,00
16	MARRETA EM AÇO FORJADO E TEMPERADO, FORMATO OITAVADO, ACABAMENTO PINTADO, FACE POLIDA, PESANDO 5 KG, COM CABO DE MADEIRA	UN	2	TEKFUND	19,00
17	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 8 X 150MM	UN	20	GALVIM	1,20
18	PREGO DE AÇO 18 X 27	PÇ	5	MULTIFIX	3,20
19	ALAMBRADO EM TELA DE AÇO GALVANIZADO, ALTURA: 2000 A 1500 MM, REVESTIDO EM PVC NA COR AZUL; MALHA 2 1/2"; FIO 10 BWG; ARAME TENSOR GALVANIZADO E REVESTIDO EM PVC NA COR AZUL, FIO 10 BWG (2 FIOS). AMARRAÇÃO DA TELA COM ARAME GALVANIZADO E REVESTIDO EM PVC NA COR AZUL, FIO 12 BWG, ESPAÇADAS A CADA 50 CM. ESTRUTURA EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO A FOGO(100 MICRONS), 2" (VERTICAL E HORIZONTAL) CHUMBAMENTO NA MURETA. GARANTIA DE 3 ANOS PARA O CONJUNTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO, SEGUINDO A	MP	500	ALUMBRE	54,00

20	NBR 6323, INCLUSIVE COM CERTIFICADO DE GALVANIZAÇÃO, COM CHUMBAMENTO.	UN	100	EUCALIPTO	3,80
21	VIGA DE MADEIRA 6 X 12 CM, COM 4 METROS.	UN	10	EUCALIPTO	9,20
22	VIGA DE MADEIRA 6 X 16 CM, COM 4 METROS.	UN	10	EUCALIPTO	11,20
23	TÁBUA, 2,5 X 30 CM, PINUS, COM3M DE COMPRIMENTO.	M	150	PINNUS	1,00
24	DISJUNTOR BIPOLAR 32 A DIN.	UN	15	STECK	12,50
25	DISJUNTOR, BIPOLAR, 10 AMPERES.	UN	15	STECK	12,50
26	FITA ISOLANTE, ROLO COM 20 METROS.	RL	36	BRASFORT	2,70
27	CABO ELÉTRICO; EXTRA FLEXÍVEL; SEÇÃO NOMINAL DO CONDUTOR 04 MM²; NA COR AZUL; DE COBRE ELETROLÍTICO, TEMPERA MOLE. CLASSE 04 DE ENCOORDAMENTO; EXTRA FLEXÍVEL; ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF; NÃO-PROPAGAÇÃO E AUTO-EXTINÇÃO DO FOGO, CLASSE TÉRMICA 70° C; TENSÃO DE ISOLAÇÃO 450/750 V; ROLO 100 METROS; CONFORME NORMA NBR NM 247-3 (ANTIGA NBR 6148).	RL	3	MEGA	105,00
28	CABO ELÉTRICO; DE COBRE; COM 3 X 4,0 MM²; CAPA PLÁSTICA ANTICHAMA; TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V; CABO TIPO < PP >; NA COR PRETA; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO E NBR 6148.	RL	1	MEGA	100,00
29	CABO PP 2X2,5MM; FIOS DE COBRE FLEXÍVEL ANTI-CHAMA. COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO E NBR 13249.	M	30	MEGA	1,90
30	CABO PP 3X6,00 MM; FIOS DE COBRE FLEXÍVEL ANTI-CHAMA.	M	30	MEGA	4,90
31	FIO CABO FLEXÍVEL 2,5 MM ROLO C'100 MTS COR PRETO.	RL	3	MEGA	70,00
32	CABO ELÉTRICO; EXTRA FLEXÍVEL; SEÇÃO NOMINAL DO CONDUTOR 1,5 MM²; COR VERMELHO.	RL	4	MEGA	40,00
33	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRÔNICA 30W - 220V	UN	30	OUROLUX	12,00

34	LÂMPADA FLUORESCENTE (ECONÔMICA) COMPACTA ELETRÔNICA/RETA 30W - 127V	UN	30	OUROLUX	12,00
35	LÂMPADA DE LED 12W E-27	UN	50	GALAXY	12,00
36	TINTA ESMALTE SINTÉTICO AZUL FRANÇA GL C/ 3,6L	GL	10	EUCATEX	32,00
37	IMPERMEABILIZANTE; COMPOSTO DE SAIS MINERAIS E SILICATOS INORGÂNICOS; PARA SER USADO EM CONCRETO; NA COR BRANCO; EMBALADA EM GALÃO DE 18 LITROS.	GL	10	EUCATEX	130,00
38	TINTA LÁTEX; PREMIUM; ACRÍLICA; ÁGUA; SEMI BRILHANTE; INTERNO/EXTERNO; 260 A 330 M2, LATA DE 18 LITROS; AZUL BANDEIRA; ISENTO DE METAIS PESADOS; ALTA LAVABILIDADE, SUPER RESISTENTE E ESPECIALMENTE FORMULADA PARA LOCAIS DE LIMPEZA FREQUENTE; LIMPA FÁCIL; 36 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO; NBR 15079.	LT	30	EUCATEX	180,00
39	TINTA LÁTEX; PREMIUM; ACRÍLICA; ÁGUA; SEMI BRILHANTE; INTERNO/EXTERNO; 260 A 330 M2, LATA DE 18 LITROS; VERDE BANDEIRA; ISENTO DE	LT	30	EUCATEX	180,00

40	TINTA LÁTEX; PREMIUM; ACRÍLICA; ÁGUA; SEMI BRILHANTE; INTERNO/EXTERNO; 260 A 330 M2, LATA DE 18 LITROS; NA COR CONCRETO; ISENTO DE METAIS PESADOS; ALTA LAVABILIDADE, SUPER RESISTENTE E ESPECIALMENTE FORMULADA PARA LOCAIS DE LIMPEZA FREQUENTE; LIMPA FÁCIL; 36 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO; NBR 15079.	LT	30	EUCATEX	180,00
41	LÁTEX PVA COR BRANCA (INDICADO PARA PINTURA DE SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS DE REBOCO, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO, FIBROCIMENTO, PINTADAS OU NÃO). ANTI MOFO 1ª LINHA (18 LITROS) ISSO 9002.	LT	30	EUCATEX	80,00
42	SOLVENTE P/ TINTA, (THINNER), 1 LITRO.	UN	15	ITAQUA	3,50
43	ROLO PARA PINTURA; LÂ DE CARNEIRO; 09 CM; COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO; CABO REVESTIDO DE PVC.	UN	10	ROMA	2,00
44	ROLO PARA PINTURA; LÂ DE CARNEIRO; 23 CM; SEM SUPORTE, ANTI RESPINGO	UN	15	ROMA	3,00
45	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23 CM; CABO REVESTIDO DE PVC.	UN	10	COMPEL	1,30
46	TRINCHA COM CERDAS PRETAS; MEDINDO 2" OU 50 MM DE LARGURA; PARA APLICAÇÕES EM PEQUENAS SUPERFÍCIES, TINTA ÓLEO E ESMALTE.	UN	10	CONDOR	1,80
47	AÇO CA 50 3/8" - 10MM	BA	50	GERDAU	12,00
48	AÇO CA 50 5/16" - 8MM	BA	30	GERDAU	13,50

Bertioga, 08 de janeiro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA
Luiz Carlos Rachid
 Secretário de Serviços Urbanos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7974/2017

DETENTORA:

Denominação: Lider e Cia Materiais para Construção Ltda - EPP.

Endereço: Rua Primeiro de Maio, 153, Bairro Pae Cará, Guarujá – SP.

CNPJ: 72.726.763/0001-25

Representante Legal: Rafael Franchi, RG 43.734.686-9, CPF 353.319.118-46.

Registro de Preços para eventual aquisição de materiais gerais de reforma, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

Item	QTD	UN	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNIT. R\$
01	8	UN	PÁ EM FERRO; COM PONTA DE BICO; COM CABO EM MADEIRA 120 CM.	RAMADA	24,35

02	10	UN	ENXADÃO ESTREITO, COM OLHO 38MM E CABO DE MADEIRA 150 CM.	RAMADA	28,83
03	50	UN	ESQUADRO EXTERNO EM PVC RÍGIDO PARA ÁGUAS PLUVIAIS	TIGRE	43,20

04	40	UN	BACIA SANITÁRIA; DE LOUÇA, CONFORME NBR 15097; COM CAIXA ACOPLADA; NO FORMATO RETANGULAR COM TODOS OS CANTOS ARREDONDADOS; NA COR BRANCA.	LOGASA	300,00
05	30	UN	LAVATORIO DE PAREDE DE LOUCA; NA COR BRANCA TIPO PARA FIXADORES(S/COLUNA); NO FORMATO OVALADO; COM DIMENSÕES 40X29CM; COM 2 FUROS APONTADOS; PARA INSTALAÇÃO DE UMA TORNEIRA;	LOGASA	66,60
06	30	UN	LAVATORIO BRANCO DE LOUÇA COM COLUNA 0,50 X 0,40.	LOGASA	126,00
07	30	UN	VASO SANITÁRIO DE LOUÇA GRANDE	LOGASA	102,00
08	08	UN	COLHER DE PEDREIRO; 8" COM HASTE CURVA E CABO DE MADEIRA.	BRASFORT	8,00
09	10	UN	MARRETA; EM AÇO FORJADO E TEMPERADO; FORMATO OITAVADO; ACABAMENTO PINTADO; FACE POLIDA; PESANDO 500 GRAMAS; COM CABO DE MADEIRA.	TENACE	10,00
10	10	UN	COLHER DE PEDREIRO; PARA USO EM CONSTRUÇÃO COM LAMINA DE AÇO; MEDINDO 10 POLEGADAS; CABO DE MADEIRA.	BRASFORT	10,00
11	10	UN	PRUMO; CORPO EM AÇO REVESTIDO POR PLÁSTICO CALÇÔ GUIA DE MADEIRA; CORDÃO DE NAYLON; PESANDO 500 GRAMAS.	EMAVA	14,00
12	10	UN	MARRETA; EM AÇO FORJADO E TEMPERADO; FORMATO OITAVADO; ACABAMENTO PINTADO; FACE POLIDA; PESANDO 2 KG; COM CABO DE MADEIRA.	TENACE	22,05
13	10	UN	MARTELO; TIPO UNHA- CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL; ACABAMENTO JATEADO E CABEÇA ENVERNIZADA; CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA FIXADO COM EPOXI; TAMANHO: 34 MM.	SCHNEIDER	27,00
14	10	UN	MARRETA EM AÇO FORJADO E TEMPERADO; FORMATO OITAVADO; PINTADO; FACE POLIDA; PESANDO 1,5 KG. COM CABO DE MADEIRA.	TENACE	19,00
15	10	UN	COLHER DE PEDREIRO Nº 09	BRASFORT	9,50
16	100	KG	PREGO COM CABEÇA; EM AÇO INOXIDÁVEL; MEDINDO 17 x 21.	MULTIFIX	43,400
17	100	KG	PREGO DE AÇO COM CABEÇA. MED. 18 X 27.	BELGO	8,80
18	100	KG	PREGO DE AÇO COM CABEÇA. MED. 17 X 21.	BELGO	9,30
19	100	KG	PREGO DE AÇO COM CABEÇA. MED. 06 X 06.	BELGO	16,00
20	50	CA	DOBRADIÇA, LATÃO CROMADO BRILHANTE, 3" 1/2X 3/4" C/ ANEL E PARAFUSOS. CARTELA C/ 03 PEÇAS.	SILVANA	39,60
21	50	CA	DOBRADIÇA LATÃO PARA PORTA DE 3"1/2 X 3" COM PARAFUSO DE AÇO SENDO EM CARTELA COM 03 UNIDADES	SILVANA	39,60
22	100	PC	TABUA DE PINUS 30CM x 3 METROS BRUTO	TOGA	17,30
23	500	ML	SARRAFO DE MADEIRA PINUS; COM LARGURA DE 10 CM; COM ESPESSURA DE 2,5 CM; COM COMPRIMENTO DE 3 M; COM CORTE BRUTO; COM ACABAMENTO NATURAL; FORNECEDOR COM CADASTRO VÁLIDO NO CADMADEIRA.	TOGA	5,25
24	250	M	GUARNIÇÃO DE CEDRINHO COM LARGURA DE 5 CM	PARAJU	18,00
25	500	M	VIGA DE MADEIRA 5X5 APARELHADA CAMBARA OU SIMILAR	LOPES	7,30
26	500	M	VIGA DE MADEIRA 5X15 APARELHADA CAMBARA OU SIMILAR	MADEIRAS	20,50
27	200	M	VIGA DE MADEIRA 6X12 APARELHADA CAMBARA OU SIMILAR	MADEIRAS	18,00
28	200	M	VIGA DE MADEIRA 6X20 APARELHADA CAMBARA OU SIMILAR	MADEIRAS	35,00
29	500	M	RIPÃO 5X2,5 APARELHADO EM CAMBARA OU SIMILAR	MADEIRAS	3,60
30	500	M	VIGA DE MADEIRA 5X5 BRUTA CAMBARA OU SIMILAR	MADEIRAS	5,20
31	500	M	VIGA DE MADEIRA 5X15 BRUTA CAMBARA OU SIMILAR	MADEIRAS	17,15
32	200	M	VIGA DE MADEIRA 6X12 BRUTA CAMBARA OU SIMILAR	MADEIRAS	14,90
33	200	M	VIGA DE MADEIRA 6X20 BRUTA CAMBARA OU SIMILAR	MADEIRAS I	26,30
34	500	M	RIPÃO 5X2,5 BRUTO EM CAMBARA OU SIMILAR	MADEIRAS	2,72
35	250	JG	BATENTE DE PORTA EM JATIBA OU SIMILAR - 2,15 X 0,14 METROS	TAURI	88,50
36	20	UN	PORTA DE MADEIRA EM VIROLA OU SIMILAR MEDINDO 2,10M X 0,82 CM PARA PINTURA.	2 IRMÃOS	69,70
37	50	UN	PORTA DE MADEIRA EM VIROLA OU SIMILAR MEDINDO 2,10M X 0,72 CM PARA PINTURA.	2 IRMÃOS	69,70
38	50	UN	PORTA DE MADEIRA EM VIROLA OU SIMILAR MEDINDO 2,10M X 0,82 CM PARA PINTURA.	2 IRMÃOS	69,70
39	50	UN	PORTA DE MADEIRA EM VIROLA OU SIMILAR MEDINDO 2,10M X 0,92 CM PARA PINTURA.	2 IRMÃOS	86,70
40	20	UN	PORTA DE MADEIRA MACIÇA TIPO MEXICANA EM ANGELIM OU SIMILAR MEDINDO 2,10M X 0,82 CM.	JP	535,00
41	20	UN	PORTA DE MADEIRA MACIÇA TIPO MEXICANA EM ANGELIM OU SIMILAR MEDINDO 2,10M X 0,72 CM.	JP	535,00
42	30	UN	PORTA DE MADEIRA MACIÇA TIPO MEXICANA EM ANGELIM OU SIMILAR MEDINDO 2,10M X 0,82 CM.	JP	535,00
43	30	UN	PORTA DE MADEIRA MACIÇA TIPO MEXICANA EM ANGELIM OU SIMILAR MEDINDO 2,10M X 0,92 CM.	JP	579,70
44	200	SC	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO (CPII E32); EMBALAGEM EM SACOS DE PAPEL TIPO "KRAFT" APLICAÇÃO UTILIZAÇÃO EM ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PAVIMENTO DE CONCRETO, ARGAMASSA DE CHAPISCO, ASSENTAMENTO DE BLOCOS, REVESTIMENTOS E PISOS, CONTRA PISOS, GRAUTE, CONCRETO PROTENDIDO, PRÉ-MOLDADOS E ARTEFATOS DE CONCRETO; SACO 50 KG.	VOTORAN	26,40
45	100	M3	AREIA; MÉDIA; COM LIMITE DE PORCENTAGEM DE MAT. NOCIVO IGUAL A 1,5%; C/ LIMITE DE PORCENTAGEM DE MAT. CARBONOSOS IGUAL A 1%;	RUBÃO	136,40

			C/LIMITE DE % DE MAT. PULVERULENTOS IGUAIS A 5%; A AREIA SERÁ FORNECIDA C/ NOME DO PRODUTOR. VOL. AP. ÁGUA DOCE.		
46	200	SC	CIMENTO PORTLAND DE ALTO FORNO (CP III); EMBALAGEM EM SACOS DE PAPEL TIPO "KRAFT"; NORMATIZAÇÃO CONFORME NBR 5735; SACO 50KG.	VOTORAN	28,16
47	50	M3	PEDRA BRITADA Nº 0	RUBÃO	118,40
48	50	M3	PEDRA BRITADA Nº 2	RUBÃO	118,40
49	200	SC	ARGAMASSA; DE CIMENTO, AREIA QUARTZOSA, ADITIVOS E POLÍMEROS; PARA ASSENTAMENTO DE PLACAS CERÂMICAS, USO EXTERNO, TIPO A - SACO C/ 20KG	VOTORAN	19,20
50	200	SC	ARGAMASSA; DE CIMENTO, AREIA QUARTZ, ADITIVOS E POLÍMEROS; PARA ASSENTAMENTO DE	VOTORAN	8,40
			PLACAS CERÂMICAS, TIPO ARGAMASSA COLANTE ACIL, USO INTERNO, CONFORME NBR 14081- SACO C/ 20KG.		
51	100	M3	PEDRISCO; PROVENIENTE DO BRITAMENTO DE PEDRA; PARA CONFECÇÃO DE BLOCOS; PONTIAGUDO; FINO.	RUBÃO	119,00
52	100	M3	AZULEJO; REVESTIMENTO DE PAREDE INTERNA; MEDINDO 15 CM X 15 CM; NA COR BRANCA; PRODUTO DE ACORDO COM A NBR 13817 E NBR 13818.	QUARTZOLIT	21,90
53	100	M3	PÓ DE PEDRA	RUBÃO	124,00
54	100	SC	REJUNTE DE CIMENTO NA COR BRANCA. REJUNTE DE CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS, PIGMENTOS INORGÂNICOS, POLÍMEROS E ADITIVOS; NA COR BRANCA; PARA ABSORVER DILATAÇÕES TÉRMICAS, JUNTAS DE 2 A 10 MM, TIPO II, CONFORME NBR 14992; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE 5KG.	STRUFALDI	26,45
55	50	SC	REJUNTE DE CIMENTO NA COR CINZA PLATINA. SACO 5 KG. REJUNTE; DE CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS, PIGMENTOS INORGÂNICOS, POLÍMEROS E ADITIVOS; NA COR CINZA PLATINA; PARA ABSORVER DILATAÇÕES TÉRMICAS, JUNTAS DE 2 A 10 MM, TIPO II, CONFORME NBR 14992; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE 5KG.	QUARTZOLIT	21,80
56	200	M2	PASTILHA CERÂMICA 10 X 10 CM BRANCA	STRUFALDI	47,50
57	200	M2	PASTILHA CERÂMICA 10 X 10 CM AZUL	STRUFALDI	58,80
58	200	M2	PASTILHA CERÂMICA 10 X 10 CM VERDE	STRUFALDI	47,50
59	200	M2	PASTILHA CERÂMICA 10 X 10 CM AMARELA	STRUFALDI	58,80
60	200	M2	PASTILHA CERÂMICA 10 X 10 CM VERMELHO	STRUFALDI	58,80
61	200	M2	PASTILHA CERÂMICA 5 X 5 CM BRANCA	STRUFALDI	53,85
62	200	M2	PASTILHA CERÂMICA 5 X 5 CM AZUL	STRUFALDI	64,87
63	200	M2	PASTILHA CERÂMICA 5 X 5 CM VERDE	STRUFALDI	53,85
64	200	M2	PASTILHA CERÂMICA 5 X 5 CM AMARELO	STRUFALDI	64,87
65	200	M2	PASTILHA CERÂMICA 5 X 5 CM VERMELHO	STRUFALDI	64,87
66	50	SC	REJUNTE FLEXIVEL NA COR PRETO. SACO 5 KG. rejunte; de Cimento, AGREGADOS MINERAIS, PIGMENTOS INORGÂNICOS, POL.	QUARTZOLIT	21,60
67	19	SC	REJUNTE FLEXIVEL SACO C 5KG COR MARROM	QUARTZOLIT	19,00
68	25	SC	REJUNTE FLEXIVEL SACO C 5KG COR AZUL	QUARTZOLIT	22,50
69	500	M2	PISO EM PORCELANATO POLIDO RETIFICADO 45 X 45 NA COR CARAMELO	VIA ROSA	49,00
70	500	M2	PISO EM PORCELANATO ACETINADO RETIFICADO 45 X 45 NA COR CARAMELO	VIA ROSA	39,00
71	500	M2	PISO CERÂMICO PEI 5, 45 X 45 MESCLA CINZA CLARO	LEF	18,00
72	500	M2	PISO CERÂMICO PEI 5, 45 X 45 ANTIDERRAPANTE CARAMELO	LEF	18,00
73	200	SC	CIMENTOCOLA PISO SOBRE PISO EMBALAGEM COM 20KG	MINERCAL	20,00
74	5000	UN	BLOCO DE CONCRETO; 09 x 19 x 39 cm; PARA CONSTRUÇÃO; VEDAÇÃO COM FUNDO.	LITORAL	2,14
75	5000	UN	BLOCO DE CONCRETO; 14 x 19 x 39 cm; PARA CONSTRUÇÃO; VEDAÇÃO COM FUNDO.	LITORAL	2,60
76	5000	UN	LAIOTA DE BARRO 8 FUROS 19 X 19 X 10.	LITORAL	3,15
77	5000	UN	BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO; TIPO BAIANO 11,5 X 14 X 24 (LARGURA X ALTURA X COMPRIMENTO);	COLINA	0,72
			BLOCO PARA VEDAÇÃO, TIPO BAIANO; COM PAREDES VAZADAS; 9 FUROS; USO REVESTIDO; CONFORME NBR15270-1;		
78	5000	UN	TIJOLO COMUM 9X4X19 CM	SIMÕES	0,40
79	200	UN	ACESSÓRIOS PARA CALHA; SUPORTE PARA CALHA; DE PVC; NA COR BRANCA; DIMENSÕES, ALTURA TOTAL 100 MM, LARGURA TOTAL 151, COMPRIMENTO 40 MM (DIMENSÕES APROXIMADAS); PARA CALHA TIPO BEIRAL, NO FORMATO ARREDONDADA	TIGRE	9,90
80	100	UN	CALHA EM PVC RÍGIDO DN 125 PARA ÁGUAS PLUVIAIS	TIGRE	117,00
81	200	UN	SUPORTE DE ALUMÍNIO PARA CALHA PARA ÁGUAS PLUVIAIS	TIGRE	4,65
82	200	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDA 50 COM 2,30 METROS	BRASILIT	79,00
83	200	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDA 50 COM 3,70 METROS	BRASILIT	120,00
84	200	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDA 50 COM 4,60 METROS	BRASILIT	142,00
85	200	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 8MM MEDINDO 3,05 X 1,10 METROS	BRASILIT	73,00
86	50	UN	UNIÃO DE CALHA PVC RETANGULAR PARA CALHA	TIGRE	29,10
87	50	UN	BOCAL RETANGULAR DIREITO PVC PARA CALHA	TIGRE	42,00
88	50	UN	BOCAL RETANGULAR ESQUERDO PVC PARA CALHA	TIGRE	39,20
89	30	UN	TERMINAL RETANGULAR PVC ESQUERDO PARA	TIGRE	14,40

			CALHA		
90	30	UN	TERMINAL RETANGULAR PVC DIREITO PARA CALHA	TIGRE	14,40
91	50	UN	CONDUTOR PVC RETANGULAR 300CM PARA CALHA	TIGRE	72,24
92	200	UN	HASTE ZINCADA DE PVC PARA SUPORTE DE CALHA	TIGRE	14,75
93	200	UN	CONECTOR PARA CONDUTOR RETANGULAR EM PVC 9 X 10,1/P/ CALHA	TIGRE	14,75
94	50	UN	JOELHO DE 90 PARA PARA CONDUTOR EM PVC 10 X 6,5/P/ CALHA	TIGRE	17,80
95	50	UN	FECHADURA; LINHA RESIDENCIAL; MATERIAL: ZAMAC (MAÇANETA) E AÇO INOX (ESPELHO); MÁQUINA 40MM, COMPOSTA POR UM CILINDRO NORMAL; INCLUSO MÁQUINA DA FECHADURA, CONTRA-TESTA, ESPELHOS OU ROSETA, CILINDROS, MAÇANETAS, PARAFUSOS E PINO E CHAVES; RECOMENDADA PARA ÁREAS EXTERNAS; NA COR INOX.	ALIANÇA	37,20
96	8	UN	TRENA; MODELO EMBORRACHADA; FITA METÁLICA; MEDINDO 5 M x 19 MM.	HAMER	9,90
97	10	UN	TRENA DE NYLON COM 50 MTS.	BRASFORT	37,50
98	10	UN	TRENA DE AÇO COM 10 METROS	EDA	23,30
99	50	PR	PROTETOR AUDITIVO; DO TIPO PLUG; COMPOSTO DE DOIS PLUGUES NO FORMATO DE PINOS EM SILICONE FARMACEUTICO; FISIOLÓGICAMENTE INERTE E ANTIALÉRGICO; COM NÍVEL DE PROTEÇÃO DE 16DB; INTERLIGADOS ATRAVÉS DE CORDÃO DE ALGODÃO OU SINTÉTICO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ATENDER A ANSI S12.6/1997 E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO	SAFETY	1,65
100	10	PT	OCULOS DE PROTEÇÃO; DESTINADO PARA PROTEÇÃO CONTRA PRODUTOS QUÍMICOS; COMPOSTO DE VISOR, ARMAÇÃO, LENTE, HASTE; COM ARMAÇÃO EM CRATON (SILICONE); COM HASTE EM CRATON (SILICONE); COM PROTETOR LATERAL; HASTE COM ARTICULAÇÃO; HASTE FIXADA ATRAVÉS	SAFETY	23,40
			DE ELÁSTICO; LENTE DEVERA SER ANTI-EMBACANTE, ANTI-RISCO E ANTI-ESTÁTICO; RESISTENTE A ATAQUES QUÍMICOS; COM CAPACIDADE DE ABSORVER NO MÍNIMO 99,9% DE RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA; O OCULO DEVERA PROPORCIONAR VISÃO PANORÂMICA E PERIFÉRICA; COM LENTE NA COR INCOLOR; SEM CORDÃO DE SEGURANÇA; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM APROPRIADA; COM GARANTIA TOTAL DE NO MÍNIMO 01 ANO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ATENDER A NORMA ANSI Z87 E C.A.		
101	20	PR	LUVA SEGURANÇA; MATERIAL RASPA DE COURO, MODELO CANO CURTO.	PROTEZA	14,20
102	30	UN	CAPACETE DE SEGURANÇA PARA OBRA C/ ABA FRONTAL MOLDADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE ALTURA DE SUSPENSÃO AJUSTÁVEL EM TRÊS POSIÇÕES ATRAVÉS DE ENCAIXES TRASEIROS, SEM PREJUDICAR A DISTÂNCIA MÍNIMA ESPECIFICADA PELA NORMA NBR 8221:2003 NA COR AMARELA.	SAFETY	12,80
103	5	UN	LUVA MODELO DYFLEX TAMANHO P	PROT-CAP	58,65
104	5	UN	LUVA MODELO DYFLEX TAMANHO M	PROT-CAP	58,65
105	5	UN	LUVA MODELO DYFLEX TAMANHO G	PROT-CAP	58,65
106	5	UN	LUVA MODELO DYFLEX TAMANHO XG	PROT-CAP	58,65
107	20	PR	CALÇADO DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO E SEM BIQUEIRA Nº 35	CARTON	48,56
108	2	PR	CALÇADO DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO E SEM BIQUEIRA Nº 36	CARTON	48,56
109	2	PR	CALÇADO DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO E SEM BIQUEIRA Nº 37	CARTON	48,56
110	2	PR	CALÇADO DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO E SEM BIQUEIRA Nº 38	CARTON	48,56
111	3	PR	CALÇADO DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO E SEM BIQUEIRA Nº 39	CARTON	48,56
112	3	PR	CALÇADO DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO E SEM BIQUEIRA Nº 40	CARTON	48,56
113	3	PR	CALÇADO DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO E SEM BIQUEIRA Nº 41	CARTON	48,56
114	3	PR	BOTA DE SEGURANÇA, COM ELÁSTICO, COM BIQUEIRA DE PVC Nº 42	CARTON	54,80

Bertiooga, 29 de janeiro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA
DR. JURANDYR JOSE TEIXEIRA DAS NEVES
SECRETÁRIO DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9285/2017

DETENTORA

Denominação: LIDER & Cia Materiais para Construção Ltda.
EPP

Endereço: Rua: Primeiro de Maio, 153, Bairro Pae Cará – CEP 11430-090 – Guarujá – SP.

CNPJ: 72.726.763/0001-25

Representante Comercial: Rafael Franchi

Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de materiais básicos de construção civil, conforme solicitação da Secretaria de Serviços Urbanos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT
01	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 10.	RL	24	POLYFITA	1.50
02	ARAME RECOZIDO	KG	5	BELGO	5.50
03	AÇO CA 60 3/16" - 5MM	BA	30	BELGO	3.70

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA
Luiz Carlos Rachid
Secretário de Serviços Urbanos

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROC. Nº 10354/201(por omissão do dia 11/01/2018)

À VISTA DOS ELEMENTOS CONTIDOS NO PRESENTE PROCESSO DEVIDAMENTE JUSTIFICADO ÀS FLS. 03, 11 E 54. CONSIDERANDO QUE O PARECER JURÍDICO PREVÊ A DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE AO DISPOSTO NO ARTIGO 25, INCISO I DA LEI FEDERAL 8.666/93, CONFORME FLS. Nº 12 E 13. SENDO CUMPRIDAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS, E NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME FORAM CONFERIDAS, EM ESPECIAL AO DISPOSTO NO ARTIGO 26 DA LEI DE LICITAÇÕES, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA VILA VIRGÍNIA SERVIÇOS DE POSTAGENS LTDA (CNPJ 07.083.846/0001-81), NO VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$ 145.300,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL E TREZENTOS REAIS), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE POSTAGEM DOS CARNES DE IPTU, ISS E TAXAS DE ABASTECIMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2.018.

BERTIOGA, 11 DE JANEIRO DE 2018.
ROBERTO CASSIANO GUEDES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Processo nº 9371/2017

Pregão Presencial nº 01/2018 – Contratação de operadora de Planos de Assistência à Saúde e Odontológico aos Servidores Municipais efetivo da administração direta e indireta, seus dependentes e agregados, contemplados na Lei Municipal nº 134/2017. Interessado: Plano de Saúde Santa Casa de Santos e Plano de Saúde Ana Costa de Costa de Santos Ltda Assunto: Razões de recurso decorrente da habilitação da empresa Associação de Socorros Mútuos Alvorecer

DESPACHO

I – A vista dos elementos contidos no presente, em especial a manifestação da Comissão Organizadora de Licitação na Modalidade Pregão às fls., que adoto como razão de decidir, mantenho a decisão de INABILITAR a empresa Associação de Socorros Mútuos Alvorecer, à luz do Princípio de Vinculação ao Instrumento Convocatório.

II – Ciência a interessada, após a COP-2 para providências ulteriores.

Bertioga, 02 de fevereiro de 2018
ROBERTO CASSIANO GUEDES
Secretário de Administração e Finanças

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 63/2017
PROCESSO Nº 5536/2017

No uso de minhas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 2.665 de 02/01/2017, após examinar minuciosamente toda documentação relativa a Pregão Presencial nº 63/2017.

RESOLVO:

Com fundamento na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1122/06 e 1152/06, e Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, sob nº 63/2017, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SEGURANÇA E CIDADANIA, sagrando-se vencedora e consequentemente detentora da Ata de Registro a empresa, KS

COMÉRCIO DE TINTAS E MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA – EPP (CNPJ 13.298.999/0001-49), para o item 01 com valor unitário de R\$ 11,00, para o item 04 com o valor unitário de R\$ 3,00, ALIANÇA SINALIZAÇÃO EIRELI – ME (CNPJ 19.945.923/0001-44), para o item 02 com o valor unitário de R\$ 11,00, para o item 03 com o valor unitário de R\$ 2,90, perfazendo um total de R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais). Autorizo a emissão da Ata de registro de Preço em favor da empresa mencionada.

Bertioga, 02 de fevereiro de 2018
TACIANO GOULART CERQUEIRA LEITE
Secretário de Segurança e Cidadania

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 116/2017
PROCESSO Nº 8168/2017

No uso de minhas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 2.665 de 02/01/2017, após examinar minuciosamente toda documentação relativa a Pregão Presencial nº 116/2017. RESOLVO:

Com fundamento na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1122/06 e 1152/06, e Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, sob nº 116/2017, tipo "MENOR PREÇO POR ÍTEM" destinado à Aquisição de itens alimentícios para atender as necessidades do serviço de Nutrição e Dietética do Hospital Municipal, Pronto Atendimento e UPA Vista Linda, conforme solicitado pela Secretaria de Saúde, sendo adjudicados às empresas: PEGADAS DOCES LTDA ME (CNPJ: 08.961.988/0001-67), o item 02 ao custo unitário de R\$ 7,85, o item 03 ao custo unitário de R\$ 8,45, o item 05 ao custo unitário de R\$ 5,00, o item 09 ao custo unitário de R\$ 5,00, o item 11 ao custo unitário de R\$ 3,46, o item 12 ao custo unitário de R\$ 14,90, o item 14 ao custo unitário de R\$ 5,42, o item 16 ao custo unitário de R\$ 3,52, o item 17 ao custo unitário de R\$ 3,39, o item 19 ao custo unitário de R\$ 2,69, o item 20 ao custo unitário de R\$ 2,69, o item 22 ao custo unitário de R\$ 6,00, o item 23 ao custo unitário de R\$ 4,34, o item 25 ao custo unitário de R\$ 9,90, o item 26 ao custo unitário de R\$ 9,30, o item 31 ao custo unitário de R\$ 12,19, o item 33 ao custo unitário de R\$ 13,00, o item 34 ao custo unitário de R\$ 26,00, o item 35 ao custo unitário de R\$ 3,50 e o item 36 ao custo unitário de R\$ 7,35; LINK UP SISTEMAS DE INFORMAÇÃO TECNOLÓGICA LTDA - ME (CNPJ: 10.811.794/0001-27) o item 01 ao custo unitário de R\$ 15,20, o item 04 ao custo unitário de R\$ 4,60, o item 07 ao custo unitário de R\$ 2,13, o item 08 ao custo unitário de R\$ 2,13, o item 10 ao custo unitário de R\$ 3,50, o item 13 ao custo unitário de R\$ 5,99, o item 15 ao custo unitário de R\$ 4,97, o item 18 ao custo unitário de R\$ 4,11, o item 21 ao custo unitário de R\$ 2,97, o item 24 ao custo unitário de R\$ 4,42, o item 27 ao custo unitário de R\$ 4,63, o item 28 ao custo unitário de R\$ 4,97, o item 29 ao custo unitário de R\$ 2,67, o item 30 ao custo unitário de R\$ 6,93 e o item 32 ao custo unitário de R\$ 6,95, perfazendo um total de R\$ 37.064,94 (Trinta e sete mil sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

Autorizo os empenhos para fazer frente às despesas em favor das empresas.

Bertioga, 02 de fevereiro de 2018.
DR. JURANDYR JOSÉ TEIXEIRA DAS NEVES
Secretário de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 113/2017
PROCESSO Nº 8463/2017

No uso de minhas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 2.665 de 02/01/2017, após examinar minuciosamente toda documentação relativa a Pregão Presencial nº 113/2017.

RESOLVO:

Com fundamento na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1122/06 e 1152/06, e Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, sob nº 113/2017, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" cujo objeto é o Registro de preço para eventual aquisição de filtro de papel e copo descartável para atender a demanda de diversas unidades da Prefeitura Municipal de Bertioga, e RATIFICO a adjudicação dos itens às vencedoras e consequentemente detentoras das Atas de Registro de Preços, as

empresas RIVALDO VALÉRIO ETO EPP (CNPJ 14.459.158/0001-39), com o valor unitário para o item 01 de R\$ 2,45, e PEGADAS DOCES LTDA ME (CNPJ 08.961.988/0001-67) com o valor unitário para o item 02 de R\$ 2,30, o valor unitário para o item 03 de R\$ 1,55. O presente Registro de Preço, perfaz o total geral de R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais). Autorizo a emissão da Ata de registro de Preços entre a Prefeitura e a empresa vencedora

Bertioga, 29 de janeiro de 2018
ROBERTO CASSIANO GUEDES
Secretário de Administração e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2017 - RETIFICADO
Processo nº 9226/2017

Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de saco de coleta de lixo hospitalar e disco de enceradeira, conforme solicitação da Secretaria de Saúde

Data da entrega dos envelopes: 20 de fevereiro de 2018 até às 09h30
Data de abertura: 20 de fevereiro de 2018 às 10h00

Local: Prefeitura do Município de Bertioga – Diretoria de Licitação e Compras no Paço Municipal, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Centro – Bertioga.

A Prefeitura do Município de Bertioga torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, com critério de julgamento de menor preço Valor total para a retirada do Edital: R\$ 20,00 (vinte reais).

Local e horário para pagamento da taxa consulta e retirada do edital: Rua Luiz Pereira de Campos, 901 Centro Bertioga, junto à Diretoria de Licitação e Compras – das 09h00m às 11h30m e das 13h30m às 15h30m. O Edital estará disponível, no endereço acima e através do site www.bertioga.sp.gov.br.

Bertioga, 02 de fevereiro de 2018.
CRISTINA RAFFA VOLPI
Diretora de Licitação e Compras

SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO

SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DIRETORIA DE HABITAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA, através do seu Secretário de Obras e Habitação e do seu Diretor de Habitação, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 13, § 5º, da Lei Federal nº 13.465/2017, vem através deste ato DECLARAR que, para fins de Regularização Fundiária, as seguintes ocupações são reconhecidas como de INTERESSE SOCIAL:

Processo nº 8141/2017 - Área de Jardim - Loteamento Jardim Indaiá Gleba III

Processo nº 8417/2017 - Espaços Livres 05, 06, 07 e 09 - Ilha II - Jardim Rio da Praia

Processo nº 8038/2017 - Conjunto Habitacional Rio da Praia - PSH III

Processo nº 8040/2017 - Conjunto Habitacional Vista Linda - PSH V

Processo nº 8190/2017 - Espaço livre 01 - Ilha I - Jardim Rio da Praia

Processo nº 8419/2017 - Áreas 39, 40, A50 e A49 - Ilha IV - Jardim Indaiá Gleba II

Luiz Carlos Rachid
Secretário de Obras e Habitação

André Rogério Santana
Diretor de Habitação

PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA CONDOMÍNIO JARDIM PRAIA DE BORACÉIA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA, através de seu Secretário de Obras e Habitação e do seu Diretor de Habitação, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 13, §5º da Lei Federal nº 13.465/2017, vem através deste ato DECLARAR que, para fins de Regularização Fundiária, a seguinte ocupação é reconhecida como de INTERESSE ESPECÍFICO, tendo a CERPU, Comissão Especial de Regularização de Parcelamento Urbano, deliberado que os legitimados devem apresentar os seguintes itens:

1. Levantamento planialtimétrico cadastral com georreferenciamento (coordenadas Sirgas 2000) com a descrição do perímetro da área a ser regularizada, perímetro dos lotes e das edificações existentes, demonstrando as matrículas, áreas remanescentes, localização das averbações das frações ideais contidas na matrícula 14.657, subscrito por profissional competente acompanhado de ART ou RRT;
2. Memorial descritivo do perímetro da área a ser regularizada, com coordenadas georreferenciadas em Sirgas 2000, assinada e rubricada por profissional habilitado;
3. Memorial descritivo dos lotes, sistema viário e áreas remanescentes, assinada e rubricada por profissional habilitado;
4. Planilha com os proprietários dos lotes contendo: Quadra; lote; cadastro imobiliário municipal; área do lote; área construída; nome do cessionário, nacionalidade, RG, CPF, profissão, estado civil, regime de casamento, nome do cônjuge, nacionalidade, RG, CPF e profissão.
5. Matrícula atualizada.

Luiz Carlos Rachid
Secretário de Obras e Habitação

André Rogério Santana
Diretor de Habitação

DECRETOS

DECRETO N. 2.908, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

Disciplina a execução orçamentária e financeira da Administração Direta e Indireta para o exercício de 2018 e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a conveniência em ser dada continuidade progressiva à descentralização do poder decisório, e as atribuições de execução e controle das despesas de cada órgão da municipalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de serem aperfeiçoadas as normas disciplinares da execução orçamentária, visando correto cumprimento do orçamento-programa, aprovado pela Lei Orçamentária Anual n. 1.282, de 1º de janeiro de 2018, o qual constituiu o principal instrumento viabilizador e orientador das ações planejadas;

CONSIDERANDO que a efetiva realização das despesas deverá condicionar-se ao fluxo de ingresso das receitas mensais e a situação financeira da municipalidade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000;

DECRETA:

CAPÍTULO I DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º A execução orçamentária do Município, para o exercício de 2018, obedecerá ao disposto no orçamento aprovado pela Lei Municipal n. 1282, de 1º de janeiro de 2018, as diretrizes orçamentárias fixadas pela Lei Municipal n. 1281, de 1º de janeiro de 2018, as programações aprovadas pelo Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal n. 1280 de 1º de janeiro de 2018, e ao disposto neste Decreto.

Art. 2º O dirigente de cada órgão da Administração Direta e Indireta, com base nos valores dos créditos orçamentários definidos na Lei Orçamentária, deverá adequar a sua programação orçamentária, de forma a melhor viabilizar as ações constantes de seu plano de trabalho, nos termos definidos pela legislação vigente, obedecendo sempre:

I – o limite dos créditos disponíveis, definidos a nível de elemento de despesa, observadas as alterações orçamentárias;

II – o montante disponível estabelecido para cada atividade ou projeto, aprovado de acordo com o orçamento programa de 2018, observadas as eventuais alterações dos termos deste Decreto;

III – as disposições contidas na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e nos demais diplomas legais que disciplinam a execução da despesa pública.

CAPÍTULO II

DO CONTINGENCIAMENTO E DAS QUOTAS

Art. 3º Para efeitos deste Decreto ficam definidos:

I – contingenciamento: a indisponibilidade de um percentual do orçamento, adotado como forma de alcançar o equilíbrio orçamentário e financeiro no curso do exercício;

II – quotas orçamentárias: corresponde ao valor orçamentário que cada unidade da Administração Direta e Indireta terá disponível para programar suas despesas;

III – quotas financeiras: corresponde ao montante de ingresso de receitas do exercício, para fins de definição do cronograma de desembolso.

Parágrafo único. Os valores das quotas serão definidos por atos da Secretaria de Administração e Finanças, observando as diferentes fontes de recursos e a previsão de receitas para o exercício.

Art. 4º Poderão ser contingenciados recursos inicialmente previstos para as despesas do orçamento das unidades da Administração Direta e Indireta previstas para o exercício, mediante Resolução da Secretaria de Administração e Finanças, com objetivo de promover equilíbrio orçamentário e financeiro no Município de Bertioga e em razão de riscos relativos à variação na arrecadação da receita, variação de índices inflacionários, concentração de pagamento relativo ao 13º salário de servidores, ou despesas que venham a ser reconhecidas relativas a exercícios anteriores.

§ 1º O disposto no caput não se aplicará às dotações relativas a:

I – despesas ordinárias com pessoal e encargos sociais;

II – amortização da dívida;

III – sentenças judiciais;

IV – contrapartida de operações de crédito e convênios da administração direta e indireta estabelecidos com outras esferas de governo;

V – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP;

VI – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

VII – despesas com recursos provenientes de vinculação constitucional e legal da receita.

§ 2º As despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e as relativas aos serviços públicos de saúde somente poderão ser contingenciadas em relação ao montante que exceder aos percentuais mínimos previstos nos artigos 212 e 198 da Constituição Federal respectivamente.

§ 3º A Secretaria de Administração e Finanças adotarás as medidas necessárias para efetivação dos contingenciamentos.

§ 4º O descontinenciamento poderá ocorrer, no todo ou em parte, em razão de incremento no comportamento da receita, ou mediante solicitação das unidades da Administração Direta e Indireta com indicação de contrapartida ou remanejamento para o contingenciamento.

CAPÍTULO III DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Art. 5º Constitui Reserva Orçamentária o destaque prévio de parcela de créditos orçamentários, necessários ao atendimento de cada uma das despesas solicitadas por dirigente ou membro do Comitê de Acompanhamento de Execução Orçamentária de cada unidade da Administração Direta e Indireta.

Art. 6º O lançamento da Reserva Orçamentária é indispensável para o início do processamento de qualquer tipo de despesa, e será concretizada através do documento chamado “Nota de Reserva”.

Parágrafo único. Ficam dispensadas da obrigação do caput as despesas:

I – com serviços da dívida, pessoal, encargos sociais e sentenças judiciais;

II – empenhadas no exercício atual, que em razão de alterações na nota de empenho, necessitem de cancelamento e reempenho.

Art. 7º As solicitações de Reservas Orçamentárias deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis em relação à necessidade de liberação, excetuando-se aquelas que demandem cumprimento de prazos judiciais.

CAPÍTULO IV DA SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 8º A solicitação de empenho é o ato formal contendo todas as informações necessárias à perfeita caracterização e classificação da despesa e, adicionalmente, a expressa autorização da mesma pelo dirigente do órgão competente, quando já cumpridas as etapas preliminares essenciais para emissão de nota de empenho.

Art. 9º A solicitação de nota de empenho deverá referir-se ao mesmo objeto da nota de reserva previamente emitida e se restringirá aos valores desta.

CAPÍTULO V DO EMPENHO

Art. 10. Empenho é o ato da autoridade competente, que abate contabilmente a parcela do crédito orçamentário autorizado, até o limite deste, criando para o Poder Público obrigação de pagamento, pendente ou não de implemento de condição.

Art. 11. Os empenhos classificam-se da seguinte forma:

I – empenho ordinário: é aquele emitido para certo credor, relativo a uma única prestação de valor indivisível;

II – empenho estimativo: é aquele emitido para atender despesas que se processem em mais de uma etapa, e cujo valor total da despesa não seja conhecido, bem como das demais parcelas;

III – empenho global: é aquele emitido para atender despesas que se processem em mais de uma etapa e cujo valor total da despesa seja conhecido, bem como das parcelas.

Art. 12. O empenho processar-se-á dentro da classificação e consoante valores definidos na solicitação de empenho, salvo se diante de análise processual, contábil e legal, procedida pelas áreas técnicas da Secretaria de Administração e Finanças, for detectado impedimento para a sua efetivação.

Parágrafo único. Constatado o impedimento de que trata o caput deste artigo, o órgão de finanças remeterá ao órgão interessado para correção de falha contábil, quando for possível, ou mesmo sustação de todo processo, quando viciado de erro insanável.

Art. 13. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

CAPÍTULO VI DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Art. 14. A liquidação é o ato da autoridade competente que define, com precisão de valor e mês da ocorrência, a parcela da despesa a ser paga na oportunidade, em relação ao montante da despesa objeto do empenho ordinário, estimativo ou global anteriormente emitido.

Art. 15. A liquidação abate contabilmente o valor do saldo do empenho estimativo ou global a que se refere, e será emitido sempre após ter sido caracterizado o atestado de realização do bem, serviço, obra, objeto do empenhamento.

Art. 16. Cada unidade da Administração Direta e Indireta controlará a execução da despesa, respeitando a devida cobertura orçamentária e autorizará as liquidações respeitando os limites relativos às Quotas Financeiras fixadas para execução da despesa.

Parágrafo único. Eventuais despesas realizadas sem a devida cobertura

orçamentária deverão ser objeto de apuração de responsabilidade.

CAPÍTULO VII DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Art. 17. Fica estabelecida a programação financeira para o exercício de 2018, no montante de R\$ 405.639.881,29 (quatrocentos e cinco milhões, seiscentos e trinta e nove mil e oitocentos e oitenta e um reais e vinte e nove centavos) da Administração Direta e R\$ 87.470.000,00 (oitenta e sete milhões e quatrocentos e setenta mil reais) da Administração Indireta.

Parágrafo único. O montante previsto para a programação financeira poderá ser revisto em razão da aplicação da previsão contida no art. 4º desde Decreto, relativa ao contingenciamento de despesas.

CAPÍTULO VIII DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Art. 18. Com base no artigo anterior, será definido o cronograma de execução bimestral de desembolso.

§ 1º O cronograma de desembolso será desdobrado, guardando proporcionalidade entre as unidades administrativas.

§ 2º A liberação de desembolso a maior para uma unidade deverá ser compensada para que o valor total no bimestre não exceda o definido no caput.

§ 3º Se verificado ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, nos montantes necessários, haverá limitação de empenho e movimentação financeira.

CAPÍTULO IX DO PROCESSAMENTO DA DESPESA

Art. 19. Nenhuma despesa será realizada sem que:

I – haja dotação orçamentária suficiente prevista para sua finalidade, com saldo suficiente e disponível e formalizada esta situação por dirigente ou representante do Comitê de Acompanhamento de Execução Orçamentária da unidade, com a juntada do documento disposto no artigo 5º deste Decreto, onde conste:

a) classificação funcional que se enquadre a despesa;

b) a identificação da modalidade de licitação procedida, ou a dispensa ou inexigibilidade da mesma, quando for o caso;

c) o número do contrato, o número do processo e o número do convênio quando for o caso;

II – conste nos autos correspondentes a comprovação dos serviços, obras ou das entregas dos bens, pela autoridade competente ou gestor formalmente designado do órgão interessado e que a execução corresponda ao definido em contrato ou em outros documentos equivalentes;

III – esteja de acordo com as Leis que norteiam a despesa pública.

Art. 20. Quando se tratar de despesas com equipamentos e material permanente, a liberação total ou parcial dos recursos deverá ser solicitada pelo dirigente da unidade, mediante justificativa da prioridade e necessidade dos recursos orçamentários, e deverá ser encaminhada ao pelo respectivo representante ao Comitê De Acompanhamento de Execução Orçamentária, que reunirá as propostas semelhantes e encaminhará à Secretaria de Administração e Finanças, que analisará quanto a disponibilidade financeira, observando:

I – o montante dos pedidos de alteração de quotas em andamento;

II – a tendência de arrecadação do exercício;

III – a política econômica do Governo Federal.

Art. 21. Fica vedado o encaminhamento de pedido de admissão de pessoal, a qualquer título sem a comprovação da existência de recursos orçamentários e financeiros suficientes e específicos para tal fim, ressalvados os casos previstos na Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2000, artigos 16 e 17.

§ 1º A despesa efetuada sem a devida existência de recursos orçamentários será única e exclusivamente de responsabilidade do agente que efetuou a contratação, ou responsável pelo órgão.

§ 2º As horas extras deverão ser autorizadas previamente pelos dirigentes das unidades da Administração Direta e Indireta, com observância de disposições regulamentares aplicáveis à espécie.

§ 3º Fica suspenso o pagamento de férias não gozadas.

CAPÍTULO X DO COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 22. Todos os expedientes que se refiram à execução de despesas ou questões de natureza orçamentária deverão ser registrados, analisados e informados, necessariamente pelos representantes das unidades da Administração Direta e Indireta que integrem o Comitê de Acompanhamento de Execução Orçamentária, previamente ao encaminhamento à Secretaria de Administração e Finanças, objetivando principalmente:

I – integral registro e controle dos expedientes referentes à execução da despesa da unidade;

II – constante atualização dos registros orçamentários;

III – integral controle de execução, quanto às despesas decorrentes de contratos de fornecimentos de bens, serviços e obras, sob a responsabilidade de cada órgão;

IV – acompanhamento da execução da despesa, inclusive créditos de pessoal e encargos de cada unidade, integrada no conjunto das ações constantes do orçamento programa para 2018.

CAPÍTULO XI DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 23. As Alterações Orçamentárias serão solicitadas pelos dirigentes das unidades da Administração Direta e Indireta ou pelos respectivos representantes no Comitê de Acompanhamento de Execução Orçamentária diretamente à Secretaria de Administração e Finanças, acompanhadas de justificativas e indicação das dotações.

Art. 24. As solicitações de Crédito Adicional deverão ser instruídas, no mínimo com:

I – demonstração da prescindibilidade dos recursos oferecidos para sua cobertura;

II – indicação de razões para o acréscimo de despesa pretendida, com demonstração das modificações nas metas das atividades e projetos envolvidos e discriminação de consequências advindas em caso de não atendimento;

III – informação sobre o cronograma previsto para liquidação.

§ 1º Os pedidos de Alterações Orçamentárias deverão ser remetidos com 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência em relação à necessidade de disponibilidade orçamentária.

§ 2º As Alterações Orçamentárias solicitadas em desacordo com este Decreto serão rejeitadas sumariamente.

CAPÍTULO XII DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Art. 25. O encerramento do Exercício Orçamentário e Financeiro de 2018 será realizado nos seguintes prazos:

I – até 11/10/2018 – prazo limite para solicitação de Reservas Orçamentárias que demandem procedimentos licitatórios;

II – até 18/10/2018 – prazo para recebimento de processos administrativos na Diretoria de Licitações e Compras, que demandem procedimentos licitatórios;

III – até 08/11/2018, prazo para emissão de reservas orçamentárias destinadas a despesas que não demandem procedimentos licitatórios;

IV – após 16/11/2018, não será mais considerado pela Secretaria de Administração e Finanças, qualquer pedido de alteração orçamentária;

V – até 23/11/2018 – Prazo para autorização e anulação dos saldos de empenhos estimativos ou globais cujos valores excedam a efetiva realização da despesa até 31/12/2018;

VI – até 07/12/2018, as unidades deverão entregar as notas fiscais e recibos das obrigações assumidas no exercício corrente até a competência novembro, inclusive, para a devida contabilização e, após esta data, não serão aceitas pela Coordenadoria de Contabilidade, cabendo apuração de responsabilidade em caso de descumprimento.

VII – após 07/12/2018, não serão emitidas notas de empenhos de qualquer natureza, exceto as que se destinarem a reforçar as notas de empenho estimativo e as emitidas para pagamento referente a pessoal e seus reflexos, bem como pagamento de dívida pública e precatórios judiciais.

§ 1º Os dirigentes das unidades da Administração Direta e Indireta deverão programar as atividades que lhe são afetas e suas respectivas despesas de forma a não prejudicar o Encerramento do Exercício.

§ 2º As restrições previstas no caput deste artigo não se aplicam às despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do município, bem como as decorrentes da abertura de créditos adicionais extraordinários.

§ 3º A Secretaria de Administração e Finanças poderá autorizar reservas orçamentárias, empenhos e alterações orçamentárias além dos prazos estabelecidos neste artigo, desde que devidamente justificadas e em casos excepcionais.

CAPÍTULO XIII DAS DESPESAS E RECEITAS VINCULADAS

Art. 26 Constituem-se vinculadas, com exceção das hipóteses previstas no Art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias:

I – com exceção do disposto no Decreto N. 2.874/2017, as receitas e despesas dos fundos especiais e autarquias, nos termos das leis que as criaram;

II – as receitas e despesas aplicadas na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos da Constituição Federal;

III – as despesas aplicadas nas ações e serviços de Saúde, nos termos da Constituição Federal;

IV – as receitas e despesas que sejam objetos de contratos de financiamento ou decorrentes de transferências por força de convênios.

Art. 27. O controle e gerenciamento das despesas e receitas dos fundos especiais e autarquias, cabe aos dirigentes dos órgãos a que os mesmos estão vinculados e, subsidiariamente, à Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 28. Os fundos especiais de despesa, independentemente do montante dos recursos, deverão apresentar prestação de contas na forma da legislação que os criou.

Art. 29. O controle das receitas de impostos e das despesas aplicadas no ensino, bem como da área de saúde, cabe à Secretaria de Administração e Finanças, através da Diretoria de Finanças e subsidiariamente aos órgãos envolvidos.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 30. A Secretaria de Administração e Finanças, se necessário, baixará Instruções Complementares às normas constantes deste Decreto abordando especialmente:

I – Procedimentos necessários para que a execução das despesas da municipalidade ocorra em perfeita conformidade com a programação constante do orçamento-programa para 2018 e, principalmente, sejam obedecidos os princípios e normas existentes na legislação em vigor;

II – o estabelecimento de mecanismos processuais, contábeis e eletrônicos que viabilizem o contínuo e eficiente acompanhamento da evolução da execução da despesa pública da municipalidade e que permitam evitar o desconrole e desvios dos objetivos do plano de trabalho do orçamento-programa de 2018.

CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. A autorização para realização de despesas será efetuada mediante despacho da Autoridade Competente, com indicação obrigatória dos seguintes dados:

I – razão social ou nome e, CNPJ ou CPF do credor;

II – objeto resumido da despesa;

III – valor total ou estimado da despesa;

IV – prazo de realização da despesa;

V – dispositivo legal que amparou a licitação, sua dispensa ou inexigibilidade.

Parágrafo único. A Autoridade Competente é representada pelo ordenador da despesa, investido legalmente na competência para assumir obrigações em nome da entidade governamental e a quem cabe a responsabilidade pela execução das despesas afetas à Unidade da Administração Direta e Indireta sob sua gestão, com observância dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 32. As despesas realizadas em desacordo com as determinações

constantes deste Decreto serão objeto de apuração de responsabilidade.

Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bertiooga, 29 de janeiro de 2018. (PA n. 2110/17-3)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

DECRETO N. 2.909, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre a recondução dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, nomeada pelo Decreto Municipal n. 2.672, de 03 de fevereiro de 2017 e da nomeação do servidor que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n. 346, de 04 de abril de 1999, autorizou o Poder Executivo a implantar no Município a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI;

CONSIDERANDO que os membros nomeados pelo Decreto Municipal n. 2.672, de 03 de fevereiro de 2017, podem ser reconduzidos de acordo com as disposições do Regimento Interno da JARI, previstas no § 2º, do artigo 3º, do Decreto n. 2.250, de 12 de janeiro de 2015, que alterou o Decreto n. 1.293, de 16 de junho de 2008;

DECRETA:

Art. 1º Ficam RECONDUZIDOS, a partir de 03 de fevereiro de 2018, para compor a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI, nos termos do § 2º, do art. 3º, do seu Regimento Interno, os seguintes membros:

I – Representante com conhecimento na área de trânsito:

- a) Macleid Ribeiro Ferreira - titular - Presidente;
- b) Odair José Santos de Souza - suplente

II – Representante de entidade civil ligada à área de trânsito:

- a) Amazino Mercer Guimarães - titular;
- b) Izabel Cristina Guimarães - suplente

III – Representante que seja servidor do órgão municipal de trânsito que impôs a penalidade:

- a) Renildo Antunes de Souza, Registro n. 2673 - titular;

§ 1º Fica NOMEADO como suplente do servidor mencionado na alínea “a”, do inciso III, deste artigo, o servidor José Carlos Alves, Registro Funcional n. 1762.

§ 2º Fica designada para atuar como Secretária da JARI a Sra. Maria Inês Marques, nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal n. 346, de 04 de abril de 1999 e do artigo 16, do seu Regimento Interno, integrante do Decreto n. 1.293, de 16 de junho de 2008.

Art. 2º Será paga aos membros titulares nomeados e à Secretária da JARI gratificação correspondente ao valor do mínimo salário da Prefeitura do Município de Bertiooga, independente da quantidade de processos julgados, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal n. 346, de 04 de abril de 1999.

Art. 3º O mandato dos membros da JARI será de mais 01 (um) ano.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 1º de fevereiro de 2018. (PA n. 3760/99)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

EXTRATOS

EXTRATOS DE PORTARIAS Art. 1º e 3º, do Decreto n. 1.372/09.

PORTARIA N. 23, DE 30 DE JANEIRO DE 2018 -

Fica autorizado à ASSOCIAÇÃO RECANTO INFANTIL, inscrita no CNPJ sob n. 55.680.425/0001-80, com sede na Rua Seis, n. 394, no Jardim Albatroz II, em Bertiooga/SP, o uso gratuito do próprio público denominado “Praça de Eventos”, composta por uma Tenda, localizado na Avenida Thomé de Souza, ao lado do Parque dos Tupiniquins e Forte São João – Praia da Enseada (Centro), para fins de realização do Festival de Música Beneficente.

PORTARIA N. 24, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018 -

EXONERA, a partir de 02 de fevereiro de 2018, JOSÉ CARLOS BATISTA SILVA DOS SANTOS, Guarda Civil, Registro Funcional n. 152, do cargo em comissão de DIRETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - DTT, nomeado através da Portaria n. 464/2017.

PORTARIA N. 25, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018 -

NOMEIA, interinamente, a partir de 03 de fevereiro de 2018, ROBERTO TEIXEIRA RIBEIRO, Fiscal, Registro Funcional n. 943, para o cargo em comissão de DIRETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – DTT, órgão subordinado à Secretaria de Segurança e Cidadania – SC, com vencimentos CCD, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, alterada pela Lei Complementar n. 126, de 27 de dezembro de 2016.

PORTARIA N. 26, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018 -

EXONERA, a pedido, a partir de 02 de fevereiro de 2018, CARLA MARIA ESTHER ANTONIAZZI RIBEIRO MENDES, Supervisora de Ensino, Registro Funcional n. 2516, do cargo em comissão de DIRETORA DE GESTÃO PEDAGÓGICA – DGP, nomeada através da Portaria n. 131/2017.

PORTARIA N. 27, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018 -

PRORROGA, a partir de 1º de janeiro de 2018, a cessão da servidora MARIA FRANCISCA DOS SANTOS, Escriturária, Registro Funcional n. 617, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, para o JUÍZO DA 272ª ZONA ELEITORAL DE SANTOS/SP, até 31 de dezembro de 2018.

PORTARIA N. 28, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018 -

PRORROGA, a partir de 1º de janeiro de 2018, a cessão da servidora SHIRLEI DE MORAES DUARTE, Auxiliar de Escritório, Registro Funcional n. 241, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, para o JUÍZO DA 272ª ZONA ELEITORAL DE SANTOS/SP, até 31 de dezembro de 2018.

PORTARIA N. 29, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018 -

PRORROGA, a partir de 1º de janeiro de 2018, a cessão do servidor ARTHUR FERREIRA DE CASTRO, Auxiliar de Escritório, Registro Funcional n. 2599, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, para o JUÍZO DA 272ª ZONA ELEITORAL DE SANTOS/SP, até 31 de dezembro de 2018.

PORTARIA N. 30, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018 -

PRORROGA, a partir de 1º de janeiro de 2018, a cessão do servidor GIVALDO LEANDRO DE SOUZA, Ajudante Geral, Registro Funcional n. 2047, sem prejuízo de seus

vencimentos, para o JUÍZO DA 272ª ZONA ELEITORAL DE SANTOS/SP, até 31 de dezembro de 2018.

PORTARIA N. 31, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018 -

PRORROGA, a partir de 1º de janeiro de 2018, a cessão do servidor EDSON FARIA JÚNIOR, Auxiliar de Escritório, Registro Funcional n. 547, para o JUÍZO DA 272ª ZONA ELEITORAL DE SANTOS/SP, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, até 31 de dezembro de 2018.

PORTARIA N. 32, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018 -

DISPENSA, a pedido, a partir de 1º de fevereiro de 2018, ALESSANDRA RAMOS RODRIGUES, Registro Funcional n. 4307, Professora de Educação Básica II - Educação Especial/ Inclusiva, da função de confiança de CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E EJA – DEEJA, designada através da Portaria n. 133/2017.

EXTRATO TERMO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZA à ASSOCIAÇÃO RECANTO INFANTIL, com sede à Rua Seis, n. 394, Jardim Albatroz II, Bertiooga/SP, o uso gratuito do próprio público localizado na Avenida Thomé de Souza, ao lado do Parque dos Tupiniquins e Forte São João – Praia da Enseada (Centro), para fins de realização do Festival de Música Beneficente.

Vigência: 04/02/2018

Processo Administrativo n. 9715/2017.

Bertiooga, 30 de janeiro de 2018.
Eng.º Caio Matheus – Prefeito do Município

PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS N. 01/2016

Considerando o que consta dos autos do processo administrativo n. 9958/14-2, AUTORIZO que seja PRORROGADO, por mais 02 (dois) anos, o prazo de validade do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS N. 01/2016, para a função de Agente de Combate às Endemias, homologado na edição n. 708, do Boletim Oficial do Município, nos termos do item 10.3 do seu edital e do art. 6º, do Decreto Municipal n. 2.470, de 24 de fevereiro de 2016.

Cumpram-se, observando as formalidades legais.

Bertiooga, 1º de fevereiro de 2018.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

CONSIDERANDO que foi constatado que a Portaria n. 05/2018 foi publicada apenas em forma de extrato nos atos internos da edição n. 816 do Boletim Oficial do Município, a Coordenadoria de Técnica Legislativa torna público o seu teor, na íntegra, nos ATOS INTERNOS, desta edição, nos termos do parágrafo único, do art. 3º, do Decreto Municipal n. 1.372/09.

Bertiooga, 30 de janeiro de 2018.
Coordenadoria de Técnica Legislativa



"CARNAVAL DA FAMÍLIA"

Confira todas as atrações da programação de Carnaval da Cidade e se programe para aproveitar os cinco dias de folia!

Sexta-feira (09)

Entrega da chave da Cidade ao Rei Momo - 19 horas, na Rua Engº José Sanches Ferrari, no bairro Jardim Vicente de Carvalho.

Esquenta de Carnaval em São Lourenço - Trio elétrico a partir das 19 horas, em frente ao Restaurante Taíba.

Baile na Tenda de Eventos - DJ e Banda Trilha Sonora, das 22h30 às 2h, ao lado do Forte São João, no Centro

Sábado (10)

Matinê no Centro - Das 16 às 19 horas, na Tenda de Eventos

Bloku da Velha - Concentração a partir das 16 horas em frente ao Restaurante Taíba, São Lourenço

Trio elétrico em Boracéia - Das 17h às 22h, em frente ao Supermercado Krill, na faixa de areia da praia

Baile da Velha - Às 20 horas, no Salão da Comunidade de São Lourenço, com a presença da Velha Guarda da X-9 de Santos.

Bloco Num Empurra Que É Pió - Concentração a partir das 19 horas, em frente à Pista de Skate, seguindo pela Avenida Tomé de Souza até a Tenda de Eventos
Baile na Tenda de Eventos - DJ e Banda Trilha Sonora, das 22h30 às 2h, ao lado do Forte São João, no Centro

Domingo (11)

Matinê em Boracéia - Das 16 às 19 horas, na quadra poliesportiva da Emeif Boracéia.

Trio elétrico em Boracéia - Das 17h às 22h, em frente ao

Supermercado Krill, na faixa de areia da praia

Bloco Bisnetos de Cacique - Concentração a partir das 19 horas, em frente à Pista de Skate, seguindo pela Avenida Tomé de Souza, até a Tenda de Eventos

Baile de Carnaval Amigos de São Lourenço - A partir das 20 horas, com a presença da Bateria da X-9 de Santos, no salão da comunidade.

Baile na Tenda de Eventos - DJ e Banda Trilha Sonora, das 22h30 às 2h, ao lado do Forte São João, Centro

Segunda-feira (12)

Matinê em Boracéia - Das 16 às 19 horas, na quadra poliesportiva da Emeif Boracéia.

Bloco Banda da Costa - Concentração a partir das 19 horas, em frente à Pista de Skate, seguindo pela Avenida Tomé de Souza, até a Tenda de Eventos

Bloco da Solotéia - A partir das 16 horas, com saída em frente ao Restaurante Taíba, na Avenida da Orla, São Lourenço

Baile na Tenda de Eventos - DJ e Banda Trilha Sonora, das 22h30 às 2h, ao lado do Forte São João, no Centro

Terça-feira (13)

Bloco Harmonia - Concentração a partir das 19 horas, em frente à pista de skate, seguindo pela Avenida Tomé de Souza até a Tenda de Eventos

Baile na Tenda de Eventos - DJ e Banda Trilha Sonora, das 22h30 às 2h, ao lado do Forte São João, no Centro

CONFIRA ONDE PAGAR SEU IMPOSTO IPTU 2018

CONFIRA ONDE PAGAR SEU IMPOSTO IPTU 2018						NÃO CORRENTISTAS	CAIXA	BRADESCO	ITAÚ	BBRASIL	SANTANDER
CORRENTISTAS	CAIXA	BRADESCO	ITAÚ	BBRASIL	SANTANDER	REDE CREDENCIADA	LOTÉRICA	CASAS BAHIA		CORREIOS	BANCO TRIÂNGULO MERCADO VISTA LINDA
CAIXAS ELETRÔNICOS	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM		CAIXA AQUI	PÃO DE AÇÚCAR			
INTERNET BANKING	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM			BRADESCO EXPRESSO			
REDE CREDENCIADA	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM		EM DINHEIRO NO POSTO DA PREFEITURA				